JUCEPA 1893

10+2 93

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 1993, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTíQUIO, 1730, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
FELIX DE BULHÕES
JOERCIO MENDES GRECA
SERGIO GUEDES DA COSTA
JULIO CESAR CASSANO
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim Joércio Mendes Greca para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos mesmos a abertura de uma unidade localizada na Acne I, Conjunto 02, lote 14, Centro, Palmas, Tocantins, com a atividade principal de "comércio atacadista de produtos químicos, mercadorias em geral e prestação de serviços".

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a abertura acima discriminada, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias a sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais. Atribuiu, outrossim, a nova unidade, um capital inicial de Cr$ 100.000,00.

Como nada mais havia a ser tratato, encerrou-se a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, SERGIO GUEDES DA COSTA, PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, JULIO CESAR CASSANO, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO e JOÉRCIO MENDES GRECA.

JOÉRCIO MENDES GRECA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1002

FEB 10 1993

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data abaixo mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral

JUCEPA107*

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES
Titular Vitalício
Sylvia Aragão Mendes
Autorizados
Acilino Aragão Mendes
Haydee Graci Mendes Andrade
Rosilene Maria N. Mendes
Avenida Senador Lemos, 1422
Fone: 241-4822
Belém-Pará

1895

República Federativa do Brasil
Val-de-Cães
COMARCA DA CAPITAL

LIVRO 05
FOLHA 43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1003

SUBSTABELECIMENTO DE **Procuração** bastante que fazem: PAULO ROBERTO GALENDE e JORGE ABEN ATHAR;

S A I B A M quantos este público instrumento de SUBSTABELECIMENTO de procuração bastante virem que, aos trinta (30) dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e noventa um (1991), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, a avenida Senador Lemos, onde funciona o Cartório de Val-de-Cães, conforme portaria do Dr. Juiz de Direito, Diretor do Forum, perante mim tabelião, compareceram como outorgantes: PAULO ROBERTO GALENDE, casado, comerciário, Ident. 050.831 SSP/MT., CPF 197.061.209-63 e JORGE ABEN ATHAR, casado, administrador de empresas, Ident. 03982901-5 CRA., CPF 434.361.707-63, residentes nesta cidade; reconhecidos pelos próprios de mim e das testemunhas, do que dou fé, perante as quais pelos Outorgantes me foi dito que, substabelece como de fato substabelecido tem nas pessoas de: JOÃO CARLOS ALBANO, comerciário, casado, Ident. 6153743-SP., CPF 334.698.578-49; [redacted], comerciário, casado, Ident. 1142412 SSP/GO., CPF 219.469.061-15; BENEDITO JOSE ROTTERDAN LISBOA, comerciário, casado, Ident. 1211313 SEGUP-Pa., CPF nº 122.419.972-34; EDUARDO DIAS CAMPELO, comerciário, casado, Ident. 1384014 ssp/PE., CPF 113.290.334-34 e ANTONIO DA ROCHA MARINHO NETO, comerciário, solteiro, Ident. 140.450 SSP/Pa., CPF 116.661.432-15, todos brasileiros, residentes nesta cidade; os seguintes poderes outorgados por WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A., consoante procuração publica lavrada em Notas do cartório do 1º Ofício da cidade do Rio de Janeiro-RJ., no livro 773, folha 32, datada de 13 dezembro de 1991. A) ISOLADAMENTE. 1) representar a Outorgante em todos os atos e fatos de sua rotina comercial. 2) representá-la junto a quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, órgãos ou Ministérios, autarquias, Sociedades de Economia Mista, empresas Públicas ou Paraestatais, especialmente BANCO DO BRASIL S/A., Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Departamentos Estaduais de Estrada de Rodagem e Rede Ferroviária Federal S/A., 3) cobrar e receber quaisquer valores devidos a Outorgante, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação; 4) requerer, levantar e receber cauções em apolices, titulos e dinheiro. 5) receber correspondências registradas com ou sem valor declarado, vales e encomendas postais. 6) prestar declarações, requerer, exibir, juntar documentos, papéis e certificados de interesse da outorgante. 7) formalizar os atos necessários a contratação ou dispensa de funcionários com salário anual até o equivalente a 530 (quinhentos e trinta) salários mínimos. B) QUAISQUER DOS ACIMA NOMEADOS SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, independente da ordem de nomeação. 1) emitir quando necessário, triplicatas; 2) autorizar protestos de títulos de crédito e respectivos cancelamentos; 3) caucionar duplicatas; 4) dar instruções sobre duplicatas descontadas ou em cobrança, prorrogar vencimentos, conceder descontos e abatimentos; 5) autorizar a entrega de duplicatas livres de pagamentos, autorizar devoluções, débitos em conta, transferencias por meio de carta; 6) assinar pedidos de saldos e borderos relativos ao sistema de caixa único com instituições bancárias; C) QUAISQUER UM DOS QUATRO PRIMEIROS NOMEADOS SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, independente da ordem de nomeação. 1) representar a outorgante junto ao Banco Citibank N.A., na movimentação de contas vinculadas ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço -FGTS- assinando a utorização de movimentação dessas contas, transferências ou verificação de saldos, bem como todo e qualquer documento necessário a movimentação do FGTS, obedecidas os limites impostos

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

impostos pela legislação em vigor. 2) representar a Outorgante em todos os // atos e termos dos seus negócios até o limite de 3.000 (tres mil) salários mínimos. 3) praticar enfim, todos os negócios compativeis com o giro dos negó--- cios da outorgante.D) QUALQUER UM DOS QUATRO PRIMEIROS NOMEADOS, sempre em // conjunto com PAULO ROBERTO GALENDE. 1) Constituir advogados com poderes gerais ou especiais para o Foro a fim de acautelar e defender os interesses da outorgante, requerer, execuções e falências, habilitando créditos, aceitando ou rejeitando concordatas. 2) assinar e aceitar propostas comerci;digo aceitar propostas e contratos comerciais até o limite de 3.000 (tres mil) salários mínimos. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE SUBSTABELECIMENTO. O presente terá validade até 31 de dezembro de 1992. E de como assim disseram, do que dou fé e me pediram que lhes lavrassem este instrumento que lhes li, aceitam e assinam com as testemunhas: MARIO FERREIRA DE QUADROS e ZENADIO VIANA WANZELER, brasileiros, fotografos, casados, residentes nesta cidade, que também ouviram ler perante / mim que subscrevo e assino.(aa) ACILINO ARAGÃO MENDES. PAULO ROBERTO GALENDE. JORGE ABEN ATHAR. MARIO FERREIRA DE QUADROS; ZENADIO VIANA WANZELER. Trasladada hoje.Eu, _____ Tabelião subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO( ) DA VERDADE

Belém, 30 de dezembro de 1992

Tabelião,

Acilino Aragão Mendes
Titular Vitalicio

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES
Titular
Sylvia Aragão Mendes
Acilino Aragão Mendes
Haydée Graci Mendes de Andrade
Rosilene M. do Nascimento Mendes
Escreventes Autorizados
BELÉM-PARÁ

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1899

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 1993

Às dez horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e três, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 1730, nesta cidade, compareceram os Srs. Arnaldo Monteiro Luna e Walter Augusto Cardoso representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.92, cuja publicação, na forma da Lei, foi feita no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal do dia 26 de março de 1993, dentro do prazo determinado pelo parágrafo 5º do artigo 133 da Lei 6404/76.

b) aprovar os atos praticados pela Diretoria no exercício encerrado em 31.12.92.

c) aumentar o capital social de Cr$ 16.150.983.678,99 para Cr$ 168.224.807.621,19 em decorrência da capitalização da reserva de capital constituida por ocasião do Balanço referente ao exercício social encerrado em 31.12.92 e decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, na forma determinada pelo parágrafo 1º do artigo 167 da Lei 6.404/76.

d) aumentar o capital social de Cr$ 168.224.807.621,19 para Cr$ 170.810.398.431,23 através da incorporação das parcelas abaixo discriminadas, sem emissão de novas ações, na forma permitida pelo artigo 169 da Lei 6404/76:

- Reserva Incentivos Fiscais FINOR - 1991 - Cr$ 321.952.632,96
- Correção Monetária da Reserva FINOR - 1991- Cr$ 1.074.448.731,88
- Reserva Legal - Cr$ 1.189.189.445,20

e) alterar, em decorrência das deliberações acima, o artigo 5º dos Estatutos Sociais. O artigo em questão passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social é de Cr$ 170.810.398.431,23 (cento e setenta bilhões, oitocentos e dez milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e vinte e três centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1991 JUCEPA 1993
7 693

Parágrafo único:

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem."

f) reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1994: Diretor Presidente: **IVAN FERREIRA GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390-IFP, e do CPF nº 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; DIRETORES: **FÉLIX DE BULHÕES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.511.974-IFP e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **JULIO CESAR CASSANO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **JOERCIO MENDES GRECA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.231.546-SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP, CPF nº 367.576.597-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **SERGIO GUEDES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.809.558-IFP, e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, Diretor de Desenvolvimento: **PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 374.626-SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-91, residente e domiciliado em Recife-Pernambuco.

g) fixar a remuneração dos Diretores, ora reeleitos, a qual deverá ter o limite máximo mensal global de Cr$ 850.000.000,00, a ser reajustado, automaticamente, na mesma proporção e periodicidade da variação do índice Geral de Preços-IGP, ou qualquer outro índice legalmente fixado para esse efeito, e a ser distribuido a critério do Diretor Presidente.

Ficam fazendo parte integrante e complementar da presente Ata os Estatutos Sociais, com a alteração aprovada nesta data.

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos presentes.

Belém, 30 de abril de 1993

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ARNALDO MONTEIRO LUNA

WALTER AUGUSTO CARDOSO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1901

JUCEPA 1375,8

JUN - 7 1993

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1902

ESTATUTOS SOCIAIS DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

Art. 1º - A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) comercialização de produtos fabricados por terceiros.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de Cr$ 170.810.398.431,23 (cento e setenta bilhões, oitocentos e dez milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e vinte e três centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único:

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1009

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;
c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;
d) convocar a Assembléia Geral;
e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo único

Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos goveramentais, em especial à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais ato se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Di-

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 19

retor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II - cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III - endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 190

Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO. DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS

Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro do saldo verificado.

Parágrafo único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1906

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.
Alfredo Ferreira Cêlho
Secretário Geral

JUN - 7 1993

JUCEPA 137578

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1993

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUCÃO DE 08 DE JULHO DE 1993

Às dez horas do dia oito de julho de mil novecentos e noventa e três, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 1730, nesta cidade, compareceram os Drs. Ivan Ferreira Garcia e Joércio Mendes Greca representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de aumentar o capital social de Cr$ 170.810.398.431,23 para Cr$ 172.101.651.507,81 mediante a incorporação do incentivo fiscal previsto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 1730/79 (reinvestimento), referente ao exercício fiscal de 1991, ano base 1990, no valor de Cr$ 860.842.433,92, que, acrescido da parcela de 50% de recursos próprios, no valor de Cr$ 430.420.642,66, totaliza a importância de Cr$ 1.291.263.076,58 sem emissão de novas ações, na forma permitida pelo artigo 169 da Lei 6404/76.

Alterar, em decorrência da deliberação acima, o artigo 5º dos Estatutos Sociais. O artigo em questão passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social é de Cr$ 172.101.661.507,81 (cento e setenta e dois bilhões, cento e um milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e sete cruzeiros e oitenta e um centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único:

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelas que as representem."

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos presentes.

Belém, 08 de julho de 1993

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

IVAN FERREIRA GARCIA

JOERCIO MENDES GRECA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1919

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1014

AUG 10 1993

JUCEPA 15373*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob
número e dele consta registro anterior.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1914

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1015

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 1993, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1730, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
FELIX DE BULHÕES
JOERCIO MENDES GRECA
SERGIO GUEDES DA COSTA
JULIO CESAR CASSANO
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Ao primeiro dia do mês de setembro mil novecentos e noventa e três, às nove horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era deliberar sobre a distribuição, de um dividendo no valor de CR$ 1,40 por lote de mil ações do capital aprovado em 08 de julho de 1993, dividendo esse no valor total de CR$ 297.454.789,80, a ser pago sem correção monetária até 31.12.93 e com a utilização das seguintes parcelas:

- Lucros Acumulados	-	CR$ 89.627.405,86
- Lucros Acumulados - IPC	-	CR$ 3.046.997,68
- Lucro do Exercício	-	CR$ 204.780.386,26

A Diretoria após discutir o assunto, resolveu aprovar, por unanimidade, a referida distribuição de dividendos, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias a sua efetivação.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, SERGIO GUEDES DA COSTA, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO E PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

JOÉRCIO MENDES GRECA

G. S. S. E.
MARGARIDA ANDRADE
VISTO EM 7/10/93.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1915

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
916

JUCEPA 1890 1

DEC - 7 1993

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 107

Cartório Conduru *4º Ofício de Notas - Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil - MATRIZ: Rua Manoel Barata Nº 801 - Centro - Fone: 241-4821 - SUCURSAL: Av. Almirante Barroso Nº 5610 - Memorial da Cabanagem - Fone: 231-4200* - **Titular: Reginaldo Pinheiro da Cunha - Substituto: Antônio Carlos Pinheiro da Cunha - Consultor Jurídico: Silvio Sá**

LIVRO: 046

FOLHA: 205

SUBSTABELECIMENTO DA **Procuração Pública que faz(em),**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Substabelecimento bastante virem, que no dia quinze (15) do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, na Rua Senador Manoel Barata nº 801/11, perante mim, Tabelião, compareceram **PAULO ROBERTO GALENDE,** comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 050831-SSP-MT e do CIC/MF nº 197.061.209-63 e **PRIMO CAVALCANTI DE PAIVA JÚNIOR,** administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 113245-SSP-PB e do CIC/MF nº 008.353.314-15, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade; reconhecidos como os próprios de mim Tabelião, do que dou fé, e por eles me foi declarado que, por este Público Instrumento substabeleciam, como com efeito substabeleceram, nas pessoas de: **JOSÉ VICENTE C. GIROTTO,** solteiro, industriário, portador da Cédula de Identidade nº 15817538-SSP-MS e do CIC/MF nº 063.439.768-09; **JÚLIO CESAR RAMOS VIEIRA**, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0553088-SSP-PA e do CIC/MF nº 206.852.972-68; **JOÃO BATISTA DE SOUZA,** casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 90089-SSP-PA e do CIC/MF nº 125.882.292-04; **LUIS KLEBER DE FREITAS**, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 177924-SSP-PA e do CIC/MF nº 120.964.072-49, todos brasileiros, somente os seguintes poderes: A) **ISOLADAMENTE:** 1) Representar a filial da mandante, localizada na Folha 32, Q-20, Lote B 5A, Nova Marabá, Marabá/PA, CGC/MF nº 34.597.955/0012-42, e a Loja de Tucuruí, localizada na Avenida F, sem número, Bl 35, Lote 2/8 Tucuruí/PA, CGC/MF nº 34.597.955/0016-61, em todos os atos e fatos de sua rotina comercial; 2) Representá-la junto a quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Órgãos ou Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas ou Paraestatais, especialmente Banco do Brasil S/A., Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Departamento Estaduais de Estradas de Rodagem e Rede Ferroviária Federal S/A., inclusive para fins de recebimento e licitações, de ordens de compra, entrega de proposta da Firma, bem como de participação nas reuniões de abertura de licitações, assinando, juntando e retirando todos os documentos que forem necessários; 3) Cobrar e receber quaisquer valores devidos a mandante exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação; 4) Requerer, levantar e receber cauções ou apólices, títulos e dinheiro; 5) Receber correspondências registradas com ou sem valor declarado, vales e encomendas postais; 6) Prestar

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1917

declarações, requerer, exibir, juntar documentos, papéis e certificados de interesse da mandante; 7) Formalizar os atos necessários a contratação ou dispensa de funcionários com salário anual até o equivalente a 530 (quinhentos e trinta) salários mínimos; B) **QUAISQUER DOS ACIMA NOMEADOS SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS,** independente da ordem de nomeação: 1) Emitir quando necessário triplicatas; 2) Autorizar protestos de títulos de créditos e respectivos cancelamentos; 3) Dar instruções sobre duplicatas descontadas, caucionadas ou em cobrança, prorrogar vencimentos, conceder descontos e abatimentos; 4) Autorizar a entrega de duplicatas livres de pagamento, autorizar devoluções, e transferências por meio de carta; 5) Assinar pedidos de saldos e borderôs relativos a sistemas de caixa único com instituições bancárias; 6) Representar a mandante em todos os atos e termos do seu negócio até o limite de 1.500 (Hum mil e quinhentos) salários mínimos; 7) Assinar e aceitar propostas e contratos comerciais até o limite de 1.500 (Hum mil e quinhentos) salários mínimos; 8) Praticar enfim, todos os negócios compatíveis com o giro dos negócios da mandante; poderes esses, que entre outros lhe foram conferidos por **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.,** através da Procuração lavrada às fls. 142 do Livro 783, das Notas do 1º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, em data de 18 de dezembro de 1992, cujo traslado para os devidos efeitos vai junto ao deste instrumento, fazendo parte integrante e inseparável do mesmo, **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE SUBSTABELECIMENTO.** O presente terá validade até 31 de dezembro de 1993. ASSIM o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que lhes li, aceitaram e assinaram, perante mim, Raquel Mattos Borges da Costa, escrevente juramentada, que o datilografei SOB MINUTA.- (aa) **PAULO ROBERTO GALENDE.- PRIMO CAVALCANTI DE PAIVA JÚNIOR.-** Nada mais. Eu, Julia Claudia R. da Cunha, escrevente autorizada, subscrevo e assino, em público e raso, no impedimento ocasional do Tabelião. / / / / / / / / / / /.

Em Testemunho (H) da Verdade

Belém(PA), 15 de outubro de 1993.

SB/RM

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1991 JUCEPA 1920

+1+394

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 1993, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTíQUIO, 1730, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETOR AUSENTE
FELIX DE BULHÕES	IVAN FERREIRA GARCIA
JOERCIO MENDES GRECA	
SERGIO GUEDES DA COSTA	
JULIO CESAR CASSANO	
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos dois dias do mês de setembro mil novecentos e noventa e três, às nove horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Felix de Bulhões, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era re-ratificar a Ata da Reunião de Diretoria realizada em 01 de setembro de 1993, de forma a fazer constar da mesma que o dividendo aprovado naquela oportunidade seria de CR$ 1,40 por ação e não por lote de mil ações como constou da ata referida.

A Diretoria após discutir o assunto, resolveu aprovar, por unanimidade, a referida re-ratificação, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias a sua efetivação.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. FELIX DE BULHÕES, SERGIO GUEDES DA COSTA, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO E PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

JOÉRCIO MENDES GRECA

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUCEPA9400206.1

MAR - 1 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1922

Rio de Janeiro, 14/01/1994

GSSE-015/94

De : Ger. Societário e Serviços Especiais - Corporativo
Para: Ger. Jurídico Recife - Dr. Sergio Costa

Ref.: Atas de Reuniões de Diretoria da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A E WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.Afn) - Dividendos

Solicitamos os seus préstimos no sentido de que sejam arquivadas nas respectivas Juntas comerciais, as anexas Atas de Reuniões de Diretoria das empresas acima mencionadas, de 02.09.93, que deliberaram sobre dividendos a serem distribuidos aos Srs. Acionistas.

Solicitamos, ainda, que após o arquivamento das aludidas atas, nos sejam encaminhadas cópias (ou se possível um dos originais devolvidos pela Junta Comercial) para arquivamento, publicação e controle nesta Gerência.

Atenciosamente

Marcia Cardoso

Sonia
P/ arq. Junta Comercial
ETC.
Após, remeter 01 cópia da ata à Gerência societária e Serviços Especiais
At. Dra. Margarida
17/1/94

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9400020 6.1 ★

MAR - 1 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

1923

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

MINISTERIO DA JUSTIÇA
SNDE - Secretaria Nacional de Direito Economico
DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comercio

CERTIDAO SIMPLIFICADA
Sistema Nacional de Registro do Comercio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1023

Certificamos, em cumprimento a peticao protocolada nesta reparticao sob o no. 92/024483 1 que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS
Manoel Barata nº 801 Belém Pará
16 JUL 1993
ANA C. SANTOS

Nome Comercial.
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

NIRC Sede	Nirc Filial	Data do Ato Constitutivo	CGC/MF	Prazo de Duracao
15 3 0001593 6		26/06/1989	34.597.955/0001-90	Indeterminado

Endereco Completo (Logradouro/Rua/No./Complemento/Bairro/Municipio).
TRAV PADRE EUTIQUIO 1730
Bairro: BATISTA CAMPOS, CEP: 66010, Municipio: Belem, UF: PA

..incipais Atividades.
[illegible]53 FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
[illegible]04 FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS
[illegible]29 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
[illegible]11 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL
4714 TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL

Capital Social (valor em Cr$ e por extenso)		Inicio Atividade
13.497.039.616,00 (TREZE BILHOES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MILHOE S, TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS)	Capital Fechado	26/06/1989

Ultima Alteracao	Numero de Arquivamento	Numero do Protocolo	Micro Empresa
01/10/1992	92000007692	92/021126 7	NAO

Atos
306 ATA REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES

Socios/Diretores/Prazo do Mandato/Cargo

PF/NIRC/Nome	Mandato	Cargo
[illegible].399.184/91 PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	11/04/93	Diretor
[illegible]4.078.017/15 JULIO CESAR CASSANO	11/04/93	Diretor
025.630.377/00 FELIX DE BULHOES	11/04/93	Diretor
045.504.128/87 JOERCIO MENDES GRECA	11/04/93	Diretor
046.237.707/53 SERGIO GUEDES DA COSTA	11/04/93	Diretor
367.576.597/00 ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCAO	11/04/93	Diretor
[illegible].811.667/15 IVAN FERREIRA GARCIA	11/04/93	Diretor Presidente

Belem, 17 de Novembro de 1992 as 09:17 horas

Certifico que, por despacho de 08 de agosto de 1990, sob o nº 959, encontra-se devidamente arquivado a Abertura da Filial localizada a Rua João Goulart, s/n, N.S. das Graças, Porto Velho-Rondonia com atividade de COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS, MERCADORIAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O referido é verdade. Passado e conferido por mim, Maura Auxiliadora Lima Martins Assistente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

p/ Maria Augusta Cruz de Souza
Chefe de Seção de Arquivo

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
JUCEPA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Graça Aranha, 416 - Sobre-Loja
Tel.: 224-2006
Rio de Janeiro - RJ

1621

COMISSÃO DE T... Fls 1024

LIVRO Nº 4141
FÔLHA Nº 79
ATO Nº 56
DATA: 07/06/1989

T R A S L A D O

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos esta virem que no ano de mil novecentos e oitenta e nove, aos sete dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, 416 sobreloja, sede do 1º Ofício de Notas, perante mim, Maria Cecilia Geraldes Nóbrega de Almeida florencio, técnica judiciária juramentada, compareceu como outorgante e reciprocamente - outorgada S/A WHITE MARTINS, inscrita no CGC sob nº 33.000.571/0001-85, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua May-Veiga, 9, neste ato representada por seus Diretores JOERCIO -- MENDES GRÊCA e SERGIO GUEDES DA COSTA, brasileiros, casados, - engenheiros, inscritos no CPF sob nº 045.504.128-87 e .....- 046.237.707-53, portadores de carteiras de identidade IFP nº - 6141618-6 e 1809558, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; os presentes identificados como os próprios por mim, do que dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao distribuidor competente no prazo legal. E, pela outorgante e reciprocamente outorgada, através de seus representantes me foi dito: 1 - que, conforme lhe faculta o artigo 3º do item "m" de - seus Estatutos Sociais e o artigo 251 da Lei 6404/76 decidiu - constituir uma subsidiária integral, conforme deliberado pelos seus acionistas em Assembléia Geral, realizada em 05 de abril de 1989, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro, em 07 de abril de 1989 e no Jornal do Brasil da mesma - data, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 181463 em 12 de abril de 1989, com certidão de arquivamento publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro de 19 de abril de 1989; 2 - que a aludida subsidiária integral será denominada "WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A" e terá sede à Travessa Djalma Dutra nº 381 em Belém - Pará, e capital

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ACIMA.

1622

26 JUN 89 000000

15 - 3 - 0001593 - 6

SECRETÁRIA GERAL
ALFREDO DUELHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 102

capital social de NCZ$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) dividido em 1000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo a totalidade do referido capital subscrito neste ato, pela única acionista S/A WHITE MARTINS, subscrição essa feita em moeda corrente; 3 - que a subsidiária integral ora criada se regerá pelo seguinte Estatuto Social": CAPITULO I -- Denominação, sede, duração e objetivo da sociedade. Art 1º A - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A é uma subsidiária integral que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável. Art 2º A Companhia terá sede na cidade, municipio e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do - Território Nacional. Art 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art 4º O Objeto da sociedade é: a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais; b) fabricação e comércio de produtos criogênicos; c) oficinas mecânicas para - execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais; d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais; e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros; f) prestação de serviços de locação de - cilindros, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos; g) importação, exportação e comércio de -- produtos nacionais e estrangeiros; h) participação em outras - sociedades; CAPITULO II Do Capital social e Ações. Art 5º O - Capital Social, inteiramente integralizado em moeda Nacional, - é de NCZ$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) dividido em 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir certificados multi - plos de ações e provisóriamente cautelas que as representem. - CAPITULO III Art 6º A Administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 à 06 Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem denominação especifica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos. Art 7º A Diretoria fica investida de poderes de administração da Compa -- nhia de acordo com a Lei. Art. 8º Compete ao Diretor Presidente: a) dirigir os negócios ordinários da sociedade; b) representar

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

b) representar ativa e passivamente à sociedade em Juizo ou fora dele, e designar quem o represente em Juizo; c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial; d) convocar a Assembléia Geral; e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório. Parágrafo Único - Quando citado judicialmente para depor pela Sociedade poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da materia sobre a qual versará o depoimento. Art 9º Compete aos Diretores sem denominação especial:- a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais; b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o ainda em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competencia e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário. Art. 10 À Diretoria compete Administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as Leis, o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, investida de poderes, nos limites da Lei e deste Estatuto. Art 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinando cheques, notas promissórias e outros titulos de crédito de interesse social desde que tais atos se compreendam dentro do ambito normal dos negócios sociais. Parágrafo Primeiro - A Sociedade obrigar-se-á, também quando representada: a) por um diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quanto assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos: I - representação da Sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas sejam federais, estaduais ou municipais; II - cobrança e/ou recebimento de quaisquer va-

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ACIMA

1624

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 109

28 JUN 89 000000
15 3 0001593 6

ALFREDO COELHO

valores devidos à sociedade exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação; III - endosso de cheques exclusivamente para depositos das respectivas importâncias em conta bancária da Sociedade; - IV - emissão ou endosso de duplicatas para descontos, caução - ou cobrança: V - representação da Sociedade em concorrências - públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior; VI - representação em Juizo, da sociedade, por advogado; - Parágrafo Segundo - Exceção feita no caso de poderes outorgados para representação em Juizo, todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão por tempo determinado. Parágrafo Terceiro - A Sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor - das mesmas. Art 12 O "quorum" para as reuniões da Diretoria, - que se realizarão ordinariamente, uma vez por mes, e extraordinariamente quando o exigirem os interesses sociais, será constituido por tres de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo Único O Diretor presidente além do voto pessoal, terá o de desempate. Art 13 O mandato - dos diretores iniciar-se-á com o termo de posse de seus titulares e findar-se-á com a investidura dos novos titulares. Art - 14 A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros liquidos do exercicio social, fixando o percentual cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente. Art 15 A sociedade terá um Conselho Fiscal de tres membros efetivos e tres - suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no Parágrafo 2º do Art 161 da Lei 6404 de 15.12. 1976. Parágrafo 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal, irá, - até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Parágrafo 2º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. CAPITULO IV - Da Assembleia Geral - Art 16º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em Lei. Art 17 Como a sociedade é um subsidiária integral, as deliberações que competem à Assembleia Geral poderão ser tomadas pelo único acionista, sob a forma de Termo

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Termo a ser lavrado no Lº de Atas, com a publicidade exigida em Lei. CAPITULO V - Do Exercicio Social, do Balanço dos Lucros Liquidos e dos Dividendos. Art. 18 O exercicio social é de 1º de janeiro à 31 de dezembro quando serão elaboradas as demostrações financeiras estabelecidas em lei, sendo que o primeiro exercicio social será considerado da data do início das atividades até do dia 31 de dezembro de 1989. Art 19 A sociedade distribuirá em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro nele apurado, obedecidas as normas da Lei 6404 de 15.12.1976. Art 20 - Aos lucros liquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) no mínimo de reserva legal, reserva essa que não excederá a 20%(vinte por cento) do capital social; b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro liquido, ajustado nos termos do art 202 da Lei 6404 de 15.12.1976; c) creditos a reservas facultativas; d) transferencia para o exercicio futuro do saldo verificado. Parágrafo Único Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da Lei. CAPITULO VI - Disposição Geral e Transitória Art 21 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada". 5 - Ainda por este instrumento foi pela outorgante nomeada a primeira Diretoria a saber: Diretor Presidente FELIX DE BULHÕES, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 1511974 IFP/RJ e CPF nº 025.630.377-00; Diretores: JOERCIO MENDES GRECA, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade 6141618-6 IFP/RJ e CPF nº 045.504.128-87; JULIO CESAR CASSANO, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 17317 OAB/RJ e CPF nº 004.078.017-15; IVAN FERREIRA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 2308390 IFP/RJ e CPF nº 027.811.667-15; JOSÉ LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 02773158-7 IFP/RJ e CPF nº 031.813.917-00 e SERGIO GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 1809558 IFP/RJ e CPF nº 046.237.707-53; 6) que a remuneração dos Diretores será fixada posteriormente nos termos

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

termos do art 14 do Estatuto Social. 7 - Finalmente pela outorgante me foi dito que aceita a presente como se acha redigida. Certifico que: a) deixó de arquivar cópias dos documentos de identidade dos representantes da parte por serem meus conhecidos; b) as custas devidas pela presente no valor de Tabela VIII Lei 713/83, mutua dos magistrados e Acoterj, distribuição e rasa serão recolhidas ao Banerj no próximo dia útil. E, por estar assim justo e contratado me pediu que lavrasse em minhas notas esta escritura que sendo lida em voz alta e clara e achada conforme aceitaram e assinam a presente dispensando as testemunhas nos termos do art. 1º do Prov. 18/81 da E. Corregedoria. Eu MARIA CECILIA GERALDES NÓBREGA DE ALMEIDA FLORENCIO, - técnica judiciária jurámentada, matrícula nº 06/1123-IPERJ, lavrei, li e encerro o presente ató colhendo as assinaturas.- ASSINADOS:- JOERCIO MENDES GRECA.- SERGIO GUEDES DA COSTA.-.-.-. TRASLADADA, em seguida, Eu, [illegible], a datilografei e conferi. E eu, [illegible], a subscrevo e assino, em público e raso.

EM TESTº [illegible] DA VERDADE.-

[illegible]

MARIA CECILIA GERALDES NÓBREGA DE ALMEIDA FLORENCIO
TÉC. JUD.
AUTORIZADA
DO 1.º OFÍCIO
ITAIA ARANHA
Es - 3.1.93
MAT. 06/1123
IPERJ
RIO

15-3-0001593 6

26 JUN 89 000000

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no montante de NCz$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos), subscrição esta efetuada pela S. A. WHITE MARTINS, e integralizada, no ato, em dinheiro, tudo na conformidade da escritura de constituição de subsidiária integral, lavrada em Notas do Cartório do 1º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1989, Livro nº 4141 fls. 79.

Subscritor	Quantidade de Ações	Valor Subscrito e Integralizado
S. A. WHITE MARTINS, Rua Mayrink Veiga nº 9, Rio de Janeiro - RJ, CGC/MF nº 33.000.571/0001-85	1.000	NCz$ 1.000,00

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1989.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO.

26 JUN 89 000000

15 3 0001593 6

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 1994, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTIQUIO, 1730, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES

FELIX DE BULHÕES
IVAN FERREIRA GARCIA
JOERCIO MENDES GRECA
JULIO CESAR CASSANO
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
SERGIO GUEDES DA COSTA
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Ao terceiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, às nove horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Felix de Bulhões, que convidou a mim, Ivan Ferreira Garcia, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era deliberar sobre a distribuição de um dividendo no valor de Cr$ 6,71 por ação do capital social aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 12 de julho de 1993, dividendo esse no valor total de CR$ 1.425.658.313,97, a ser pago sem correção monetária até 31.12.94, por conta do lucro apurado no exercício de 1993.

A Diretoria após discutir o assunto, resolveu aprovar, por unanimidade, a referida distribuição de dividendos, autorizando a adoção de todas as medidas necessária a sua efetivação.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. FÉLIX DE BULHÕES, IVAN FERREIRA GARCIA, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, SERGIO GUEDES DA COSTA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO e PAULO GUSTAVO DE ARAÚJO CUNHA.

IVAN FERREIRA GARCIA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1033

MAY 16 1994

JUCEPA 940004490

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente

Maria Celia Fagundes
Secretária Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

DEZ 94

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1034

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 1994

Às dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e quatro, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 1730, nesta cidade, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Walter Augusto Cardoso representantes da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.93, cuja publicação, na forma da Lei, foi feita no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal do dia 16 de março de 1994, dentro do prazo determinado pelo parágrafo 5° do artigo 133 da Lei 6404/76.

b) aprovar os atos praticados pela Diretoria no exercício encerrado em 31.12.93.

c) aumentar o capital social de CR$ 172.101.661,50 para CR$ 4.343.555.087,56 em decorrência da capitalização da reserva de capital constituida por ocasião do Balanço referente ao exercício social encerrado em 31.12.93 e decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, na forma determinada pelo parágrafo 1° do artigo 167 da Lei 6.404/76.

d) aumentar o capital social de CR$ 4.343.555.087,56 para CR$ 5.332.045.284,72 através da incorporação das parcelas abaixo discriminadas, sem emissão de novas ações, na forma permitida pelo artigo 169 da Lei 6404/76:

- Reserva Incentivos Fiscais FINOR ano base 1992 exercício 1993 -	CR$ 6.618.997,23
- Correção Monetária da Reserva FINOR ano base 1992 exercício 1993 -	CR$ 42.753.456,44
- Reserva Legal -	CR$ 110.349.637,11
- Reserva de Reinvestimentos (complemento de correção monetária, referente reinvestimento do ano base 1990 exercício 1991)	CR$ 14.936.851,47
- Correção Monetária da Reserva de Reinvestimentos ano base 1990 exercício 1991	CR$ 23.728.179,63
- Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda ano base 1991 exercício 1992 - SUDAM	CR$ 1.437.589,94
- Correção Monetária da Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda ano base 1991 exercício 1992- SUDAM	CR$ 444.290.897,27
- Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda ano base 1992 exercício 1993 - SUDAM	CR$ 7.139.162,17
- Correção Monetária da Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda ano base 1992 exercício 1993 - SUDAM	CR$ 337.235.425,90

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1033

e) alterar, em decorrência das deliberações acima, o artigo 5° dos Estatutos Sociais,o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - O capital social é de CR$ 5.332.045.284,72 (cinco bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e setenta e dois centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único:

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem."

f) reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1995: Diretor Presidente: **IVAN FERREIRA GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 2.308.390-IFP, e do CPF n° 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; Diretores: **FÉLIX DE BULHÕES,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 1.511.974-IFP e do CPF n° 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **JULIO CESAR CASSANO,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n° 17.317-OAB/RJ e do CPF n° 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **JOÉRCIO MENDES GRECA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 3.231.546-SSP-SP e do CPF n° 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 2.874.814-IFP, CPF n° 367.576.597-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **SERGIO GUEDES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 1.809.558-IFP, e do CPF n° 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, Diretor de Desenvolvimento: **PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA,** brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n° 374.626-SSP-PE e do CPF n° 000.399.184-91, residente e domiciliado em Recife -Pernambuco.

g) Fixar a remuneração dos Diretores, ora reeleitos: Foram fixados os honorários mensais globais máximos equivalentes a 11.257,73 URVs. Tal montante em URV deverá ser convertido à nova unidade monetária que, eventualmente, vier a ser adotada no País, tomando-se por base, para essa conversão, o valor em cruzeiros reais que as referidas quantidades de URVs estiverem valendo na data de sua conversão. A distribuição desse honorários obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Diretor Presidente.

Ficam fazendo parte integrante e complementar da presente Ata os Estatutos Sociais, com a alteração aprovada nesta data.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1932

JUCEPA

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes da Acionista Única

Belém, 29 de abril de 1994

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

Antonio de Pádua Pereira Lima

Walter Augusto Cardoso

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9,4000449,1 ★

MAY 16 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente

Maria S.S.de Vasconcelos
p/Secretário
Secretária Geral

1994

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1938

ESTATUTOS SOCIAIS DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

Art. 1° - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2° - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4° - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) comercialização de produtos fabricados por terceiros.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5° - O capital social é de CR$ 5.332.045.284,72 (cinco bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e setenta e dois centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único:

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1936

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6° - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7° - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Art. 8° - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;
c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;
d) convocar a Assembléia Geral;
e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único

Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 9° - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos goveramentais, em especial à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1938 15 +5 94

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO. DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS

Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9,4000449,1 ★

MAY 16 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Maria J.S.de Vasconcelos
p/Secretário
Secretária Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22247549

JUCEPA 19

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1994, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1730, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
FELIX DE BULHÕES
JOERCIO MENDES GRECA
SERGIO GUEDES DA COSTA
JULIO CESAR CASSANO
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Aos dois dias do mês de maio mil novecentos e noventa e quatro, às nove horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era deliberar sobre a distribuição, de um dividendo no valor de CR$ 16,79 por ação do capital social de CR$ 5.332.045.284,72, dividendo esse no valor total de CR$ 3.567.332.800,53, a ser pago sem correção monetária até 30.12.94 e com a utilização das seguintes parcelas:

- Lucros Acumulados - CR$ 79.596.341,70

- Lucro do Exercício - CR$ 3.487.736.458,83

A Diretoria após discutir o assunto, resolveu aprovar, por unanimidade, a referida distribuição de dividendos, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias a sua efetivação.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário.IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, SERGIO GUEDES DA COSTA, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO E PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1944

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 1045

JUN 15 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 104

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1994, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1730, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETOR AUSENTE
IVAN FERREIRA GARCIA	SERGIO GUEDES DA COSTA
FELIX DE BULHÕES	
JOERCIO MENDES GRECA	
JULIO CESAR CASSANO	
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro, às nove horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era deliberar sobre a distribuição de um dividendo no valor de CR$ 11,05 por ação do capital social de CR$ 5.332.045.284,72, dividendo esse no valor total de CR$ 2.347.768.162,35, a ser pago sem correção monetária até 30.12.94, com a utilização de Lucros do Exercício em curso.

A Diretoria após discutir o assunto, resolveu aprovar, por unanimidade, a referida distribuição de dividendos, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário.IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, SERGIO GUEDES DA COSTA, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO E PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9400064 8.3 ★

JUL 14 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Cpêlho
Secretário Geral

1952

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1995

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)
INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 01 DE JULHO DE 1994

Às dez horas do dia primeiro de julho de mil novecentos e noventa e quatro, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 1730, nesta cidade, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Walter Augusto Cardoso representantes da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) Ratificar as deliberações da Diretoria de 01.06.94, 02.05.94, 03.01.94 e 01.09.93, relativas a distribuição de dividendos.

b) Aprovar proposta da Diretoria referente a distribuição de um dividendo aos Srs. Acionistas no valor de R$ 4,70 por lote de mil ações do capital social aprovado em 29 de abril de 1994, dividendo esse a ser pago sem correção monetária até 30.12.94, com a utilização de lucros do exercício, totalizando o valor líquido de R$ 998.598,22.

c) Aprovar proposta da Diretoria no sentido de que os dividendos declarados pela Companhia sejam pagos em prazos superiores aos 60 dias previstos no parágrafo 3º do artigo 205 da Lei 6.404/76, porém sempre dentro do exercício em que forem declarados.

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes da Acionista Única

Belém, 01 de julho de 1994

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

Antonio de Pádua Pereira Lima

Walter Augusto Cardoso

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9400080 9.5 ★

AUG 26 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

1957

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1964

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)

INSC. CGC/MF 34.597.995/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994

Às dez horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 1730, nesta cidade, compareceram os Drs. Antonio de Pádua Pereira Lima e José Carlos Benjó representantes da S/A White Martins, acionista única da empresa, com a finalidade de ratificar a decisão tomada pela administração da companhia, no sentido de destinar a todos os empregados, indistintamente, a título de participação, uma parcela dos lucros apurados pela mesma no segundo e terceiro trimestres do exercício em curso, correspondente, respectivamente a 30% e 40% da posição mediana da faixa salarial de cada funcionário à data da concessão do benefício. Na oportunidade, o Diretor da companhia, Dr. Ivan Ferreira Garcia, esclareceu que o aludido benefício que, aliás, deverá ser agregado ao sistema de reconhecimento da empresa à eficiência dos seus funcionários, é totalmente desvinculado da remuneração, conforme determina o artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal Brasileira que o instituiu. Por outro lado, por se tratar de participação nos lucros, torna-se claro que a Diretoria somente poderá decidir concedê-lo no futuro se, e quando houver lucro suficiente para tanto, ocasião em que se definirá, também, o percentual a ser concedido.

E, como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos representantes da Acionista Única.

Belém, 05 de dezembro de 1994

S.A. White Martins

Antonio de Pádua Pereira Lima

José Carlos Benjó

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUCEP 940013070 ★

DEC 29 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Maria S.S.de Nazaré Oliveira
Diretora
Secretaria Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994

Às dez horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 1730, nesta cidade, compareceram os Drs. Antonio de Pádua Pereira Lima e José Carlos Benjó representantes da White Martins Gases Industriais S.A., acionista única da empresa, com a finalidade de ratificar a decisão tomada pela administração da companhia, no sentido de destinar a todos os empregados, indistintamente, a título de participação, uma parcela dos lucros apurados pela mesma no segundo e terceiro trimestres do exercício em curso, correspondente, respectivamente a 30% e 40% da posição mediana da faixa salarial de cada funcionário à data da concessão do benefício. Na oportunidade, o Diretor da companhia, Dr. Ivan Ferreira Garcia, esclareceu que o aludido benefício que, aliás, deverá ser agregado ao sistema de reconhecimento da empresa à eficiência dos seus funcionários, é totalmente desvinculado da remuneração, conforme determina o artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal Brasileira que o instituiu. Por outro lado, por se tratar de participação nos lucros, torna-se claro que a Diretoria somente poderá decidir concedê-lo no futuro se, e quando houver lucro suficiente para tanto, ocasião em que se definirá, também, o percentual a ser concedido.

E, como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos representantes da Acionista Única.

Belém, 05 de dezembro de 1994

White Martins Gases Industriais S.A.

Antonio de Pádua Pereira Lima

José Carlos Benjó

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1969

JAN 16 1995

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data anotados mecanicamente.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

JCEP95000053,9

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 15 DE MARÇO DE 1995

Às dez horas do dia quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, nesta cidade, compareceram os Sr. Ivan Ferreira Garcia e Joércio Mendes Greca representantes da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) Aprovar proposta da Diretoria referente a distribuição de um dividendo aos Srs. Acionistas no valor de R$ 14,00 por lote de mil ações do capital social de R$ 1.938.925,55 , dividendo esse a ser pago sem correção monetária até 29.12.95, com a utilização de lucros do exercício, totalizando o valor líquido de R$ 2.974.547,89.

b) Aprovar proposta da Diretoria no sentido de que os dividendos declarados pela Companhia sejam pagos em prazos superiores aos 60 dias previstos no parágrafo 3º do artigo 205 da Lei 6.404/76, porém sempre dentro do exercício em que forem declarados.

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes da Acionista Única

Belém, 15 de março de 1995

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

Ivan Ferreira Garcia

Joércio Mendes Greca

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

APR - 6 1995

JUCEPA9.5000328.1★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

2012

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 10 DE MARÇO DE 1995

Às quinze horas do dia dez de março de mil novecentos e noventa e cinco, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, nesta cidade, compareceram os Ds. Ivan Ferreira Garcia e Sergio Guedes da Costa representantes da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

I - Aprovar a alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais da companhia, de forma a acrescer ao objeto social da mesma a atividade de "fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA".

II - Alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, de forma a adaptar o capital dele constante à nova unidade monetária em vigor no País.

Os aludidos dispositvos passarão, em consequência, a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
l) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA."

Art. 5º - O capital social é de R$ 1.938.925,55 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

Parágrafo Único:

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem."

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes da Acionista Única.

Belém, 10 de março de 1995

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

Ivan Ferreira Garcia

Sergio Guedes da Costa

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1998

2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

APR - 7 1995

JCEP 95000337-2

JUCEPA 2024

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETORES AUSENTES
JOÉRCIO MENDES GRECA	IVAN FERREIRA GARCIA
JULIO CESAR CASSANO	FELIX DE BULHÕES
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	SERGIO GUEDES DA COSTA
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Diretores a alteração do endereço da filial localizada na Av. Cinco s/nº, Cuiabá-MT para a Av. B nº 1.434/1.435, Distrito Industrial, Cuiabá-MT.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a alteração acima discriminada, resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. JOERCIO MENDES GRECA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 1060

MAY 22 1995

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.
Secretária Geral

JUCEPA 9500047 8,0 ★
JUCEPA 9500052 04 ★

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 2028

COMISSÃO DE VISTA 1061

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.995/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 1995

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e noventa e cinco, na sede social da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 1.730, nesta cidade, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Walter Augusto Cardoso representantes da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.94, cuja publicação, na forma da Lei, foi feita no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal do dia 24 de março de 1995, dentro do prazo determinado pelo parágrafo 5º do artigo 133 da Lei 6404/76.

b) aprovar os atos praticados pela Diretoria no exercício encerrado em 31.12.94.

c) aumentar o capital social de R$ 1.938.925,55 para R$ 19.399.675,49 em decorrência da capitalização da reserva de capital constituida por ocasião do Balanço referente ao exercício social encerrado em 31.12.94 e decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, na forma determinada pelo parágrafo 1º do artigo 167 da Lei 6.404/76.

d) aumentar o capital social de R$ 19.399.675,49 para R$ 23.281.807,41 através da incorporação das parcelas abaixo discriminadas, sem emissão de novas ações, na forma permitida pelo artigo 169 da Lei 6404/76:

- Reserva Legal , no valor de R$ 465.936,97;

- Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda, ano base 1993, exercício 1994 - FINOR, no valor de R$ 80.971,35;

- Correção Monetária da Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda, ano base 1993, exercício 1994 - FINOR, no valor de R$ 125.855,47;

- Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda, ano base 1993, exercício 1994 - SUDAM, no valor de R$ 105.541,70;

- Correção Monetária da Reserva de Isenção e Redução do Imposto de Renda, ano base 1993, exercício 1994 - SUDAM, no valor de R$ 3.103.826,43;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 2020

e) alterar, em decorrência das deliberações acima, o artigo 5º dos Estatutos Sociais o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social é de R$ 23.281.807,41 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sete reais e quarenta e um centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único:

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem."

f) reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1996: Diretor Presidente: **IVAN FERREIRA GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390-IFP, e do CPF nº 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; Diretores: **FÉLIX DE BULHÕES,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.511.974-IFP e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **JULIO CESAR CASSANO,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **JOÉRCIO MENDES GRECA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.231.546-SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP, CPF nº 367.576.597-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **SERGIO GUEDES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.809.558-IFP, e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, Diretor de Desenvolvimento: **PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA,** brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 374.626-SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-91, residente e domiciliado em Recife - Estado de Pernambuco.

g) Fixar a remuneração dos Diretores para o período compreendido entre esta data e a próxima Assembléia, a realizar-se até o mês de abril de 1996. Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 6.000,00, a serem distribuidos entre os Diretores de acordo com os critérios estabelecidos pelo Diretor Presidente.

h) Consolidar os Estatutos Sociais, os quais passam a fazer parte integrante e complementar da presente ata.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 2022

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes da Acionista Única.

Belém, 28 de abril de 1995

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

Antonio de Pádua Pereira Lima

Walter Augusto Cardoso

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

2022

ESTATUTOS SOCIAIS DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R$ 23.281.807,41 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sete reais e quarenta e um centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 2022
28 06 95

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;
c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;
d) convocar a Assembléia Geral;
e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único

Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos goveramentais, em especial à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1066

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 1067

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituído por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO. DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS

Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 2036
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 108

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9500059444 ★

JUN 28 1995

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

MARIA LYGIA KLEBER LANÇOS
Secretária Geral

2032

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1070

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETOR AUSENTE
IVAN FERREIRA GARCIA	SERGIO GUEDES DA COSTA
FELIX DE BULHÕES	
JOÉRCIO MENDES GRECA	
JULIO CESAR CASSANO	
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Diretores a alteração do endereço da filial localizada na Rua Folha CSI, 31, Quadra 2, Lotes 34/37, Nova Marabá, Marabá-PA para a Folha CSI 032, Quadra 02, Lotes 4, 4a e 4b, Nova Marabá, Marabá-PA.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a alteração acima discriminada, resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, JOERCIO MENDES GRECA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

NOV - 8 1995

JUCEPA9.5000972.1 ★

JUCEPA9.5000972.2 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos eletronicamente

2041

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1072

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

Às dez horas do dia quinze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Walter Augusto Cardoso representantes da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) Aprovar a inclusão de um Parágrafo Único ao artigo 7º dos Estatutos Sociais, que trata dos poderes de Diretoria, de forma a que constem do mesmo, expressamente, os poderes do aludido órgão para a prática dos atos ali mencionados, passando o dispositivo em questão a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º - .....

Parágrafo Único:

Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos superiores aos fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos."

b) Fixar, na forma do Parágrafo Único do artigo 7º acima referido, os limites e períodos para a prática, pela Diretoria, dos atos previstos no dispositivo retro citado:

- alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo
  limite máximo - R$ 3.622.446,00

- concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias
  limite máximo - R$ 5.000.000,00

- aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo
  limite máximo - R$ 3.622.446,00

- celebração de contratos em geral
  limite máximo - R$ 3.622.446,00
  prazo máximo - 10 anos

- contratação de empréstimos e arrendamento mercantil
  limite máximo R$ 5.000.000,00

- investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto, ou outros valores
  limite máximo R$ 5.000.000,00

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes da Acionista Única.

Belém, 15 de setembro de 1995

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

Antonio de Pádua Pereira Lima

Walter Augusto Cardoso

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

0202

JUCEPA 204

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES

FELIX DE BULHÕES
IVAN FERREIRA GARCIA
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
JOÉRCIO MENDES GRECA
JULIO CESAR CASSANO
SERGIO GUEDES DA COSTA
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Felix de Bulhões, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento da unidade localizada na Rua Goiás, 28 - Setor Central, Barra do Garças, MT.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam o encerramento acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário.. FELIX DE BULHÕES, IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, SERGIO GUEDES DA COSTA e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

GERÊNCIA SECRETARIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

2050

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1025

DEC 14 1995

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi autuado sob
número e data supostos nos anotamentos

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

Às dez horas do dia cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Walter Augusto Cardoso representantes da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.,** acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de :

- Ratificar a decisão tomada pela administração da companhia, no sentido de destinar a todos os funcionários, indistintamente, a título de participação, uma parcela dos resultados apurados pela mesma no quarto trimestre de 1994 e no primeiro semestre do exercício em curso, correspondente, respectivamente, a 40% da posição mediana da faixa salarial de cada funcionário à data da concessão do benefício. Na oportunidade, o Dr. Walter Augusto Cardoso esclareceu que o aludido benefício que, aliás, deverá ser agregado ao sistema de reconhecimento da empresa à eficiência dos seus funcionários, é totalmente desvinculado da remuneração, conforme determina o artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal que o instituiu. Por outro lado, por se tratar de participação nos lucros, torna-se claro que a Diretoria somente poderá decidir concedê-lo no futuro, se, e quando houver lucro suficiente para tanto, ocasião em que se definirá, também, o percentual a ser concedido.

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes da Acionista Única.

Belém, 05 de dezembro de 1995

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

Antonio de Pádua Pereira Lima

Walter Augusto Cardoso

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JAN 26 1996

JUCEPR9.6000066.3★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente

MARIA LUCILA MARTINS CASCON
Secretária Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/N°, KM 12 BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETORES AUSENTES
FELIX DE BULHÕES	JULIO CESAR CASSANO
IVAN FERREIRA GARCIA	SERGIO GUEDES DA COSTA
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	
JOÉRCIO MENDES GRECA	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, às onze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Felix de Bulhões, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores a alteração do endereço da unidade localizada na ACNE, Conj. 02, Lote 14, Centro, Palmas, TO, para ACSU-SO, 40, Conj. 01, Lote 16, Sala 01, Palmas,TO.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a referida alteração, resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. FELIX DE BULHÕES, IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JOERCIO MENDES GRECA e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Aloysio Lima da Silveira Bulcão

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9.6000080.9★

JUCEPA9.6000081.0★

JAN 30 1996

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

MARIA LYCIA NICOLAU LOBÃO
Secretária Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1030

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)
CGC/MF 34.597.955/0001-90

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 29 DE ABRIL DE 1996

Às nove horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e seis, na sede social da empresa, Rodovia Augusto Montenegro s/nº - Km. 12, Colonia Pinheiro, Belém - Pará, compareceram os Drs. Antonio de Pádua P. Lima e Walter Augusto Cardoso procuradores da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.95, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão. As aludidas Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" do dia 27.03.96, ou seja, 30 dias antes desta data, razão pela qual, na forma do parágrafo 5º do artigo 133 da Lei 6.404/76, não foram publicados os Avisos determinados por aquele dispositivo legal;

b) Aprovar o aumento do capital social de R$ 23.281.807,41 (Vinte e três milhões duzentos e oitenta e um mil oitocentos e sete reais e quarenta e um centavos) para R$ 28.347.710,16 (vinte e oito milhões trezentos e quarente e sete mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos) em decorrência da capitalização da reserva de capital constituida por ocasião do Balanço levantado em 31.12. 95 e decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, na forma do parágrafo 1º do artigo 167 da Lei 6.404/76;

c) Aprovar o aumento do capital social de R$ 28.347.710,16 (vinte e oito milhões trezentos e quarenta e sete mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos) para R$ 33.622.995,94 (trinta e tres milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), sem a emissão de novas ações, na forma permitida pelo art. 169 da Lei 6.404/76, com a utilização das seguintes parcelas:

- Reserva Legal, no valor de R$ 253.081,97 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta e um reais e noventa e sete centavos);

- Reserva de Incentivos Fiscais, ano base 1994, exercício 1995 - FINOR, no valor de R$ 143.080,59 (cento e quarenta e três mil e oitenta reais e cinquenta e nove centavos);

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Correção Monetária da Reserva de Incentivos Fiscais, ano base 1994, exercício 1995 - FINOR, no valor de R$ 24.843,05 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e tres reais e cinco centavos);

- Reserva de Incentivos Fiscais, ano base 1994, exercisio 1995 - SUDAM, no valor de R$ 2.502.281,50 (dois milhões quinhentos e dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

- Correção Monetária da Reserva de Incentivos Fiscais, ano base 1994, execísio 1995 -SUDAM, no valor de R$ 2.351.998,67 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos);

d) Aprovar a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, de forma a que conste do mesmo o novo capital decorrente das deliberações constantes dos ítens "b" e "c" acima, passando o aludido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social é de R$ R$ 33.622.995,94 (trinta e tres milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem."

e) Reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1997: Diretor Presidente: **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFP e do CPF nº 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; Diretores: **Felix de Bulhões**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1511974 - IFP e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Julio Cesar Cassano**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Joércio Mendes Greca**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.231.546-SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Sérgio Guedes da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 - IFP e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro, **Aloysio Lima da Silveira Bulcão**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP e do CPF nº 367.576.597-00, residente e domiciliado nesta cidade; e **Paulo Gustavo de Araujo Cunha**, brasileiro,

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

casado, arquiteto, portador da carteita de identidade nº 374.626 -SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-91, residente e domiciliado em Recife - Estado de Pernambuco.

f) Fixar os honorários da Diretoria para o período compreendido entre esta data e a próxima Assembléia, a realizar-se até abril de 1997. Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais) a serem distribuídos entre os diretores de acordo com os critérios estabelecidos pelo Diretor Presidente.

g) Alterar o Parágrafo Único do Artigo Sétimo do Estatutos Sociais, que trata da competência da Diretoria da Empresa, de forma a que o mesmo passe a vigir com a seguinte redação:

Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, cujos valores sejam superiores aos limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral.

h) Consolidar os Estatutos Sociais, que passam a fazer parte integrante e complementar da presente ata.

ESTATUTOS SOCIAIS DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 213

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

"Art. 5º - O capital social é de R$ R$ 33.622.995,94 (trinta e tres milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único:

Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1084

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, cujos valores sejam superiores aos limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos superiores aos fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;
c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;
d) convocar a Assembléia Geral;
e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único

Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 105

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos goveramentais, em especial à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
16 • 7 96

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
16 +7 96

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

16 +7 96

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais da Acionista Única.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1996

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

Antonio de Pádua P. Lima - Walter Augusto Cardoso

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9600068 6.5 *

JUL 16 1996

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifica que este documento foi arquivado sob número e data acima mencionados.

MARIA LUIZA NASSAR CARÉO
Secretária Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424754 9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1090

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETOR AUSENTE
IVAN FERREIRA GARCIA	SERGIO GUEDES DA COSTA
FELIX DE BULHÕES	
JOERCIO MENDES GRECA	
JULIO CESAR CASSANO	
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos mesmos o encerramento de uma unidade da empresa localizada na Av. Ludovico da Riva Neto, 3.666, Centro, Alta Floresta, Mato Grosso.

A Diretoria após se interar dos motivos que determinaram o encerramento acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias a sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, JOERCIO MENDES GRECA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9600069164

JUL 17 1996

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifica que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1099

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETORES AUSENTES
IVAN FERREIRA GARCIA	JULIO CESAR CASSANO
FELIX DE BULHÕES	JOERCIO MENDES GRECA
SERGIO GUEDES DA COSTA	
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, às quatorze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Sergio Guedes da Costa, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento da unidade localizada na Rua Mayrink Veiga, 9 - 6º andar-parte, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam o encerramento acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, SERGIO GUEDES DA COSTA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Sergio Guedes da Costa
Secretário

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA9600069150

JUL 17 1996

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente.

MARIA LUCIA NUNES LEITÃO
Secretária Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424754

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1993

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 094

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral) 24 43 97

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 21 de janeiro de 1997, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Joércio Mendes Greca**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.231.546 SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital, tendo em vista que a empresa é uma Subsidiária Integral.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram aprovados, pelos representantes da acionista única, acima citados:

a) a alteração do Parágrafo Único do artigo 7º dos Estatutos Sociais, que trata dos poderes de Diretoria, passando o dispositivo em questão a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º - .....

Parágrafo Único:

Dependerá de aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

2. Concessão de garantias pela sociedade, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos."

b) a fixação na forma do Parágrafo Único do Artigo 7º dos Estatutos Sociais em vigor, dos limites e períodos para a prática, pela Diretoria, dos atos previstos no dispositivo citado no item a acima:

- alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo

limite máximo - R$ 4.161.103,00

- concessão de garantias pela Sociedade a obrigações da suas subsidiárias

limite máximo - R$ 5.000.000,00

- aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo

limite máximo - R$ 4.161.103,00

- celebração de contratos em geral

limite máximo - R$ 4.161.103,00
prazo máximo - 10 anos

- contratação de empréstimos e arrendamento mercantil

limite máximo - R$ 5.000.000,00

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

24 +3 97

- investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto, ou outros valores

limite máximo - R$ 5.000.000,00

c) consolidação dos Estatutos Sociais, que passam a fazer parte integrante e complementar da presente ata.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista única representando o quorum necessário à aprovação das matérias da Ordem do Dia. Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, White Martins Gases Industriais S.A., Joércio Mendes Greca, Ivan Ferreira Garcia. Confere com o livro de Atas de Assembléias Gerais.

Assinado

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que esta documento foi arquivado sob número e data apostos eletronicamente.
DILOMAR GUEDES CABRAL
Secretário Geral

24 MAR 1997

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

ESTATUTO SOCIAL DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

"Art. 5º - O capital social é de R$ R$ 33.622.995,94 (trinta e tres milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

Parágrafo Único

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único

Dependerá de aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos."

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;
c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;
d) convocar a Assembléia Geral;
e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único

Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos goveramentais, em especial à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 100

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 102

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

JUCEPA 0700029964 24 MAR 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.
Belém, ...
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1103

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 28 de abril de 1997, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-68, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Sérgio Guedes da Costa,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 - IFP e do CPF nº 046.237.707-53, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foi decidido pelos representantes da acionista única, acima citados:

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.96, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão. As aludidas Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" do dia 25.03.97, ou seja, 30 dias antes desta data, razão pela qual, na forma do parágrafo 5º do artigo 133 da Lei 6.404/76, não foram publicados os Avisos determinados por aquele dispositivo legal;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1104

b) **Reeleger** os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1998: Diretor Presidente: **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; Diretores: **Julio Cesar Cassano**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Sérgio Guedes da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 - IFP e do CPF nº 046.237.707-53, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro, **Aloysio Lima da Silveira Bulcão**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP e do CPF nº 367.576.597-00, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, **Paulo Gustavo de Araujo Cunha**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteita de identidade nº 374.626 -SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-90, domiciliado à BR 101-Sul Km 17, Prazeres - Jaboatão do Guararapes - Estado de Pernambuco e **eleger** os Diretores **Ricardo Cesar Silva Malfitano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.926.928 - IFP e do CPF nº 667.632.587-04, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.423.832 - IFP e do CPF nº 335.267.967-34, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro;

c) Fixar os honorários da Diretoria para o período compreendido entre esta data e a próxima Assembléia, a realizar-se até abril de 1998. Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais) a serem distribuídos entre os diretores de acordo com os critérios estabelecidos pelo Diretor Presidente.

II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

d) Alterar para suprimir do **caput do artigo 8º** dos Estatutos Sociais os poderes contidos nos itens **"b"** e **"c"**, bem como o **Parágrafo Único** do mesmo artigo, que tratam da competência do Diretor Presidente, realocando, em consequência os demais itens, passando aquele dispositivo a vigorar com a seguinte redação

"Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) convocar a Assembléia Geral;
c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório."

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1102

e) Alterar o **Artigo 11°**, bem como o seu **Parágrafo Primeiro** e respectivo **Inciso I,** dos Estatutos Sociais que tratam da representação da Sociedade, passando aqueles dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando escrituras de compra e venda de imóves, contratos em geral, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também:

a) sempre por dois de seus Diretores na outorga de procurações em geral;

b) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade em Juízo, ativa e passivamente, bem como em repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;"

f) Consolidar os Estatutos Sociais, que passam a fazer parte integrante e complementar da presente ata.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única: Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, p/White Martins Gases Industriais S.A.: Sérgio Guedes da Costa, Ivan Ferreira Garcia. Confere com o livro de Atas de Assembléias Gerais.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPR9700076 2 ★ 25 JUL 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente.

DELORMANO GUEDES CABRAL
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1107

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

"Art. 5º - O capital social é de R$ R$ 33,622.995,94 (trinta e tres milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 108

Parágrafo Único

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação especifica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único

Dependerá de aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos."

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
25 +7 22

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) convocar a Assembléia Geral;
c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos goveramentais, em especial à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando escrituras de compra e venda de imóves, contratos em geral, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também:

a) sempre por dois de seus Diretores na outorga de procurações em geral;

b) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

c) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1110

I - representação da sociedade em Juízo, ativa e passivamente, bem como em repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais.

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

25 JUL 97

d) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

Rubricado
Adv. OAB-RJ nº 22158

JUCEPA 5700076255 25 JUL 1997

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1997

01 - **LOCAL, DATA E HORA** - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 11 de julho de 1997, às 10:00 horas.

02 - **ACIONISTA PRESENTE** - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.423.832 - IFP e do CPF nº 335.267.967-34, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

03 - **CONVOCAÇÕES** - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social, tendo em vista que a empresa é uma Subsidiária Integral.

04 - **MESA:** Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

05 - **DELIBERAÇÕES** - Foram discutidos e aprovados pelos acionistas presentes:

5.a - a reestruturação organizacional a ser levada a efeito na companhia, reestruturação essa ocasionada pela necessidade de minimização de custos;

5.b - a extinção da Diretoria de Desenvolvimento, com a consequente alteração dos Arts. 6º e 9º dos Estatutos Sociais, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.**"

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

"Art. 9º - Compete aos Diretores sem designação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário."

5.c - o desligamento do Dr. Paulo Gustavo de Araujo Cunha do cargo de Diretor de Desenvolvimento, extinto em decorrência da reestruturação aprovada na forma do ítem 5.a precedente.

Na oportunidade, o Sr. Presidente, pedindo a palavra, solicitou que se fizesse constar de ata um VOTO DE LOUVOR ao aludido Diretor, ao qual apresentou em nome dos Srs. Acionistas e da Administração da companhia agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à empresa durante o período em que permaneceu no cargo de Diretor de Desenvolvimento.

Acrescentou, ainda, que as portas da empresa estarão sempre abertas para o Dr. Paulo Gustavo de Araujo Cunha que sempre se destacou por sua atuação honrada e competente no exercício das funções inerentes ao cargo pelo mesmo ocupado durante vários anos, e que agora, unicamente por questões operacionais está sendo extinto.

06 - **ESTATUTOS SOCIAIS -** Ficam fazendo parte integrante e complementar da presente Ata, os Estatutos Sociais consolidados, com as alterações aprovadas nesta Assembléia.

07 - **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA -** Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pela acionista única representando o quorum necessário à aprovação das matérias da Ordem do Dia. Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, White Martins Gases Industriais S.A., Marcelo Pereira Quintaes. Confere com o livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 11 de julho de 1997

Margarida Maria Lemes de Andrade
Secretária

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 9700822-2 ★ 12 AGO 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

ESTEVÃO GUEDES CABRAL
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1016

JUCEPA
12 +8 97

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
I) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
J) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

TOTAL P. 01

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
12 +8 97

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

"Art. 5º - O capital social é de R$ R$ 33.622.995,94 (trinta e tres milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único

Dependerá de aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;
2. Concessão de garantias pela sociedade, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;
3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;
4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos."

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) convocar a Assembléia Geral;

c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem designação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando escrituras de compra e venda de imóves, contratos em geral, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
12 +8 97

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também:

a) sempre por dois de seus Diretores na outorga de procurações em geral;

b) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

c) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade em Juízo, ativa e passivamente, bem como em repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais.

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituído por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

MARGARIDA M. L. ANDRADE
OAB- RJ 22.158
CPF nº 065.043.617-20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 97000822-2 * 12 AGO 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data acima mecanicamente.
DILEONVO GARCIA CUNHA
Secretário Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1122

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 123

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 31 de julho de 1997, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Sérgio Guedes da Costa,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 - IFP e do CPF nº 046.237.707-53,domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram tomadas pelos representantes da acionista única acima citada as seguintes decisões:

1) Aprovar a distribuição, na forma dos Artigos 9º da Lei 9249 de 26.12.95 e 29 da Instrução Normativa nº 11, de 21.01.1996, da Secetaria da Receita Federal, de juros sôbre o capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 2.855.426,93 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), os quais, após a dedução do Imposto de Renda correspondente importam num valor líquido de R$ 2.427.112,89 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos), cujo pagamento deverá se efetivar até o dia 31 de dezembro do ano em curso, e que poderá ser compensado com os resultados apurados no exercício de 1997 e que deverão ser destinados ao pagamento de dividendos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124

2) Autorizar a adoção de todas as medidas necessárias à efetivação da distribuição aprovada na forma do ítem precedente.

ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única: Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, p/White Martins Gases Industriais S.A.: Sérgio Guedes da Costa, Ivan Ferreira Garcia. Confere com o livro de Atas de Assembléias Gerais. Belém, PA, 31 de julho de 1997.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA 3,70008580 * 22 AGO 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.
DILERMANO GUEDES CORRÊA
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

22 AGO 1997

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

RELAÇÃO DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 1997

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE M.GASES INDUSTR.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	212.467.707

TOTAL.....212.467.707

Belém, Pa, 31 de julho de 1997

MARGARIDA M.L.ANDRADE

SECRETÁRIA

JUCEPA 9700085804 22 AGO 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 29 de agosto de 1997, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.423.832-IFP e do CPF nº 335.267.967-34,domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram tomadas pelos representantes da acionista única acima citada as seguintes decisões:

1) Aprovar a distribuição, na forma dos Artigos 9º da Lei 9249 de 26.12.95 e 29 da Instrução Normativa nº 11, de 21.01.1996, da Secretaria da Receita Federal, de juros sôbre o capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), os quais, após a dedução do Imposto de Renda correspondente, importam num valor líquido de R$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais), cujo pagamento deverá se efetivar até o dia 31 de dezembro do ano em curso, e que poderá ser compensado com os resultados apurados no exercício de 1997 e que deverão ser destinados ao pagamento de dividendos.

2) Autorizar a adoção de todas as medidas necessárias à efetivação da distribuição aprovada na forma do ítem precedente.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 197

JUCEPA

ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única: Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, p/White Martins Gases Industriais S.A.: Marcelo Pereira Quintaes, Ivan Ferreira Garcia. Confere com o livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 29 de agosto de 1997.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA 9700982.5

24 SET 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.
ELDOMAR QUEIROZ CABRAL
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 112

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

24997

RELAÇÃO DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE AGOSTO DE 1997

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE M.GASES INDUSTR.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	212.467.707
TOTAL.....		.212.467.707

Belém, 29 de agosto de 1997

MARGARIDA M.L.ANDRADE

SECRETÁRIA

JUCEPA9700098 2.5 ★ 24 SET 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.
BELÉNICIO QUEIROZ CABRAL
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1199

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 07 de outubro de 1997, às 11:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.423.832-IFP e do CPF nº 335.267.967-34,domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dr. Carlos José Gonçalves de Araujo

DELIBERAÇÕES - Foram tomadas pelos representantes da acionista única acima citada as seguintes decisões:

1) Aprovar a alteração do Parágrafo Segundo do Artigo11º dos Estatutos Sociais em vigor, que trata da representação da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão por prazo determinado, fixado no próprio Instrumento, o qual não poderá exceder a dois anos".
Permanecem sem alterações o "caput" e os demais Parágrafos do Artigo em questão;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

2) Consolidar os Estatutos Sociais , com a alteração aprovada nesta data;

ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única: Ivan Ferreira Garcia, Carlos José Gonçalves de Araujo, p/White Martins Gases Industriais S.A.: Marcelo Pereira Quintaes, Ivan Ferreira Garcia. Confere com o livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 07 de outubro de 1997.

CARLOS JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO
Secretário

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

"Art. 5º - O capital social é de R$ R$ 33.622.995,94 (trinta e tres milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único

Dependerá de aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1139

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos."

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) convocar a Assembléia Geral;

c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem designação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando escrituras de compra e venda de imóves, contratos em geral, abrindo e movimentando contas bancárias,

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1133

assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também:

a) sempre por dois de seus Diretores na outorga de procurações em geral;

b) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

c) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade em Juízo, ativa e passivamente, bem como em repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais.

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão por prazo determinado, fixado no próprio Instrumento, o qual não poderá exceder a dois anos

Parágrafo Terceiro

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1134

JUCEPA
9 11 97

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1138

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

CARLOS JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO
OAB - RJ nº 62.587
CPF nº 901.517.987-53

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 336

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

RELAÇÃO DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07 DE OUTUBRO DE 1997

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE MARTINS.GASES IND.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	212.467.707
TOTAL.....		.....212.467.707

Belém, 07 de outubro de 1997

CARLOS JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO

SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que esta documento foi arquivado sob número e data acima mencionados.
GILBERTO GUEDES CAUPAL
Secretário Geral

VISTO 03 NOV 1997

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1129

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 29 de outubro de 1997, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.423.832-IFP e do CPF nº 335.267.967-34, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram tomadas pelos representantes da acionista única acima citada as seguintes decisões:

1) Aprovar a distribuição, na forma dos Artigos 9º da Lei 9249 de 26.12.95 e 29 da Instrução Normativa nº 11, de 21.01.1996, da Secretaria da Receita Federal, de juros sôbre o capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), os quais, após a dedução do Imposto de Renda correspondente, importam num valor líquido de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), cujo pagamento deverá se efetivar até o dia 31 de dezembro do ano em curso, e que poderá ser compensado com os resultados apurados no exercício de 1997 e que deverão ser destinados ao pagamento de dividendos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1131

2) Autorizar a adoção de todas as medidas necessárias à efetivação da distribuição aprovada na forma do ítem precedente.

ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única: Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, p/White Martins Gases Industriais S.A.: Marcelo Pereira Quintaes, Ivan Ferreira Garcia. Confere com o livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 29 de outubro de 1997.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 9700122 6 8 * 01 DEZ 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data constantes margem esquerda.
GELCIMARA CHEREM CUNHA
Secretária Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 139

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424754 9

JUCEPA 1140

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

29 12 97

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 28 de novembro de 1997, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.423.832-IFP e do CPF nº 335.267.967-34,domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram tomadas pelos representantes da acionista única acima citada as seguintes decisões:

1) Aprovar a distribuição, na forma dos Artigos 9º da Lei 9249 de 26.12.95 e 29 da Instrução Normativa nº 11, de 21.01.1996, da Secretaria da Receita Federal, de juros sôbre o capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), os quais, após a dedução do Imposto de Renda correspondente, importam num valor líquido de R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), cujo pagamento deverá se efetivar até o dia 31 de dezembro do ano em curso, e que poderá ser compensado com os resultados apurados no exercício de 1997 e que deverão ser destinados ao pagamento de dividendos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

2) Autorizar a adoção de todas as medidas necessárias à efetivação da distribuição aprovada na forma do ítem precedente.

ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única.

Belém, 28 de novembro de 1997.

IVAN FERREIRA GARCIA
Presidente

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

P/WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

MARCELO P.QUINTAES **IVAN FERREIRA GARCIA**

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 9700131 0.5 ★ 29 DEZ 1997

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data acima mencionados.

GILBERTO CARLOS CUNHA
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1343

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1997

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 29 de dezembro de 1997, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Aloysio Lima da Silveira Bulcão,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP e do CPF nº 367.675.597-00,domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram tomadas pelos representantes da acionista única acima citada as seguintes decisões:

1) Aprovar a distribuição, na forma dos Artigos 9º da Lei 9249 de 26.12.95 e 29 da Instrução Normativa nº 11, de 21.01.1996, da Secretaria da Receita Federal, de juros sôbre o capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), os quais, após a dedução do Imposto de Renda correspondente, importam num valor líquido de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), cujo pagamento deverá se efetivar até o dia 31 de dezembro do ano em curso, e que poderá ser compensado com os resultados apurados no exercício de 1997 e que deverão ser destinados ao pagamento de dividendos.

2) Autorizar a adoção de todas as medidas necessárias à efetivação da distribuição aprovada na forma do ítem precedente.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1144

ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única. Ivan Ferreira Garcia, p/White Martins Gases Industriais: Aloysio Lima da Silveira Bulcão e Ivan Ferreira Garcia. Confere com o Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 29 de dezembro de 1997.

IVAN FERREIRA GARCIA
Presidente

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO: Certifico que este documento foi arquivado sob número e data abaixo mencionados.
Secretário Geral

29 JAN 1998

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 145

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

29 1 98

RELAÇÃO DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE MARTINS.GASES IND.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	212.467.707

TOTAL.....212.467.707

Belém, 29 de dezembro de 1997

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que esta documento foi arquivado sob número e data abaixo indicados
02-FEVEREIRO-1998 Ordem Cadastral
Secretário Geral

JUCEPA9.8000100.9 ✱ 29 JAN 1998

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO 1146

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA) REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1998

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 28 de abril de 1998, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ricardo Cesar da Silva Malfitano** , brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.926.928 do IFP e do CPF nº 667.632.587-04, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.423.832- IFP e do CPF nº 335.267.967-34, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ricardo Cesar da Silva Malfitano
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foi decidido pelos representantes da acionista única, acima citados:

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.97, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão. As aludidas Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" do dia 26.03.98, ou seja, 30 dias antes desta data, razão pela qual, na forma do parágrafo 5º do artigo 133 da Lei 6.404/76, não foram publicados os Avisos determinados por aquele dispositivo legal;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1147

b) Aprovar Proposta da Diretoria no sentido de que o saldo dos resultados do período, que totaliza R$ 13.282.797,67, seja levado à conta "Reserva para Futuros Investimentos", ficando a Administração da Empresa autorizada a dar ao mesmo outra destinação, inclusive para pagamento de dividendos.

c) **Reeleger** os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1999: Diretor Presidente: **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; Diretores: **Julio Cesar Cassano**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Sérgio Guedes da Costa,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 - IFP e do CPF nº 046.237.707-53, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro, **Aloysio Lima da Silveira Bulcão,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP e do CPF nº 367.576.597-00, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Ricardo Cesar da Silva Malfitano**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.926.928 - IFP e do CPF nº 667.632.587-04, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro e **Marcelo Pereira Quintaes** brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.423.832 - IFP e do CPF nº 335.267.967-34, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro;

d) Fixar os honorários da Diretoria para o período compreendido entre esta data e a próxima Assembléia, a realizar-se até abril de 1999. Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais) a serem distribuídos entre os diretores de acordo com os critérios estabelecidos pelo Diretor Presidente.

II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumentar o capital social de R$ 33.622.995,94 para R$ 43.216.150,28, através da incorporação das seguintes reservas, sem emissão de novas ações:

- Reserva de Subvenção Investimento - SUDAM 1995 -	R$ 3.076.943,00
- Reserva de Subvenção Investimento - SUDAM-1996 -	R$ 3.032.871,00
- Reserva de Subvenção Investimento - SUDAM -1997-	R$ 2.380.323,00
- Reserva Incentivo Fiscal - FINOR 1995/1996	- R$ 215.565,51
- Reserva Incentivo Fiscal-FINOR - 1996/1997	- R$ 189.217,49
- Reserva Legal 1996	- R$ 698.234,34

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1146

JUCEPA

b) Alterar o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento de capital citado no ítem precedente, passando aquele dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 5º - O capital social é de R$ 43.216.150,28 (quarenta e três milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."

c) Consolidar os Estatutos Sociais, os quais, atualizados e consolidados passam a fazer parte integrante e complementar da presente ata.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única: Ricardo Cesar da Silva Malfitano, Margarida Maria Lemes de Andrade, p/White Martins Gases Industriais S.A.: Ricardo Cesar da Silva Malfitano e Marcelo Pereira Quintaes. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 9800058,8 ★ 28 MAIO 1998

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

GUILHERMO GUEDES CABRAL
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

28 · 5 98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 150

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A** é uma subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

"Art. 5º - O capital social é de R$ R$ 43.216.150,28 (quarenta e três milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), dividido em 212.467.707 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
28 -5 98

Parágrafo Único

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único

Dependerá de aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente, pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos."

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
28 +5 22

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) convocar a Assembléia Geral;
c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos goveramentais, em especial à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 10 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando escrituras de compra e venda de imóves, contratos em geral, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também:

a) sempre por dois de seus Diretores na outorga de procurações em geral;

b) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

c) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1153

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, as deliberações que competem a Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo Único Acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no Livro de Atas, com a publicidade exigida em lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 18 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6404, de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

MARGARIDA MARIA L. DE ANDRADE
Advogada OAB-RJ nº 22.158

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 9.8000558,8 ★ 28 MAIO 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.
GILSIMAR QUEIROZ CARVAL
Secretário Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424754

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

28 45 98

RELAÇÃO DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 1998

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE MARTINS.GASES IND.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	212.467.707
TOTAL.....		.....212.467.707

Belém, 28 de abril de 1998

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 9.8000558.8 ★ 28 MAIO 1998

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

GILCERMANO GUEDES CABRAL
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1998

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 18 de maio de 1998, às 10:00 horas.

ACIONISTA PRESENTE - Encontrava-se presente a acionista única, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, representada na forma da lei, por seus Diretores, Srs. **Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.308.390 do IFP e do CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro e **Aloysio Lima da Silveira Bulcão,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP e do CPF nº 367.576.597-00,domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro - Rio de Janeiro.

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram tomadas pelos representantes da acionista única acima citada as seguintes decisões:

1) Aprovar a distribuição, na forma dos Artigos 9º da Lei 9249 de 26.12.95 e 29 da Instrução Normativa nº 11, de 21.01.1996, da Secretaria da Receita Federal, de juros sôbre o capital próprio (JCP) no valor bruto de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), os quais, após a dedução do Imposto de Renda correspondente, importam num valor líquido de R$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais), cujo pagamento deverá se efetivar até o dia 31 de dezembro do ano em curso. O valor acima referido poderá ser compensado com os resultados apurados no exercício de 1998 e destinados ao pagamento de dividendos, ou utilizado, caso assim decidam os administradores, à futura capitalização.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1159

JUCEPA

2) Autorizar a adoção de todas as medidas necessárias à efetivação da distribuição aprovada na forma do ítem precedente.

ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da acionista única: Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, p/White Martins Gases Industriais S.A.: Ivan Ferreira Garcia, Aloysio Lima da Silveira Bulcão. Confere com o livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 18 de maio de 1998.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/98
SOB O NÚMERO:
980007643
Protocolo: 980211298
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1160

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

RELAÇÃO DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE MAIO DE 1998

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE MARTINS.GASES IND.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	212.467.707

TOTAL.....212.467.707

Belém, 18 de maio de 1998

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/98
SOB O NÚMERO: 980007643
Protocolo: 980211298
Diarmando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte S.A.

JUCEPA

8 + 9 98

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 1998, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
JULIO CESAR CASSANO
MARCELO PEREIRA QUINTAES
RICARDO CESAR SILVA MALFITANO
SERGIO GUEDES DA COSTA

Aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento da unidade localizada na Rua Dr. Fiel, 250, Vila João, Ji-Paraná-RO.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam o encerramento acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RICARDO CESAR SILVA MALFITANO e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Aloysio Lima da Silveira Bulcão

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/98
SOB O NÚMERO: 980009797
Protocolo: 980307961
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

MARGARIDA M. L. ANDRADE
O.A.B - 22.158
C.P.F. - 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

30 SET. 1998

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1998

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 25 de agosto de 1998, às 10:00 horas.

ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas representando a totalidade do capital social (212.467.707 ações).

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes os seguintes assuntos:

a) A distribuição aos Srs. Acionistas, com base nos Lucros Acumulados dos exercícios de 1996, 1997 e primeiro semestre de 1998, de um dividendo de R$ 0,13 (treze centavos de real) por ação, do capital de R$ 43.216.150,28, (que se compõe de 212 467.707 ações ordinárias), dividendo esse que atinge um total de R$ 27.620.801,91, e que deverá ser pago até o dia 31.08.1998.

b) A distribuição aos Srs. Acionistas detentores do mesmo capital citado no ítem precedente, na forma dos Artigos 9º da Lei 9249/95 e 29 da Instrução Normativa no 11, de 21.01.96, da Secretaria da Receita Federal, de juros sôbre o capital próprio (JCP), no valor bruto de R$ 4.249.354,14, os quais, após a dedução do Imposto de Renda correspondente, importam num valor líquido de R$ 3.611.951,02, cujo pagamento deverá se efetivar até o dia 31.08.1998. O valor em questão poderá ser compensado com os resultados apurados no exercício de 1998 e destinados ao pagamento de dividendos, ou utilizado, caso assim decidam os administradores, à futura capitalização.

c) A conversão de 141.645.138 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito) ações ordinárias, em preferenciais da Classe "B", cujas características, encontram-se discriminadas no ítem "f" abaixo.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

d) A transformação da empresa em **sociedade anônima de capital autorizado**, na forma dos artigos 45 e 46 da Lei no 4728, de 14 de julho de 1965.

e) A fixação de um capital autorizado inicial de R$ 144.981.679,30 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos), valor estimado do capital social necessário ao projeto de expansão da companhia, capital esse dividido em 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações nominativas, sem valor nominal.

f)) a alteração do artigo 5° dos Estatutos Sociais em vigor, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° · O capital autorizado é de R$ 144.981.679,30 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos, dividido em 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações nominativas, sem valor nominal, constituido do seguinte modo:

1) R$ 14.405.383,43 (quatorze milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), representados por 70.822.569 (setenta milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias, já totalmente subscritas e integralizadas;

2) R$ 101.765.529,02 (cento e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), representados por 387.532.293 (trezentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e noventa e três) ações preferenciais da Classe "A", a serem subscritas e integralizadas com recursos do **Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,** com as seguintes características: a) sem direito de voto; b) com participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe da ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; c) sem direito de preferência na emissão de novas ações pela companhia ; d) quando adquiridas na forma do Artigo 9° da Lei n° 8167/91, intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI do projeto, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM; e) com direito a um dividendo que nunca poderá ser inferior ao valor percentual máximo concedido a qualquer outra espécie ou classe de ações.

3) R$ 28.810.766,85 (vinte e oito milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) representados por 141.645.138 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito) ações preferenciais da Classe "B", já totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, com as seguintes características: a) sem direito de voto; b) com direito à participação integral nos resultados da sociedade, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; c) com direito a um dividendo mínimo de 6% ao ano; d) passíveis de , a qualquer tempo, ser transformadas em ações ordinárias.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

30 SET. 1998

Parágrafo Primeiro

Na forma da Lei, as ações preferenciais das Classes "A" e "B" adquirirão o direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jús, após a implantação do projeto, direito esse que conservarão até o pagamento dos dividendos pendentes.

Parágrafo Segundo

Será permitida a livre conversão das ações ordinárias em preferenciais da Classe "B".

Parágrafo Terceiro

Os aumentos de capital dentro dos limites do capital autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e serão procedidos pelo Conselho de Administração, que ouvirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

Parágrafo Quarto

Não é permitida, em nenhuma hipótese a emissão de ações por preço de emissão inferior ao valor patrimonial.

Parágrafo Quinto

Na subscrição de ações ordinárias e preferenciais da Classe "B" com integralização em dinheiro, o subscritor pagará, no ato, a importância correspondente a 10% do valor das ações subscritas, em moeda corrente no País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto

O eventual parcelamento do saldo devedor do valor das ações subscritas será disciplinado, em cada caso, pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sétimo

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

Parágrafo Oitavo

Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: a) em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; b) a emissão de ações dentro do capital autorizado não importará na modificação dos Estatutos Sociais; c) dentro de 30

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

(trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial do Estado; d) a Sociedade não poderá emitir ações de gôzo ou fruição ou partes beneficiárias."

f) A eleição do Conselho de Administração da sociedade. Foram eleitos para compor o referido Conselho até a próxima eleição que deverá ocorrer até abril de 1999, os Srs. **Ivan Ferreira Garcia,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 02303390-0 expedida pelo IFP e CPF nº 027.811.667-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar, Rio de Janeiro-RJ, **Wilberto Luiz Lima Junior,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02171871-3 expedida pelo IFP, CPF nº 238.989.417-87, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 18º andar, Rio de Janeiro e **Paulo Augusto Silva Novaes,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 238208-1 expedida pelo IFP, CPF nº. 216.431.217-15 domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 19º andar, Rio de Janeiro. Respectivos suplentes: **Julio Cesar Cassano,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317 expedida pela OAB/RJ, CPF nº 004.078.017-15, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar, Rio de Janeiro, **Almir Martins de Oliveira,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02431642-4 expedida pelo IFP, CPF nº 175.889.367-20, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 25º andar, Rio de Janeiro, e **Ricardo Brandão Frick,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 0412866-9 expedida pelo IFP, CPF nº 406.354.148-72, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 26º andar, Rio de Janeiro.

g) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração: Foram aprovados os honorários mensais de R$ 130,00 (cento e trinta reais) para cada membro do referido Conselho.

h) A reforma integral dos Estatutos Sociais, de forma a adaptá-los á nova realidade decorrente da transformação citada no ítem "d" retro, passando aqueles Estatutos a vigorar com a seguinte redação:

"ESTATUTOS SOCIAIS DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE. OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - **A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer lugar do território nacional.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 160

Art. 3° - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Art. 4° - O objeto da sociedade é:

a) a fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) a fabricação e comércio de produtos criogênicos:
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;
j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5° - O capital autorizado é de R$ 144.981.679,30 (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos, dividido em 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações nominativas, sem valor nominal, constituido do seguinte modo:

1) R$ 14.405.383,43 (quatorze milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), representados por 70.822.569 (setenta milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove) ações ordinárias, já totalmente subscritas e integralizadas;

2) R$ 101.765.529,02 (cento e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), representados por 387.532.293 (trezentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e noventa e três) ações preferenciais da Classe "A", a serem subscritas e integralizadas com recursos do **Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,** com as seguintes características: a) sem direito de voto; b) com participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe da ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; c) sem direito de preferência na emissão de novas ações pela companhia ; d) quando adquiridas na forma do Artigo 9° da Lei n° 8167/91, intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI do projeto, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM; e) com direito a um dividendo que nunca poderá ser inferior ao valor percentual máximo concedido a qualquer outra espécie ou classe de ações.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

3) R$ 28.810.766,85 (vinte e oito milhões, oitocentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) representados por 141.645.138 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito) ações preferenciais da Classe "B" já totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, com as seguintes características: a) sem direito de voto; b) com direito à participação integral nos resultados da sociedade, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; c) com direito a um dividendo mínimo de 6% ao ano; d) passíveis de , a qualquer tempo, ser transformadas em ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro

Na forma da Lei, as ações preferenciais das Classes "A" e "B" adquirirão o direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jús, após a implantação do projeto, direito esse que conservarão até o pagamento dos dividendos pendentes.

Parágrafo Segundo

Será permitida a livre conversão das ações ordinárias em preferenciais da Classe "B".

Parágrafo Terceiro

Os aumentos de capital dentro dos limites do capital autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e serão procedidos pelo Conselho de Administração, que ouvirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

Parágrafo Quarto

Não é permitida, em nenhuma hipótese a emissão de ações por preço de emissão inferior ao valor patrimonial.

Parágrafo Quinto

Na subscrição de ações ordinárias e preferenciais da Classe "B" com integralização em dinheiro, o subscritor pagará, no ato, a importância correspondente a 10% do valor das ações subscritas, em moeda corrente no País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto

O eventual parcelamento do saldo devedor do valor das ações subscritas será disciplinado, em cada caso, pelo Conselho de Administração.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

30 SET. 1998

Parágrafo Sétimo

A companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem.

Parágrafo Oitavo

Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: a) em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; b) a emissão de ações dentro do capital autorizado não importará na modificação dos Estatutos Sociais; c) dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial do Estado; d) a Sociedade não poderá emitir ações de gôzo ou fruição ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6° - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto nestes Estatutos.

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 7° - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo presidido por um deles, todos eles acionistas e residentes no País, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro

A Assembléia Geral elegerá, também, entre os acionistas residentes no Brasil, um substituto para cada um dos membros , o qual deverá exercer suas funções em caso de eventual ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Segundo

Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração poderão permanecer no exercício dos seus cargos até a investidura dos Conselheiros eleitos.

Art. 8° - Em caso de vacância decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade do Conselheiro ou do seu substituto, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para preencher o cargo que vier a ficar vago.

Art. 9° - O quorum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos membros eleitos. As deliberações deverão ser tomadas por maioria dos votos e

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

30 SET. 1998

os membros ausentes poderão fazer-se representar pelos respectivos substitutos ou votar através de carta, telex ou telegrama.

Parágrafo Único

As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração exercer as atividades previstas no Art. 142 da Lei 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 07 (sete) Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 12 - A Diretoria fica investida de poderes de administração da companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único

Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

5. Contratação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;
b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;
c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;
d) convocar a Assembléia Geral;
e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único

Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 14 - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 15 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 16 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro

A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 121

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 18 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 19 - A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhes uma participação nos

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

30 SET. 1998

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1172

lucros liquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, sendo a mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 23 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 24 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 25 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) distribuição de dividendos aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no artigo 5º destes Estatutos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

30 SET. 1998

c) distribuição de dividendos às ações ordinárias;

d) créditos e reservas facultativas;

e) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, observadas as disposições legais em vigor."

ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (Presidente), Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária) , p/White Martins Gases Industriais S.A.: Ricardo Cesar da Silva Malfitano e Marcelo Pereira Quintaes, Ivan Ferreira Garcia, Wilberto Luiz Lima Junior e Paulo Augusto Silva Novaes. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 25 de agosto de 1998

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/98
SOB O NÚMERO: 980010880
Protocolo: 980339740
Diler Fernando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

30 SET. 1998

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

RELAÇÃO DE ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO DE 1998

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE MARTINS.GASES IND.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	212.467.701
IVAN FERREIRA GARCIA	R.Mayrink Veiga 9-RJ	2
WILBERTO LUIZ LIMA JUNIOR	R.Mayrink Veiga 9-RJ	2
PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES	R.Mayrink Veiga 9-RJ	2
TOTAL.....		212.467.707

Belém, 25 de agosto de 1998

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/98
SOB O NÚMERO: 980010880
Protocolo: 980339740
Diemerson Gusdes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1175

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90

NIRC N.º 1530001593-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21/10/98.

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/n.º - Colônia Pinheiro, Belém - Estado do Pará, dia 21 de Outubro de 1998, às 13:00 horas.

PRESENÇA : Encontravam-se presentes todos os senhores Conselheiros da Sociedade.

MESA : Presidente : Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária : Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES : Foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes os seguintes assuntos :

a) ***Eleição dos Membros da Diretoria*** - Foi ratificada pelos presentes a eleição dos seguintes Diretores ocorrida em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 28 de abril de 1998, para um mandato iniciado na data da eleição acima referida e vigente até abril de 1999 : **Diretor Presidente : IVAN FERREIRA GARCIA; Diretores : JÚLIO CÉSAR CASSANO, SÉRGIO GUEDES DA COSTA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO e MARCELO PEREIRA QUINTAES.** Foi, também, aceito o pedido de renúncia apresentado à Administração da companhia pelo **Dr. RICARDO CÉSAR DA SILVA MALFITANO**, sendo indicado para substituí-lo no cargo o **Dr. RONALDO JOSÉ GANEM**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 19.300-OAB-RJ, e CPF n.º 044.027.237-87, domiciliado à Rua Mayrink Veiga, n.º 09, 18º andar, Rio de Janeiro. Os Diretores eleitos declaram para os fins previstos no Parágrafo 1º do Artigo 147, da Lei n.º 6.404/76, que não estão incursos em nenhuma das hipóteses que os impeça de exercer suas atividades.

b) ***Emissão de Ações*** - Dentro dos limites do Capital Autorizado, foram emitidas **10.069.632** (dez milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e duas) ações, sendo : **6.713.088** (seis milhões, setecentos e treze mil e oitenta e oito) **Ações Preferenciais Classe "B",** sem valor nominal, ao preço de emissão de **R$ 0,29** (vinte e nove centavos) cada uma, correspondendo a **R$ 1.946.795,52** (hum

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

milhão, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) e **3.356.544** (três milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro) **Ações Ordinárias**, sem valor nominal, ao preço de emissão de **R$ 0,29** (vinte e nove centavos) cada uma, correspondendo a **R$ 973.397,76** (novecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando a presente emissão de ações em **R$ 2.920.193,28** (dois milhões, novecentos e vinte mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), as quais foram subscritas com recursos próprios pelos acionistas identificados no Boletim de Subscrição, **Anexo I** da presente.

Finalmente, informou o Presidente, que após o aporte dos recursos a posição do Capital Social é a seguinte :

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO Em R$ -	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	N.º DE AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	15.378.781,19	74.179.113
PREF. Classe "A"	30.000.000,00	-	-
PREF. Classe "B"	38.000.000,00	30.757.562,37	148.358.226
PREF. Classe "C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	**146.000.000,00**	**46.136.343,56**	**222.537.339**

Lavrada, lida e aprovada por unanimidade, em sua íntegra, foi a Ata assinada pelos membros da mesa : **IVAN FERREIRA GARCIA** (presidente da mesa e Conselheiro) e **MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE** (secretária da mesa) e pelos conselheiros presentes : **IVAN FERREIRA GARCIA, WILBERTO LUIZ LIMA JÚNIOR, PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES.**

A presente é cópia fiel da lavrada em Livro Próprio.

Belém (PA), 21 de Outubro de 1998.

Margarida Maria Lemes de Andrade
Secretária da Mesa.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1172

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/98
SOB O NÚMERO:
980013159
Protocolo: 980404193
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90

ANEXO I

21.10.98

da ARCA de 21/10/98

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	Em R$-	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS Classe "A"	PREFERENCIAIS Classe "B"	PREFERENCIAIS Classe "C"
CAPITAL SUBSCRITO	43.216.150,28	70.822.569	-	141.645.138	-
CAPITAL INTEGRALIZADO	43.216.150,28				
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	2.920.193,28	3.356.544	-	6.713.088	-
		74.179.113	-	148.358.226	-

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de **10.069.632** (DEZ MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DUAS) ações abaixo caracterizadas, de emissão da Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, subscritas pelos acionistas abaixo relacionados, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21.10.98.

IDENTIFICAÇÃO					
SUBSCRITOR	C.G.C./MF	TIPO/CLASSE	VR.TOTAL EM R$	PE	QUANTIDADE
White Martins Gases Industriais S/A	34.957.955/0013-23	Pref.Classe "B"	1.946.795,52	0,29	6.713.088
White Martins Gases Industriais S/A	34.957.955/0013-23	Ordinárias	778.732,36	0,29	2.685.284
Banco de Estado de São Paulo S/A	61.411.633/0001-87	Ordinárias	97.332,70	0,29	335.630
BB Banco de Investimento S/A	24.933.830/0001-30	Ordinárias	97.332,70	0,29	335.630
T O T A L			2.920.193,28	0,29	10.069.632

Belém (PA), 21 de outubro de 1998

Aloysio Lima da Silveira Bulcão
CPF: 367.576.597-00
Diretor

Marcelo Pereira Quintaes
CPF: 335.267.967-34
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SG-WM-SUDAM-BOLETIM SUB.01

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22427549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/98
SOB O NÚMERO: 980013159
Protocolo: 980404193

Glauco Eduardo Guarilha Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 180

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

NIRC N.º 15300001593.6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1998.

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/n.º - Colônia Pinheiro, Belém - Estado do Pará, dia 21 de Outubro de 1998, às 10:00 horas.

ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas representando a totalidade do capital social (212.467.707 ações).

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA : Presidente : Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária : Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes os seguintes assuntos :

a) Alteração do capital autorizado de **R$ 144.981.679,30** (cento e quarenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para **R$ 146.000.000,00** (cento e quarenta e seis milhões de reais), com a conseqüente alteração do **caput** do artigo 5º dos Estatutos Sociais em vigor, o qual passará a vigorar com a seguinte redação :

"**Art. 5º.** : O Capital Social Autorizado da Sociedade é de **R$ 146.000.000,00** (cento e quarenta e seis milhões de reais), constituído por ações nominativas, sem valor nominal, com a seguinte composição :

1) R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), representados por ações ordinárias;
2) R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "A";
3) R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), representados por ações preferencias classe "B", e ;
4) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "C".

b) Ratificação da deliberação havida na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25/08/98, quanto a conversão de 141.645.138 ações ordinárias,

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

em ações preferenciais classe "B", cujas características encontram-se discriminadas no item "c" abaixo.

Informou o Presidente, que após as deliberações havidas a posição do Capital Social é a seguinte :

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO Em R$	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	N.º DE AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	14.405.383,43	70.822.569
PREF. Classe "A"	30.000.000,00	-	-
PREF. Classe "B"	38.000.000,00	28.810.766,85	141.645.138
PREF. Classe "C"	8.000.000,00	-	
TOTAL	146.000.000,00	43.216.150,28	212.467.707

c) A reforma dos Estatutos Sociais, especificamente no **Capítulo II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**, que passará a viger com a seguinte denominação: **DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DEBÊNTURES**, passando aquele Capítulo a vigorar com a seguinte redação :

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DEBÊNTURES

"Art. 5º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de **R$ 146.000.000,00** (cento e quarenta e seis milhões de reais), constituído por ações nominativas, sem valor nominal, com a seguinte composição :

1) R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), representados por ações ordinárias;
2) R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representados por ações preferenciais classe **"A"**;
3) R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), representados por ações preferencias classe **"B"**, e ;
4) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), representados por ações preferenciais classe **"C"**.

I - As ações são indivisíveis em relação a Sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

II - A titularidade de pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre e obrigatoriamente à pessoas naturais residentes e domiciliadas no País ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1162

III - As ações preferenciais classe **"A"** serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, não terão direito de voto, mas terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do Artigo 9° da Lei n° 8167/91, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado (CEI), do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM**;

IV - As ações preferenciais nominativas de classe **"B"** não têm direito a voto, serão subscritas e integralizadas com recursos próprios ou de terceiros, acionistas ou não, em dinheiro ou bens de interesse da sociedade, podendo ser transformadas em Ações Ordinárias. Terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Referidas ações terão direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor unitário;

V - As ações preferenciais classe **"C"** não terão direito a voto, e serão subscritas pelo FINAM, destinadas à conversão de debêntures, com base na Lei n° 8167/91, assegurando aos detentores as seguintes vantagens: **a)** Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento); **b)** Prioridade no reembolso do capital, em caso de dissolução da Sociedade; **c)** Participação integral nos resultados da sociedade, do modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título;

VI - A distribuição de dividendos às ações preferenciais nominativas de classe **"A"** e **"C"** nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido à qualquer outra classe ou espécie;

VII - As ações preferenciais classe **"A"**, **"B"** e **"C"** adquirirão direito a voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos dos dividendos a que fizerem jus, após a implantação do projeto, direito que conservarão até o pagamento;

VIII - Às ações ordinárias será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe **"B"**.

Parágrafo Primeiro - Os aumentos de Capital dentro do limite do Capital Autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e são procedidos

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1193

pela Diretoria e deliberado pelo Conselho de Administração para as devidas providências, normalmente perante o registro do comércio.

I - O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de Ações do Capital Autorizado, não podendo, em hipótese alguma, proceder-se a emissão de ações por importância inferior ao valor patrimonial.

II - Na subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe **"B"**, representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em numerário, o subscritor pagará, no ato, a importância de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas, em moeda corrente do País a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;

III- O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado em cada caso pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo - Todo acionista portador de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe **"B"**, tem direito de preferência para subscrição de ações da Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação por escrito aos acionistas ou da data da publicação da Ata da Assembléia Geral ou Conselho de Administração, no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação, direito de preferência esse proporcional às ações de espécie idêntica, estendendo-se as demais somente se aquelas forem insuficientes para assegurar aos acionistas a proporção que tenham sobre o capital originário.

Parágrafo Terceiro - Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede, e as obrigações ou ônus decorrentes somente são disponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos Certificados de Ações, se emitidos.

Parágrafo Quarto - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária, poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis, na forma da Lei nº 8167, de 16/01/91, Decreto nº 101 de 17/04/91 e Resolução **CONDEL/SUDAM** nº 7.077 de 16/08/91 :

I - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM**;

II - A emissão das debêntures se destina exclusivamente a absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela **SUDAM**, com base na Lei nº 8.167, de 16/01/91.

Parágrafo Quinto - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: **1)** - ser nominativas

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

em favor do FINAM, sendo inconversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "C", intransferíveis até a data da conversão; **2)** - render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura da emissão; **3)** - o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto a ser definido pela **SUDAM**, **4)** - a amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência que terá como termo final a data da publicação do ato declaratório da **SUDAM**, no Diário Oficial da União; **5)** - a conversão das debêntures conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (um) ano, após o período de carência previsto no item anterior; **6)** - as debêntures serão da espécie com garantia flutuante, assegurado privilégio geral sobre o ativo da companhia.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêntures, e provisoriamente cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos da Lei nº 6.404, de 15/12/76.

Parágrafo Sétimo - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição em qualquer época dos títulos múltiplos correspondentes, e a conversão destes naqueles, sem ônus ao aludido Fundo, enquanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM.

Parágrafo Oitavo - Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: **1)** em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; **2)** a Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes dos acionistas presentes : Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, White Martins Gases Industriais S.A. : Aloysio Lima da Silveira Bulcão e Marcelo Pereira Quintaes, p/p. Banco do Estado de São Paulo S/A e p/p. BB Banco de Investimento S/A : Ricardo Brandão Frick. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1184

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/98
SOB O NÚMERO: 980013480
Protocolo: 980404207
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CGC/MF N° 34.597.955/0001-90

NIRC N.° 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 / 11/98.

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/n.° - Colônia Pinheiro, Belém - Estado do Pará, dia 26 de Novembro 1998, às 13:00 horas.

PRESENÇA : Encontravam-se presentes todos os senhores Conselheiros da Sociedade.

MESA : Presidente : Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária : Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES : Foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes os seguintes assuntos :

Emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 37.931.034 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta e hum mil, trinta e quatro) Ações Preferenciais Nominativas, Classe **"A"**, sem valor nominal, ao preço de emissão de **R$ 0,29** (vinte e nove centavos) cada uma, no valor total de R$ 10.999.999,86 (dez milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), referente aos incentivos fiscais do ano-calendário 1997, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - **FINAM**, com base na Lei n° 8.167, de 16.01.1991, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM**, contida no Ofício sob o número OF. SAO/DAI n° 563/98 de 26 de Novembro de 1998, e Boletim de Subscrição, **ANEXO I** da presente.

Finalmente, informou o Presidente, que antes do aporte dos recursos do **FINAM** a posição do Capital Social é a seguinte :

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO Em R$ -	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	N.° DE AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	15.378.781,19	74.179.113
PREF. Classe "A"	30.000.000,00	-	-
PREF. Classe "B"	38.000.000,00	30.757.562,37	148.358.226
PREF. Classe "C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	146.000.000,00	46.136.343,56	222.537.339

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

ATA - APROVAÇÃO E ASSINATURA - Lavrada, lida e aprovada por unanimidade, em sua íntegra, foi a Ata assinada pelos membros da mesa : **IVAN FERREIRA GARCIA** (presidente da mesa e Conselheiro) e **MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE** (secretária da mesa) e pelos conselheiros presentes : **IVAN FERREIRA GARCIA, WILBERTO LUIZ LIMA JÚNIOR, PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES.**

A presente é cópia fiel da lavrada em Livro Próprio.

Belém (PA), 01 de Dezembro de 1998.

Margarida Maria Lemes de Andrade
Secretária da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/98
SOB O NÚMERO: 980015420
Protocolo: 980458595
Dilercando Gundes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 118

ANEXO I da ARCA
REALIZADA EM 26/11/1998.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	QUANTIDADE DE AÇÕES
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	15.378.781,19	74.179.113
PREF.CL."A"	30.000.000,00		
PREF.CL."B"	38.000.000,00	30.757.562,37	148.358.226
PREF.CL."C"	8.000.000,00		
TOTAL	**146.000.000,00**	**46.136.343,56**	**222.537.339**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de **37.931.034** (trinta e sete milhões, novecentos e trinta e uma mil, e trinta e quatro) Ações Preferenciais abaixo caracterizadas, de emissão da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, através do Banco da Amazônia S/A , na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.167, de 16 de janeiro de 1991, cuja emissão, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26/11/98.

TIPO DE AÇÕES	QUANTIDADE	VALOR EM R$	ANO CALENDÁRIO	Preço de Emissão	OFÍCIO SUDAM
PREF. CL."A"	37.931.034	10.999.999,86	1997	0,29	SAO/DAI 563/98
TOTAL	**37.931.034**	**10.999.999,86**			

Belém (PA), 01 de dezembro de 1998.

Subscritor :
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
CGC/MF : 04.902.979/0001-44

Cláudio Scafuto
Diretor Financeiro

Ana Mª F. Toscano
CH. DO DEFIS

Pela Empresa :

IVAN FERREIRA GARCIA
CPF: 027.811.667-15
Diretor Presidente

RONALDO JOSÉ GANEM
CPF: 044.027.237-87
Diretor

OBS.: Conforme Art. º 16 do Estatuto Social

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 119

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/98
SOB O NÚMERO:
980015420
Protocolo: 980458595
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

NIRC N.º 15300015936

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/n.º - Colônia Pinheiro, Belém - Estado do Pará, dia 26 de Novembro de 1998, às 10:00 horas.

ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas representando a totalidade do capital social (222.537.339 ações).

CONVOCAÇÕES - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76, em virtude da presença da totalidade do capital social.

MESA : Presidente : Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária : Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES - Foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes os seguintes assuntos :

Autorização para emissão especial de debêntures destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - **FINAM**, através do Banco da Amazônia S/A , com base na Lei n.º 8.167/91, Decreto Lei n.º 7077/91, no montante de **R$ 680.770,00** (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais), sendo **R$ 510.576,00** (quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta e seis reais) em debêntures conversíveis e **R$ 170.194,00** (cento e setenta mil, cento e noventa e quatro reais) em debêntures não conversíveis, referente aos incentivos fiscais ano-calendário de 1997, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM**, conforme Ofício SÃO/DAI n.º 562/98 de 26 de Novembro de 1998.

Informou o Presidente, que a posição do Capital Social é a seguinte :

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO Em R$	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	N.º DE AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	15.378.781,19	74.179.113
PREF. Classe "A"	30.000.000,00	-	-
PREF. Classe "B"	38.000.000,00	30.757.562,37	148.358.226
PREF. Classe "C"	8.000.000,00	-	
TOTAL	146.000.000,00	46.136.343,56	222.537.339

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE EXAMINADOR Fls 119

Sr. Presidente informou que tomará as providências para a efetiva subscrição por parte do **FINAM**. Para tanto, propôs que seja suspensa a reunião para obter as assinaturas no **Boletim de Subscrição** pelo **FINAM**.

Reaberta a sessão em 02 de dezembro de 1998, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - **BASA**, na qualidade de operador do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - **FINAM**, havia assinado o referido **Boletim de Subscrição.**

ATA - APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes dos acionistas presentes : Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, White Martins Gases Industriais S.A. : Aloysio Lima da Silveira Bulcão e Marcelo Pereira Quintaes, p/p. Banco do Estado de São Paulo S/A e p/p. BB Banco de Investimento S/A : Ricardo Brandão Frick, Paulo Augusto da Silva Novaes e Wilberto Luiz Lima Junior . A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém (PA), 02 de Dezembro de 1998

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária.

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/98
SOB O NÚMERO: 980015635
Protocolo: 980460930
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

ANEXO 1 da AGE
REALIZADA EM 26/11/1998.

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.
CGC/MF N 34.597.955/0001-90.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	QUANTIDADE DE AÇÕES
Ordinárias	70.000.000,00	15.378.781,19	74.179.113
Pref. CL. "A"	30.000.000,00		
Pref. CL "B"	38.000.000,00	30.757.562,37	148.358.226
Pref. CL "C"	8.000.000,00		
TOTAL	**146.000.000,00**	**46.136.343,56**	**222.537.339**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de **680.770** (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta) debêntures abaixo caracterizadas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, de emissão da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, através do Banco da Amazônia, na forma do artigo 5 da Lei n.° 8.167, de 16 de Janeiro de 1991, cuja emissão foi deliberada em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de Novembro de 1998.

TIPO	QUANTIDADE	VALOR EM R$	ANO CALENDÁRIO	EMISSÃO E SÉRIE	OFÍCIO SUDAM
Conversíveis	510.576	510.576,00	1997	1ª "A"	562/98
Inconversíveis	170.194	170.194,00	1997	1ª "B"	562/98
TOTAL		**680.770,00**			

Belém (PA), 02 de dezembro de 1998.

Subscritor :
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
CGC/MF : 04.902.979/0001-44

Cláudio Scafuto
Diretor Financeiro

Ana M° F. Toscano
CH. DO DEFIS

Pela Empresa :

IVAN FERREIRA GARCIA
CPF: 027.811.667-15
Diret. Presidente

RONALDO JOSÉ GANEM
CPF: 044.027.237-87
Diretor

Obs. : Conforme Art.° 16 do Estatuto Social

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 193

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/98
SOB O NÚMERO:
980015635
Protocolo: 980460930
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1194

JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A.
CNPJ/MF nº 34.597.355/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999

01 - LOCAL, DATA E HORA - Sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km.12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 30 de abril de 1999, às 16:00 horas.

02 - PRESENÇA - Encontravam-se presentes todos os Conselheiros da Sociedade.

03 - MESA - Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária : Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - DELIBERAÇÃO - Foi aprovada, com exceção do Dr. Ivan Ferreira Garcia que se absteve de votar, a eleição da Diretoria da Empresa, para o período compreendido entre esta data e a realização de nova eleição, que poderá ocorrer no mês de abril de 2000: Foram **reeleitos**: Diretor Presidente: **Dr. IVAN FERREIRA GARCIA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 -0 IFP e do CPF nº 027.811.667-15, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar, Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; Diretores: **JULIO CESAR CASSANO,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga, 9 - 27º andar, Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **SERGIO GUEDES DA COSTA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 - IFP e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9 - 27º andar, Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP e do CPF nº 367.576.597-00, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 26º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **MARCELO PEREIRA QUINTAES,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.423.832 - IFP e do CPF nº 335.267.967-34, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar, Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e **RONALDO JOSÉ GANEM,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 19.300-OAB-RJ e do CPF nº 044.027.237-87, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar, Rio de Janeiro. Os Diretores eleitos declaram, para os fins previstos no Parágrafo 1º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, que não estão incursos em nenhuma das hipóteses que os impeça de exercer suas atividades.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1195

b) **Lavratura da Ata** - A presente Ata lavrada na forma do Artigo 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada por unanimidade pelos Srs. Conselheiros e pelos Membros da Mesa.

07 06 99

b) **Lavratura da Ata** - A presente Ata lavrada na forma do Artigo 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada por unanimidade pelos Srs. Conselheiros e pelos Membros da Mesa: IVAN FERREIRA GARCIA (Presidente), MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE (Secretária), IVAN FERREIRA GARCIA, WILBERTO LUIZ LIMA JUNIOR, PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Belém, PA, 30 de abril de 1999

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/99
SOB O NÚMERO:
990006226
Protocolo: 990210634
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1196

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CNPJ/MF 34.597.955/0003-90

NIRE 15300015936

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999

01 - LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 30 de abril de 1999, às 15:00 horas.

02 - ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas que representavam mais de 2/3 do capital votante , o que atendia ao quorum previsto nos artigos 129 e 135 da Lei 6.404/76.

03 - MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - CONVOCAÇÕES - Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 20, 22 e 23 de abril e no Jornal "O Liberal" dos dias 20, 21, e 22 de abril de 1999.

05 - PUBLICAÇÕES - O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras foram publicados no Jornal "O Liberal" e no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 29 de março de 1999, ou seja 30 dias antes desta data, razão pela qual não foram publicados os Avisos determinados pelo Artigo 133 da Lei 6.404/76.

06 - DELIBERAÇÕES - Foram aprovados , por maioria absoluta, com a abstenção dos legalmente impedidos de votar , os seguintes assuntos e documentos submetidos à apreciação dos Srs. Acionistas.

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA :

a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão;

b) Destinação do resultado do exercício - Foi decidido que o saldo dos resultados do período, que totaliza R$ 16.503.965,15 (dezesseis milhões, quinhentos e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), seja levado à conta

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1197

"Reserva para Futuros Investimentos", ficando a Administração da Empresa autorizada a dar ao mesmo outra destinação, inclusive para pagamento de dividendos;

c) Eleição dos seguintes membros os membros do Conselho de Administração da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 2000. Foram **reeleitos** os seguintes membros: **EFETIVOS: Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - 0 IFP e do CPF nº 027.811.667-15, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Paulo Augusto Silva Novaes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580-OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/19º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Wilberto Luiz Lima Junior**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02171871-3 - IFP e do CPF nº 238.989.417-87, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/18º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **RESPECTIVOS SUPLENTES** : **Julio Cesar Cassano** , brasileiro , casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317 - OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **Almir Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02431642-4 - IFP e do CPF nº 175.889.367-20, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/25º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Ricardo Brandão Frick**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04128669 - IFP e do CPF nº 406.354.148-72, residente e domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro - Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro;

d) Fixação da remuneração dos Administradores: Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Conselho de Administração e R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Diretoria, a serem distribuidos a critério do Conselho de Administração e atualizados, na forma e pelos índices permitidos pela legislação em vigor;

e) Ratificação das decisões objeto das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 18.05.98 e 25.08.98 que aprovaram o pagamento aos acionistas de juros sôbre o capital próprio (JCP), nos valores brutos de, respectivamente R$ 2.000.000,00 e R$ 4.249.354,14.

II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) A alteração da redação do item 5 do parágrafo único do artigo 12º dos Estatuto Social, que trata dos poderes da Diretoria, passando aquele dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 12 - A Diretoria fica investida de poderes de administração da companhia de acordo com a lei.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 198

Parágrafo Único - Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

(...)

5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

(...)

b) A fixação de novos limites para prática dos atos de competência da Diretoria, em conformidade com o que dispõe o artigo 12° do Estatuto Social. Foram aprovados os seguintes limites:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo:

Limite máximo - R$ 10.000.000,00

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigação das suas subsidiárias:

Limite máximo - R$ 100.000.000,00

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo:

Limite máximo - R$ 10.000.000,00

4. Celebração de contratos em geral:

Limite máximo - R$ 20.000.000,00

5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil:

Limite máximo - R$ 100.000.000,00

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto, ou outros valores:

Limite máximo - R$ 100.000.000,00

c) A consolidação do Estatuto Social, que fica fazendo parte integrante e complementar da presente Ata.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

Fls 1199

d) A alteração do jornal de grande circulação onde devem ser feitas as publicações obrigatórias da companhia e que deverá ser, a partir desta data o "Diário do Pará", sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Estado do Pará, em conformidade com a lei.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes dos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia, Margarida Maria Lemes de Andrade, White Martins Gases Industriais S.A.: p/p Ivan Ferreira Garcia e Aloysio da Silveira Bulcão; BB Banco de Investimento S.A. : p/p White Martins Gases Industriais S.A. p/p Aloysio da Silveira Bulcão e Marcelo Pereira Quintaes; Paulo Augusto Silva Novaes, Ivan Ferreira Garcia e Wilberto L. Lima A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, (PA) 30 de abril de 1999.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/99
SOB O NÚMERO: 990006227
Protocolo: 990210626
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(consolidado na AGO/E de 30.04.99)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE. OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1° - **A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação que for aplicável.

Art. 2° - A companhia terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer lugar do território nacional.

Art. 3° - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Art. 4° - O objeto da sociedade é:

a) a fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;

b) a fabricação e comércio de produtos criogênicos:

c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;

d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;

e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;

f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;

g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;

h) participação em outras sociedades;

i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;

j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 201

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social autorizado da Sociedade é de R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões reais), constituído por ações nominativas, sem valor nominal , com a seguinte composição:

1) R$ 70.000.000,00 (setenta mihões de reais), representados por ações ordinárias;

2) R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**A**" ;

3) R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**B**" e

4) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) , representados por ações preferenciais classe "**C**" .

I - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

II - A titularidade de pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre obrigatoriamente à pessoas naturais residentes e domiciliadas no País ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores;

III - As ações preferenciais classe "**A**" serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, não terão direito de voto, mas terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe da ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuídores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do Artigo 9º da Lei nº 8167/91, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI do projeto, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM;

IV - As ações preferenciais nominativas de classe "**B**" , não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos próprios ou de terceiros , acionistas ou não, em dinheiro ou bens de interesse da sociedade, podendo ser transformadas em Ações Ordinárias . Terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Referidas ações terão direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor unitário;

V - As ações preferenciais classe "**C**" não terão direito a voto e serão subscritas pelo FINAM, destinadas à conversão de debêntures, com base na Lei nº 8.167/91,

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 209

assegurando aos detentores as seguintes vantagens **a)** Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) ; **b)** Prioridade no reembolso do capital , em caso de dissolução da Sociedade; **c)** Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título;

VI - A distribuição de dividendos às ações preferenciais nominativas de classe "**A**" e "**C**" nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido à qualquer outra classe ou espécie;

VII - As ações preferenciais classe "**A**", "**B**" e "**C**" adquirirão o direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jús, após a implantação do projeto, direito que conservarão até o pagamento;

VIII - Às ações ordinárias será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe " **B**".

Parágrafo primeiro - Os aumentos de Capital dentro do limite de Capital Autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e são procedidos pela Diretoria e deliberado pelo Conselho de Administração para as devidas providências , normalmente perante o registro do comércio.

I - O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal , quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de Ações do Capital Autorizado,não podendo , em hipótese alguma, proceder-se a emissão de ações po importância inferior ao valor patrimonial.

II - Na subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em numerário , o subscritor pagará, no ato, a importância de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas , em moeda corrente do País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;

III - O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado em cada caso pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo - Todo acionista portador de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , tem direito de preferência para subscrição de ações da Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito aos acionistas ou da data da publicação da Ata da Assembléia Geral ou Conselho de Administração , no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação, direito de preferência esse proporcional às ações de espécie idêntica , estendendo-se as demais somente se aquelas forem

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 203

insuficientes para assegurar aos acionistas a proporção que tenham sobre o capital originário.

Parágrafo Terceiro - Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquirí-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede, e as obrigações ou ônus decorrentes somente serão disponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos Certificados de Ações, se emitidos.

Parágrafo Quarto - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária , poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis , na forma da Lei nº 8.167 de 16/01/91, Decreto nº 101 de 17/04/91 e Resolução **CONDEL/SUDAM** nº 7.077 de 16/08/91:

I - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM** ;

II - A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela **SUDAM** , com base na Lei nº 8.167 DE 16/01/91.

Parágrafo Quinto - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: **1)** ser nominativas em favor do FINAM, sendo inconversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "**C** " , intransferíveis até a data da conversão; **2)** render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em um índice oficial determinado na escritura de emissão; **3)** o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto a ser definido pela **SUDAM** ; **4)** a amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais , após decorrido o prazo de carência , devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência , que terá com termo final a data da publicação do ato declaratório da **SUDAM**, no Diário Oficial da União; **5)** a conversão das debêntures conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (hum) ano , após o período de carência previsto no item anterior; **6)** as debêntures serão da espécie com garantia flutuante , assegurado privilégio geral sobre o ativo da companhia.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêntures, e provisoriamente cautelas que as representem , satisfeitos os requisitos da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Sétimo - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição em qualquer época dos títulos múltiplos correspondentes, e a conversão destes naqueles, sem ônus ao aludido Fundo, enqüanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1804

Parágrafo Oitavo - Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: **1)** em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; **2)** a Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto nestes Estatutos.

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 7º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo presidido por um deles, todos eles acionistas e residentes no País, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral elegerá, também, entre os acionistas residentes no Brasil, um substituto para cada um dos membros , o qual deverá exercer suas funções em caso de eventual ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração poderão permanecer no exercício dos seus cargos até a investidura dos Conselheiros eleitos.

Art. 8º - Em caso de vacância decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade do Conselheiro ou do seu substituto, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para preencher o cargo que vier a ficar vago.

Art. 9º - O quorum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos membros eleitos. As deliberações deverão ser tomadas por maioria dos votos e os membros ausentes poderão fazer-se representar pelos respectivos substitutos ou votar através de carta, telex ou telegrama.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração exercer as atividades previstas no Art. 142 da Lei 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 07 (sete) Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

Art. 12 - A Diretoria fica investida de poderes de administração da companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único - Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsi- diárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;

c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;

d) convocar a Assembléia Geral;

e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único - Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
206

um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 14 - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 15 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 16 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1207

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo - Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 18 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 19 - A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhes uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, sendo a mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 208

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 23 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 24 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 25 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) distribuição de dividendos aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no artigo 5º destes Estatutos.

c) distribuição de dividendos às ações ordinárias;

d) créditos e reservas facultativas;

e) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, observadas as disposições legais em vigor.

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1209

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA
(conjunta)

EM 30 DE ABRIL DE 1999

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE MARTINS.GASES IND.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	207.701.559
IVAN FERREIRA GARCIA	R.Mayrink Veiga 9-RJ	2
WILBERTO LUIZ LIMA JUNIOR	R.Mayrink Veiga 9-RJ	2
PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES	R.Mayrink Veiga 9-RJ	2
BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.		7.417.887
TOTAL.....		215.119.452

Belém, 30 de abril de 1999

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/99
SOB O NÚMERO: 990006227
Protocolo: 990210626
Diarmando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Não Retire

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

Nome Empresarial			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA			SOCIEDADE ANONIMA
Numero de Identificacao do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	**CGC/MF**	**Data de Arquivamento do Ato Constitutivo**	**Data de inicio de Atividade**
15 3 0001593 6	34.597.955/0001-90	26/06/1989	26/06/1989

Endereco Completo
ROD AUGUSTO MONTENEGRO SN KM 12
Bairro: COLONIA PINHEIRO, CEP: 66800-000, Municipio: Belem (Icoaraci), UF: PA

Atividades Economicas
FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
FABRICACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
REPARACAO OU MANUTENCAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS
FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS
IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS IMPORTADOS
EXPORTACAO DE PRODUTOS
TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL
SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
SERVICOS DE ARMAZENAGEM
SERVICOS DE LOCACAO E ARRENDAMENTO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
HOLDING - CONTROLADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Capital	Prazo de Duracao
R$ 46,136,343.56 (QUARENTA E SEIS MILHOES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado

Diretoria/Prazo do Mandato/Cargo

Nome/CPF	Carteira de Comerciante	Emissao	Mandato	Cargo
IVAN FERREIRA GARCIA 027.811.667/15			30/04/2000	Diretor Presidente
JULIO CESAR CASSANO 004.078.017/15			30/04/2000	Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Belem, 21 de Julho de 1999

CONTINUA NA FOLHA 2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22427549

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424754 9

Secretario-Geral

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

CONTINUACAO DA FOLHA 1

Nome Empresarial	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA	SOCIEDADE ANONIMA

Diretoria/Prazo do Mandato/Cargo

Nome/CPF	Carteira de Comerciante	Emissao	Mandato	Cargo
SERGIO GUEDES DA COSTA 046.237.707/53			30/04/2000	Diretor
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCAO 367.576.597/00			30/04/2000	Diretor
MARCELO PEREIRA QUINTAES 335.267.967/34			30/04/2000	Diretor
RONALDO JOSE GANEM 044.027.237/87			30/04/2000	Diretor

Ultimo Arquivamento

Data	Numero	Ato	Situacao
23/06/1999	990007002	ATA REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES	Ativa
23/06/1999	990007002	ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA	

Filial(ais) nesta Unidade de Federacao ou fora dela

001 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
RUA RIO BRANCO 270
Bairro: BACURI, CEP: 65900-000, Municipio: imperatriz, UF: MA

002 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
RUA ODILARDO SILVA 2970
Bairro: TREM, CEP: 68908-360, Municipio: macapa, UF: AP

003 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
ESTRADA TORQUATO TAPAJOS 4080
Bairro: ., CEP: 69037-000, Municipio: Manaus, UF: AM

Belem, 21 de Julho de 1999.

CONTINUA NA FOLHA 3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424549

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.
CONTINUACAO DA FOLHA 2

Nome Empresarial	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA	SOCIEDADE ANONIMA

Filial(ais) nesta Unidade de Federacao ou fora dela

004 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
AV 5 QUADRA A LOTE 2 MODULO 1 DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro: MARACANA, CEP: 65070-200, Municipio: sao luis, UF: MA

005 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
RUA RIO BRANCO 270
Bairro: BACURI, CEP: 65900-000, Municipio: imperatriz, UF: MA

006 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
AV B NR 1434/1435
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78110-000, Municipio: Cuiaba, UF: MT

007 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
AV DOS TARUMAS 115
Bairro: SETOR INDUSTRIAL SINOP, CEP: 78110-000, Municipio: Cuiaba, UF: MT

008 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
LOTE 872/927 QUADRA 12 SETOR 10
Bairro: ., CEP: 78900-000, Municipio: Porto Velho, UF: RO

009 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
RUA JOAO GOULART SN
Bairro: N S DAS GRACAS, CEP: 78900-000, Municipio: Porto Velho, UF: RO

010 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
AV PRESIDENTE MEDICI 3681 (RONDONOPOLIS)
Bairro: ., CEP: 78110-000, Municipio: Cuiaba, UF: MT

Belem, 21 de Julho de 1999

CONTINUA NA FOLHA 4

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.
CONTINUACAO DA FOLHA 3

Nome Empresarial	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA	SOCIEDADE ANONIMA

Filial(ais) nesta Unidade de Federacao ou fora dela

011 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
ACSU SO 40 CONJUNTO 01 LOTE 166 SALA 01
Bairro: .. CEP: 77823-010, Municipio: PALMAS, UF: TO

012 - NIRE: 15 9 0012149 4 CGC/MF: 34.597.955/0012-42
Endereco Completo
FOLHA CSI 32 QD 3 LOTES 5 E 6
Bairro: NOVA MARABA, CEP: 68500-000, Municipio: Maraba, UF: PA

013 - NIRE: 15 9 0012150 8 CGC/MF: 34.597.955/0013-23
Endereco Completo
ROD AUGUSTO MONTENEGRO S/N KM 12 PARTE
Bairro: COLONIA PINHEIRO, CEP: 66800-000, Municipio: Belem (Icoaraci), UF: PA

014 - NIRE: 15 9 0016210 7 CGC/MF: 34.597.955/0025-67
Endereco Completo
ESTRADA PA 483 SN KM 21 CANTEIRO DE OBRAS DA ALBRAS
Bairro: VILA MURUCUPI, CEP: 68445-000, Municipio: Barcarena, UF: PA

Belem, 21 de Julho de 1999

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

JUCEPA

29.AR.00

White Martins Gases Industriais do Norte S.A.

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES	**DIRETORES AUSENTES**
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	IVAN FERREIRA GARCIA
JULIO CESAR CASSANO	RONALDO JOSÉ GANEM
MARCELO PEREIRA QUINTAES	
SERGIO GUEDES DA COSTA	

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às onze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era re-ratificar a deliberação da Reunião de Diretoria realizada em 19.01.99 para declarar que a alteração de endereço a ser feita naquela unidade é de Rua Pernambuco, 961, Centro, Imperatriz-MA, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz-MA.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a re-ratificação acima discriminada, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à regularização da unidade em questão, nos órgãos federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Diretor Financeiro, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO que secretariou a Reunião.

JULIO CESAR CASSANO - Diretor Jurídico e Relações com o Mercado
MARCELO PEREIRA QUINTAES - Diretor de Gases Industriais
SERGIO GUEDES DA COSTA - Diretor de Tecnologia

A presente é copia fiel da ata registrada no Livro no. 1 de Atas de Reunião de Diretoria, à fls. 55.

Aloysio Lima da Silveira Bulcão

Margaride M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 005.043.817/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A493UL

02 3+ 25

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
FLS. 1218

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/99
SOB O NÚMERO:
990007002
Protocolo: 990237583
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Não retire

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

Nome Empresarial		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA		SOCIEDADE ANONIMA
Numero de Empresas - NIRE (Sede)	**Identificacao do Registro de**	**CGC/MF**
	15 3 0001593 6	34.597.955/0001-90
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	**Data de inicio de Atividade**	
26/06/1989	26/06/1989	

Endereco Completo
ROD AUGUSTO MONTENEGRO SN KM 12
Bairro: COLONIA PINHEIRO, CEP: 66800-000, Municipio: Belem (Icoaraci), UF: PA

Atividades Economicas
FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
FABRICACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
REPARACAO OU MANUTENCAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS
FABRICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS
IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS IMPORTADOS
EXPORTACAO DE PRODUTOS
TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL
SERVICOS DE REPARACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO NAO ESPECIFICADOS OU NAO CLASSIFICADOS
SERVICOS DE ARMAZENAGEM
SERVICOS DE LOCACAO E ARRENDAMENTO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALACOES
HOLDING - CONTROLADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Capital	Prazo de Duracao
R$ 46,136,343.56 (QUARENTA E SEIS MILHOES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	Indeterminado

Diretoria/Prazo do Mandato/Cargo

Nome/CPF	Carteira de Comerciante Emissao	Mandato	Cargo
IVAN FERREIRA GARCIA 027.811.667/15		30/04/2000	Diretor Presidente
JULIO CESAR CASSANO 004.078.017/15		30/04/2000	Diretor

Belem, 21 de Julho de 1999

COMISSÃO DE CITAÇÃO

CONTINUA NA FOLHA 2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424754

Secretario-Geral

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.
CONTINUACAO DA FOLHA 1

Nome Empresarial	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA	SOCIEDADE ANONIMA

Diretoria/Prazo do Mandato/Cargo

Nome/CPF	Carteira de Comerciante	Emissao	Mandato	Cargo
SERGIO GUEDES DA COSTA 046.237.707/53			30/04/2000	Diretor
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCAO 367.576.597/00			30/04/2000	Diretor
MARCELO PEREIRA QUINTAES 335.267.967/34			30/04/2000	Diretor
RONALDO JOSE GANEM 044.027.237/87			30/04/2000	Diretor

Ultimo Arquivamento			Situacao
Data	Numero	Ato	Ativa
23/06/1999	990007002	ATA REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES	
23/06/1999	990007002	ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA	

Filial(ais) nesta Unidade de Federacao ou fora dela

001 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
RUA RIO BRANCO 270
Bairro: BACURI, CEP: 65900-000, Municipio: imperatriz, UF: MA

002 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
RUA ODILARDO SILVA 2970
Bairro: TREM, CEP: 68908-360, Municipio: macapa, UF: AP

003 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
ESTRADA TORQUATO TAPAJOS 4080
Bairro: .., CEP: 69037-000, Municipio: Manaus, UF: AM

Belem, 21 de Julho de 1999

CONTINUA NA FOLHA 3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.
CONTINUACAO DA FOLHA 2

Nome Empresarial	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA	SOCIEDADE ANONIMA

Filial(ais) nesta Unidade de Federacao ou fora dela

004 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
AV 5 QUADRA A LOTE 2 MODULO 1 DISTRITO INDUSTRIAL
Bairro: MARACANA, CEP: 65070-200, Municipio: sao luis, UF: MA

005 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
RUA RIO BRANCO 270
Bairro: BACURI, CEP: 65900-000, Municipio: imperatriz, UF: MA

006 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
AV B NR 1434/1435
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78110-000, Municipio: Cuiaba, UF: MT

007 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
AV DOS TARUMAS 115
Bairro: SETOR INDUSTRIAL SINOP, CEP: 78110-000, Municipio: Cuiaba, UF: MT

008 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
LOTE 872/927 QUADRA 12 SETOR 10
Bairro: ., CEP: 78900-000, Municipio: Porto Velho, UF: RO

009 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
RUA JOAO GOULART SN
Bairro: N S DAS GRACAS, CEP: 78900-000, Municipio: Porto Velho, UF: RO

010 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
AV PRESIDENTE MEDICI 3681 (RONDONOPOLIS)
Bairro: ., CEP: 78110-000, Municipio: Cuiaba, UF: MT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Belem, 21 de Julho de 1999

CONTINUA NA FOLHA 4

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

Sistema Integrado de Reg. Publico de Emp. Mercantis
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informacoes abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.
CONTINUACAO DA FOLHA 3

Nome Empresarial	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA	SOCIEDADE ANONIMA

Filial(ais) nesta Unidade de Federacao ou fora dela

011 - NIRE: CGC/MF: ../-
Endereco Completo
ACSU SO 40 CONJUNTO 01 LOTE 166 SALA 01
Bairro: ., CEP: 77823-010, Municipio: PALMAS, UF: TO

012 - NIRE: 15 9 0012149 4 CGC/MF: 34.597.955/0012-42
Endereco Completo
FOLHA CSI 32 QD 3 LOTES 5 E 6
Bairro: NOVA MARABA, CEP: 68500-000, Municipio: Maraba, UF: PA

013 - NIRE: 15 9 0012150 8 CGC/MF: 34.597.955/0013-23
Endereco Completo
ROD AUGUSTO MONTENEGRO S/N KM 12 PARTE
Bairro: COLONIA PINHEIRO, CEP: 66800-000, Municipio: Belem (Icoaraci), UF: PA

014 - NIRE: 15 9 0016210 7 CGC/MF: 34.597.955/0025-67
Endereco Completo
ESTRADA PA 483 SN KM 21 CANTEIRO DE OBRAS DA ALBRAS
Bairro: VILA MURUCUPI, CEP: 68445-000, Municipio: Barcarena, UF: PA

Belem, 21 de Julho de 1999

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

JUCEPA

29.6.00

White Martins Gases Industriais do Norte S.A.

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES	**DIRETORES AUSENTES**
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	IVAN FERREIRA GARCIA
JULIO CESAR CASSANO	RONALDO JOSÉ GANEM
MARCELO PEREIRA QUINTAES	
SERGIO GUEDES DA COSTA	

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às onze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era re-ratificar a deliberação da Reunião de Diretoria realizada em 19.01.99 para declarar que a alteração de endereço a ser feita naquela unidade é de Rua Pernambuco, 961, Centro, Imperatriz-MA, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz-MA.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a re-ratificação acima discriminada, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à regularização da unidade em questão, nos órgãos federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Diretor Financeiro, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO que secretariou a Reunião.

JULIO CESAR CASSANO - Diretor Jurídico e Relações com o Mercado
MARCELO PEREIRA QUINTAES - Diretor de Gases Industriais
SERGIO GUEDES DA COSTA - Diretor de Tecnologia

A presente é copia fiel da ata registrada no Livro no. 1 de Atas de Reunião de Diretoria, à fls. 55.

Aloysio Lima da Silveira Bulcão

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22156
CIC: 095.043.817/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

AQUI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 122

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/99
SOB O NÚMERO:
990007002
Protocolo: 990237583
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
BRAZIL INC

White Martins Gases Industriais do Norte

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1222

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
JULIO CESAR CASSANO
SERGIO GUEDES DA COSTA
MARCELO PEREIRA QUINTAES
RONALDO JOSÉ GANEM

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se aprovar a aquisição, por parte da Sociedade, do imóvel localizado em Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, no valor de R$ 56.486,68 (cinqüenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), de titularidade da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, em face do projeto da Sociedade aprovado junto à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; esse imóvel, representado por uma área de terras de 76.091m², situado no Km 12, da Rodovia Augusto Montenegro, Icoaraci, Município de Belém - Estado do Pará, encontra-se devidamente inscrito no Cartório do Registro de Imóveis - Segundo Ofício, Belém - Pará, sob o nº R.07-M.124, Livro 2, fls. 124, em 17/06/99.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a necessidade da aquisição acima discriminada, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, SERGIO GUEDES DA COSTA, MARCELO PEREIRA QUINTAES e RONALDO JOSÉ GANEM.

ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
SECRETÁRIO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/99
SOB O NÚMERO: 990008602
Protocolo: 990287505
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1223

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, COLÔNIA PINNHEIRO BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
JULIO CESAR CASSANO
MARCELO PEREIRA QUINTAES
RONALDO JOSÉ GANEM
SERGIO GUEDES DA COSTA

Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se aprovar a concessão de garantia flutuante a ser dada à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para fins de liberação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme artigo 5º da Lei 8.167/91, a serem utilizados em projeto da Sociedade aprovado pela SUDAM; essa garantia responderá pelas obrigações da Sociedade, na emissão de debêntures conversíveis em ações e debêntures simples ou não conversíveis, no valor total de R$ 680.770,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais), para subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta na Escritura Particular de Emissão de Debêntures, com data de 11.06.99, registrada em 17.06.99, sob o nº Livro 3 L, no 2º Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, para a subscrição / integralização pelo FINAM de 680.770 (seiscentas e oitenta mil, setecentas e setenta) debêntures nominativas registradas, sendo 510.576 (quinhentas e dez mil, quinhentas e setenta e seis) debêntures nominativas registradas conversíveis em ações preferenciais nominativas de classe "C" de emissão da Sociedade e 170.194 (cento e setenta mil, cento e noventa e quatro) debêntures nominativas registradas não conversíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma; subscrição essa ser integralizada com os recursos previstos no artigo 5º da Lei 8.167 de 16.01.91, no valor total de R$ 680.770,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais), objeto de depósito em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. - BASA, em nome da Sociedade e cuja liberação está condicionada à apresentação ao BASA da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas de 26 de novembro de 1998, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará e publicada na forma da lei. Essa subscrição foi

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

White Martins Gases Industriais do Norte SA

devidamente autorizada pela SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 562/98 de 26 de Novembro de 1998.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a necessidade de concessão da garantia acima discriminada, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Aloysio Lima da Silveira Bulcão
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/99
SOB O NÚMERO: 990008603
Protocolo: 990287513
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1925

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 1999

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSCR. CNPJ/MF Nº 34.587.955/0001-90

NIRE Nº 1530001593-6

SUMÁRIO

I - **LOCAL, DATA E HORA** - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro km 12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém , Estado do Pará, dia 08 de julho de 1999, às 9:00 horas.

II - **ACIONISTAS PRESENTES** - Encontravam-se presentes acionistas que representavam mais de 1/4 do capital votante , o que atendia ao quorum previsto no artigo 125 da Lei 6.404/76.

III - **CONVOCAÇÕES** - Feitas no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 29, 30 de junho e 1º de julho de 1999 e no Jornal Diário do Pará, nos dias 29 de junho, 02 e 03 de julho de 1999.

IV - **MESA:** Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida M. L. de Andrade

V - **DELIBERAÇÕES** - Foram aprovadas por unanimidade:

a) Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 1998, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 03/12/98 , sob o nº 980015635, que aprovou a autorização para realização de uma emissão especial de debêntures nominativas registradas, destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., com base na Lei nº 8.167/91, Decreto Lei nº 7077/91, no montante de R$ 680.770,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais), sendo R$ 510.576,00 (quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta e seis reais) em debêntures nominativas registradas conversíveis e R$ 170.194,00 (cento e setenta mil, cento e noventa e quatro reais) em debêntures nominativas registradas não conversíveis, referente aos incentivos fiscais ano-calendário de 1997, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 562/98 de 26 de Novembro de 1998, com as características e condições discriminadas no ANEXO 1, que é parte integrante desta ata..

Informou o Presidente que a posição do capital social é a seguinte:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 226

JUCEPA

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO EM REAIS	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	No. de AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	70.000.000,00	15.378.781,19	74.179.113
Pref. Classe " A "	30.000.0000,00	10.999.999,86	37.931.034
Pref. Classe " B "	38.000.000,00	30.757.562,37	148.358.226
Pref. Classe " C "	8.000.000,00	----------	----------
TOTAL	146.000.000,00	57.136.343,42	260.468.373

b) Ratificação da subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em 02 de dezembro de 1998, de 680.770 (seiscentas e oitenta mil, setecentas e setenta) debêntures nominativas registradas, sendo 510.576 (quinhentas e dez mil, quinhentas e setenta e seis) debêntures nominativas registradas conversíveis e 170.194 (cento e setenta mil, cento e noventa e quatro) debêntures nominativas registradas não conversíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, de emissão da Sociedade, subscrição essa integralizada com os recursos previstos no artigo 5º da Lei 8.167 de 16.01.91, no valor total de R$ 680.770,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais), objeto de depósito em conta vinculada no Banco da Amazônia S/A - BASA , em nome da Sociedade, em conformidade com o deliberado pela referida Assembléia Geral Extraordinária de 26 de novembro de 1998.

VI - CONSELHO FISCAL - Não há Conselho Fiscal permanente na Sociedade, nem foi instalado no corrente exercício.

VII - DOCUMENTOS - O Estatuto Social atualizado fica fazendo parte integrante e complementar da presente Ata.

VIII - ATA - Esta ata, redigida na forma do Art. 130 da Lei 6.404/76 , foi lida e aprovada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (Presidente) , Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária) , por White Martins Gases Industriais S/A : Ivan Ferreira Garcia e Aloysio Lima da Silveira Bulcão; BB Banco de Investimento S/A: p/p White Martins Gases Industriais S.A.; Ricardo Brandão Frick, Paulo Augusto Silva Novaes e Wilberto Luiz Lima Junior. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém - PA, 08 de julho de 1999.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/99
SOB O NÚMERO:
990009561
Protocolo: 990287521
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 1999

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSCR. CGC.-MF Nº 34.587.955/0001-90

NIRE Nº 1530001593-6

ANEXO 1

01. AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO

A Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., doravante EMISSORA, realizada em 26/11/1998, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 980015635 em 03/12/1998, e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 17/03/1999, deliberou sobre uma emissão especial de debêntures nominativas registradas, com base na Lei nº 8.167 de 16/01/91, Decreto Lei nº 7.077/91 e demais disposições legais aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazôna SA, no montante de R$ 680.770,00 (seiscentos e oitenta mil setecentos e setenta reais), sendo R$ 510.576,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e setenta e seis reais), em debêntures conversíveis e R$ 170.194,00 (cento e setenta mil cento e noventa e quatro reais) em debêntures não conversíveis, referente aos incentivos fiscais ano calendário de 1997 e devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 562/98 de 26/11/98. A emissão tem número de série indeterminado. A primeira série corresponde a 170.194 (cento e setenta mil, cento e noventa e quatro) debêntures simples ou não conversíveis e 510.576 (quinhentas e dez mil, quinhentas e setenta e seis) debêntures conversíveis em ações, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R$ 170.194,00 (cento e setenta mil, cento e noventa e quatro reais) e R$ 510.576,00 (quinhentos e dez mil, quinhentos e setenta e seis reais), respectivamente, totalizando R$ 680.770,00 (seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta reais).

02. CUSTOS BÁSICOS

A partir da data da liberação dos recursos, sobre os saldos devedores diários, incidirão custos básicos equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. Na hipótese da extinção desta ou da proibição do seu uso, será utilizada outra forma legal que preserve o valor real da moeda, ficando estabelecido que, havendo parâmetro Oficial substitutivo da TJLP, este prevalecerá, de imediato, independentemente de formalização de aditamento à Escritura Particular de Emissão de Debêntures de 11 de junho de 1999, acrescidos dos encargos financeiros nela previstos. Referida Escritura encontra-se registrada no Livro nº 3 L,

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
24 +8 99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1228

com data de 17 de junho de 1999, no 2º Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém.

03. ENCARGOS ADICIONAIS

Sobre os saldos devedores do principal, acrescidos dos custos básicos a que se refere o item anterior, incidirão encargos adicionais de 4% (quatro por cento) ao ano, devidos desde a data da liberação, pagáveis anualmente a partir do término do período de carência e nas datas de conversão em ações e de resgate das respectivas debêntures. Durante o período de carência, os custos básicos e os encargos adicionais serão, mensalmente, incorporados ao valor do principal das debêntures.

04. GARANTIAS

As debêntures serão da espécie com GARANTIA FLUTUANTE e na forma do páragrafo 8º do Art. 5º da Lei 8.167, de 16.01.91, a EMISSORA assume a obrigação de não alienar ou onerar bem imóvel que faça parte do projeto aprovado, sem a prévia e expressa autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM .

As debêntures serão, ainda, garantidas pela FIANÇA COMERCIAL, prestada pela acionista controladora da EMISSORA, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., até o limite constante na referida escritura, acrescido de todos os acessórios da dívida principal, inclusive as despesas judiciais, desde a citação do fiador, na forma do artigo 1.486, do Código Civil Brasileiro, perante o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, como operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, como gestora do mesmo Fundo.

As garantias prestadas responderão pelo pagamento do valor das debêntures, juros, atualização monetária, penas convencionais, enfim, todas as obrigações decorrentes da referida emissão, até final liquidação.

05. FIADORES

A fiadora, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., na qualidade de principal pagadora da EMISSORA, relativamente às obrigações decorrentes da referida escritura, até a sua final liquidação, renuncia aos benefícios dos artigos 1.493 e 1.503 do Código Civil Brasileiro e dos arts. 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente pelo exato cumprimento das mesmas.

06. CARÊNCIA

As debêntures terão prazo de carência de 03 anos, conforme aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através da Resolução nº 8903 de 04/09/97 e Pareceres DAP/DAI Nº 179/98 de 23/09/98.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

07. VENCIMENTO

O prazo de vencimento das debêntures dessa série, que inclui o período de carência previsto no item anterior, será de 07 (sete) anos, contados da data da integralização de cada série, conforme informação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

08. AMORTIZAÇÕES E RESGATES ANTECIPADOS

Antes do término do prazo de vencimento ou da carência, a EMISSORA, a seu critério, poderá efetuar amortizações ou resgates totais ou parciais do valor do principal das debêntures de cada série, atualizado nos moldes previstos no item 02 - CUSTOS BÁSICOS, acima, acrescido dos juros, por dias decorridos até a data da amortização e/ou resgate.

09. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Por conta dessa emissão especial, as debêntures conversíveis em ações e debêntures simples ou não conversíveis, observarão o seguinte:

I - RELATIVAMENTE ÀS DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS:

a) As debêntures serão conversíveis em Ações Preferenciais Nominativas de Classe "C" e intransferíveis até a data da conversão;

b) A conversão das debêntures em Ações Preferenciais Nominativas de Classe "C" deverá se efetivar integralmente no prazo de 1 (hum) ano, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, do Ato Declaratório, a ser expedido pela SUDAM, na forma da legislação específica;

c) Vencido o prazo para conversão estabelecido na referida escritura, remanescerá o direito ao resgate das debêntures, no respectivo vencimento;

d) A cada debênture convertida corresponderá um número inteiro de ações, obtido pela divisão do valor calculado na forma do item anterior, pelo Preço Unitário de Conversão de cada ação (PUC), estipulado na forma dos parágrafos 3º, 4º e 5º do Art. 5º do Decreto nº 101, de 17/04/91, observado, ainda, o que dispõe o Art. 170, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15/12/76, sendo, em conseqüência, pagas em dinheiro ao debenturista, as frações resultantes;

e) O Banco da Amazônia S/A - BASA, a seu exclusivo critério, poderá admitir que o Preço Unitário de Conversão de cada ação (PUC), seja estipulado com base na cotação média alcançada em negócios realizados em Bolsa de Valores, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à conversão, independentemente dos critérios anteriormente estabelecidos, desde que as ações nas quais as debêntures poderão ser convertidas, figurem habitualmente nos respectivos pregões, em volume representativo, nos últimos 12 (doze) meses.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1230

II - Relativamente às debêntures simples ou não conversíveis:

a) As debêntures serão inconversíveis em ações;

b) As debêntures emitidas serão amortizadas em parcelas semestrais, tendo como termo inicial o término do prazo de carência previsto no item 06 - CARÊNCIA e como termo final o prazo de vencimento citado no item 07 - VENCIMENTO, anteriormente mencionados ;

c) As debêntures serão nominativas em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e transferíveis na forma do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.167/91 de 16/01/91;

10. JUROS MORATÓRIOS

Além dos juros e atualização monetária previstos para as debêntures dessa emissão e de outras cominações legais, serão devidos juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento da EMISSORA no pagamento dos juros anuais ou das parcelas do principal, relativas às amortizações ou resgate das debêntures. Os juros moratórios serão contados desde a data do vencimento da obrigação não cumprida até a data de sua regularização.

11. VENCIMENTO ANTECIPADO

O Banco da Amazônia S.A. - BASA, operador do FINAM, mediante aviso à EMISSORA e após manifestação da SUDAM, poderá declarar vencida e pagável a soma total das debêntures até então subscritas e integralizadas, juntamente com a atualização monetária, os juros a ela acrescidos, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) A EMISSORA incorrer em mora, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento do principal, atualizado monetariamente, ou encargos devidos ao debenturista;

b) A EMISSORA deixar de cumprir qualquer outra obrigação estipulada na referida escritura e este inadimplemento continuar insanável por mais de 30 (trinta) dias, após a EMISSORA haver sido expressamente avisada pelo BASA, relativamente à infração porventura cometida;

c) A EMISSORA sustar ou interromper suas atividades ou vier a ser cindida, fundida ou incorporada, salvo prévia autorização da SUDAM;

d) Decretação de falência, concordata, dissolução, liquidação e extinção da EMISSORA;

e) Apresentação de declarações ou documentos comprovadamente falsos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1231

12. PENA CONVENCIONAL

Pelo descumprimento de obrigação financeira prevista na referida escritura, a EMISSORA pagará multa de 1% (hum por cento) ao ano sobre o valor das debêntures emitidas, devidamente atualizado e acrescido dos respectivos encargos. Na hipótese de execução judicial, a EMISSORA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além das despesas extrajudiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança.

13. LOCAL DOS PAGAMENTOS

Todos os pagamentos relativos às debêntures serão realizados no Banco da Amazônia S/A, em Belém (PA), através de cheques nominativos em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM ou através de débito em conta na Agência do BASA que efetivou a liberação do incentivo, mediante expressa autorização da EMISSORA ou FIADORA.

14. CONDIÇÃO ESPECIAL

Não se aplica às debêntures objeto dessa emissão, o disposto nos artigos 57, § 1º, 60 e 66 a 70 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, na forma do parágrafo 6º, artigo 5º, da Lei nº 8.167, de 16/01/91.

15. CONDICIONANTES

Para habilitar-se à liberação dos recursos subscritos, deverá a EMISSORA apresentar: **a)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal; **b)** Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS (Lei nº 8.870, de 14/04/94); **c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do disposto na Lei nº 9.012, de 30/03/95; d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. Ocorrerá o vencimento antecipado das debêntures se for comprovada a falsidade das declarações fornecidas pela EMISSORA.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

(AGE de 08 de julho de 1999)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1° - **A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação que for aplicável.

Art. 2° - A companhia terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer lugar do território nacional.

Art. 3° - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Art. 4° - O objeto da sociedade é:

a) a fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;

b) a fabricação e comércio de produtos criogênicos;

c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;

d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;

e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;

f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;

g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;

h) participação em outras sociedades;

i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;

j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

24 +8 99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1233

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5° - O capital social autorizado da Sociedade é de R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões reais), constituído por ações nominativas, sem valor nominal , com a seguinte composição:

1) R$ 70.000.000,00 (setenta mihões de reais), representados por ações ordinárias;

2) R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**A**" ;

3) R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**B**" e

4) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) , representados por ações preferenciais classe "**C**" .

I - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

II - A titularidade de pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre obrigatoriamente à pessoas naturais residentes e domiciliadas no País ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores;

III - As ações preferenciais classe "**A**" serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, não terão direito de voto, mas terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe da ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuídores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do Artigo 9º da Lei nº 8167/91, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI do projeto, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM;

IV - As ações preferenciais nominativas de classe "**B**" , não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos próprios ou de terceiros , acionistas ou não, em dinheiro ou bens de interesse da sociedade, podendo ser transformadas em Ações Ordinárias . Terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Referidas ações terão direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor unitário;

V - As ações preferenciais classe "**C**" não terão direito a voto e serão subscritas pelo FINAM, destinadas à conversão de debêntures, com base na Lei nº 8.167/91,

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 183

assegurando aos detentores as seguintes vantagens **a)** Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) ; **b)** Prioridade no reembolso do capital , em caso de dissolução da Sociedade; **c)** Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título;

VI - A distribuição de dividendos às ações preferenciais nominativas de classe "**A**" e "**C**" nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido à qualquer outra classe ou espécie;

VII - As ações preferenciais classe "**A**", "**B**" e "**C**" adquirirão o direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jus, após a implantação do projeto, direito que conservarão até o pagamento;

VIII - Às ações ordinárias, será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe " **B**".

Parágrafo primeiro - Os aumentos de Capital dentro do limite de Capital Autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e são procedidos pela Diretoria e deliberado pelo Conselho de Administração para as devidas providências, normalmente perante o Registro do Comércio.

I - O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal , quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de Ações do Capital Autorizado,não podendo , em hipótese alguma, proceder-se a emissão de ações por importância inferior ao valor patrimonial.

II - Na subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em numerário, o subscritor pagará, no ato, a importância de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas , em moeda corrente do País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;

III - O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado em cada caso pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo - Todo acionista portador de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , tem direito de preferência para subscrição de ações da Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito aos acionistas ou da data da publicação da Ata da Assembléia Geral ou Conselho de Administração , no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação, direito de preferência esse proporcional às ações de espécie idêntica , estendendo-se as demais somente se aquelas forem

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 1235

insuficientes para assegurar aos acionistas a proporção que tenham sobre o capital originário.

Parágrafo Terceiro - Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede, e as obrigações ou ônus decorrentes somente serão disponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos Certificados de Ações, se emitidos.

Parágrafo Quarto - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária , poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis , na forma da Lei nº 8.167 de 16/01/91, Decreto nº 101 de 17/04/91 e Resolução **CONDEL/SUDAM** nº 7.077 de 16/08/91:

I - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM** ;

II - A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela **SUDAM** , com base na Lei nº 8.167 de 16/01/91.

Parágrafo Quinto - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: **1)** ser nominativas em favor do FINAM, sendo inconversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "**C** " , intransferíveis até a data da conversão; **2)** render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em um índice oficial determinado na escritura de emissão; **3)** o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto a ser definido pela **SUDAM** ; **4)** a amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais , após decorrido o prazo de carência , devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência , que terá com termo final a data da publicação do ato declaratório da **SUDAM**, no Diário Oficial da União; **5)** a conversão das debêntures conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (hum) ano , após o período de carência previsto no item anterior; **6)** as debêntures serão da espécie com garantia flutuante , assegurado privilégio geral sobre o ativo da companhia.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêntures, e provisoriamente cautelas que as representem , satisfeitos os requisitos da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Sétimo - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição em qualquer época dos títulos múltiplos correspondentes, e a conversão destes naqueles, sem ônus ao aludido Fundo, enqüanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1236

Parágrafo Oitavo - Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: **1)** em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; **2)** a Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6° - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto neste Estatuto.

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 7° - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo presidido por um deles, todos eles acionistas e residentes no País, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral elegerá, também, entre os acionistas residentes no Brasil, um substituto para cada um dos membros , o qual deverá exercer suas funções em caso de eventual ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração poderão permanecer no exercício dos seus cargos até a investidura dos Conselheiros eleitos.

Art. 8° - Em caso de vacância decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade do Conselheiro ou do seu substituto, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para preencher o cargo que vier a ficar vago.

Art. 9° - O quorum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos membros eleitos. As deliberações deverão ser tomadas por maioria dos votos e os membros ausentes poderão fazer-se representar pelos respectivos substitutos ou votar através de carta, telex ou telegrama.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração exercer as atividades previstas no Art. 142 da Lei 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 07 (sete) Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

Art. 12 - A Diretoria fica investida de poderes de administração da companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único - Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;

c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;

d) convocar a Assembléia Geral;

e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único - Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1238

um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

24.08.99

Art. 14 - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituído pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 15 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 16 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II- cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1239

V - representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo - Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 18 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 19 - A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhes uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual, cuja distribuição ficará a critério do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, sendo a mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE DESIGNAÇÃO Fls. 1240

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 23 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 24 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Art. 25 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) distribuição de dividendos aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no artigo 5º destes Estatutos.

c) distribuição de dividendos às ações ordinárias;

d) créditos e reservas facultativas;

e) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuídos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, observadas as disposições legais em vigor.

Margaride M. L. Andrade
OAB/PJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 1999

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSCR. CNPJ/MF Nº 34.587.955/0001-90

NIRE Nº 1530001593-6

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTAS	**Nº AÇÕES**
White Martins Gases Industriais S/A	207.701.559
BB Banco de Investimento S/A	7.417.887
Ricardo Brandão Frick	2
Paulo Augusto Silva Novaes	2
Wilberto Luiz Lima Junior	2
TOTAL.....	**215.119.452**

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/99
SOB O NÚMERO: 990009561
Protocolo: 990287521
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

JUCEPA

22 09 99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1242

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
CNPJ/MF N° 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17/09/99

01 - LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/n.° - Colônia Pinheiro, Belém - Estado do Pará, dia 17 de setembro de 1999, às 13:00 horas.

02 - PRESENÇA : Encontrava-se presente a maioria dos senhores Conselheiros da Sociedade.

03 - MESA : Presidente : Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária : Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - DELIBERAÇÕES : Foi aprovada por unanimidade a Emissão de Ações dentro dos limites do capital autorizado. Foram emitidas **22.758.620** (vinte e dois milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e vinte) ações, sendo: **15.020.689** (quinze milhões, vinte mil, seiscentos e oitenta e nove) **Ações Preferenciais Classe "B",** sem valor nominal, ao preço de emissão de **R$ 0,29** (vinte e nove centavos) cada uma, correspondendo a **R$ 4.355.999,81** (quatro milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) e **7.737.931** (sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e uma) **Ações Ordinárias**, sem valor nominal, ao preço de emissão de **R$ 0,29** (vinte e nove centavos) cada uma, correspondendo a **R$ 2.243.999,99** (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando a presente emissão de ações **R$ 6.599.999,80** (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), as quais foram subscritas e integralizadas com recursos próprios pelos acionistas identificados no Boletim de Subscrição, **Anexo I** da presente.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

White Martins Gases Industriais do Norte SA
JUCEPA
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO
Fls. 1243

Informou o sr. Presidente, que após o aporte dos recursos, a posição do capital social é a seguinte :

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO Em R$	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	N.º DE AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	17.622.781,18	81.917.044
PREF. Classe "A"	30.000.000,00	10.999.999,86	37.931.034
PREF. Classe "B"	38.000.000,00	35.113.562,18	163.378.915
PREF. Classe "C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	146.000.000,00	63.736.343,22	283.226.993

05 – ATA - Lavrada, lida e aprovada por unanimidade, em sua íntegra, foi a Ata assinada pelos membros da mesa : Ivan Ferreira Garcia (Presidente), Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária) e pelos Conselheiros presentes : Ivan Ferreira Garcia e Paulo Augusto Silva Novaes.

A presente é cópia fiel da lavrada em Livro Próprio.

Belém (PA), 17 de setembro de 1999.

Margarida Maria Lemes de Andrade
Secretária

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22427549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CNPJ/MF N° 34.597.955/0001-90

ANEXO I

da ARCA de 17/09/99

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	Em R$-	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS Classe "A"	PREFERENCIAIS Classe "B"	PREFERENCIAIS Classe "C"
CAPITAL SUBSCRITO	57.136.343,42	74.179.113	37.931.034	148.358.226	-
CAPITAL INTEGRALIZADO	57.136.343,42				
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	**6.599.999,80**	7.737.931	-	15.020.689	-
		81.917.044	37.931.034	163.378.915	-

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de **22.758.620** (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte) ações abaixo caracterizadas, de emissão da Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, subscritas e integralizadas pelos acionistas abaixo relacionados, cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17/09/99.

IDENTIFICAÇÃO					
SUBSCRITOR	C.G.C./MF	TIPO/CLASSE	TOTAL EM R$	PE	QUANTIDADE
White Martins Gases Industriais S/A	35.820.448/0001-36	Pref.Classe "B"	4.355.999,81	0,29	15.020.689
White Martins Gases Industriais S/A	35.820.448/0001-36	Ordinárias	1.795.185,55	0,29	6.190.295
Banco de Estado de São Paulo S/A	61.411.633/0001-87	Ordinárias	224.407,22	0,29	773.818
BB Banco de Investimento S/A	24.933.830/0001-30	Ordinárias	224.407,22	0,29	773.818
T O T A L			**6.599.999,80**	**0,29**	**22.758.620**

Belém (PA), 17 de setembro de 1999

Sérgio Guedes da Costa
CPF: 046.237.707-53
Diretor

Marcelo Pereira Quintaes
CPF: 335.267.967-34
Diretor

e PN - Com Recursos Próprios

A493UL

02 04 99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1915

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/99
SOB O NÚMERO:
990010644
Protocolo: 990357465
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA
Fls 246

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES

JULIO CESAR CASSANO
MARCELO PEREIRA QUINTAES
RONALDO JOSÉ GANEM
SERGIO GUEDES DA COSTA

DIRETORES AUSENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Ronaldo José Ganem, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento da unidade localizada na Av. Presidente Medici, 3681, Centro, Rondonopolis, MT.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram o encerramento acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Ronaldo José Ganem

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/99
SOB O NÚMERO: 990010708
Protocolo: 990330613
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

Margarida M. L. Andrau
OAB/RJ - 22156
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

JUCEPA

COMPARECIMENTO 1242

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES	**DIRETORES AUSENTES**
JULIO CESAR CASSANO	IVAN FERREIRA GARCIA
MARCELO PEREIRA QUINTAES	ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
RONALDO JOSÉ GANEM	
SERGIO GUEDES DA COSTA	

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Ronaldo José Ganem, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento da unidade localizada na Av. Presidente Medici, 3681, Centro, Rondonopolis, MT.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram o encerramento acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Ronaldo José Ganem

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/99
SOB O NÚMERO: 990010708
Protocolo: 990330613
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1248

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES	**DIRETORES AUSENTES**
JULIO CESAR CASSANO	IVAN FERREIRA GARCIA
MARCELO PEREIRA QUINTAES	ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
RONALDO JOSÉ GANEM	
SERGIO GUEDES DA COSTA	

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Ronaldo José Ganem, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento da unidade localizada na Av. Presidente Medici, 3681, Centro, Rondonopolis, MT.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram o encerramento acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Ronaldo José Ganem

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/99
SOB O NÚMERO: 990010708
Protocolo: 990330613
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

Margarida M. L. Andrau
OAB/PJ - 22158
CIC: 065.043.517/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

JUCEPA

COMISSÃO DE APROVAÇÃO 249

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES	**DIRETORES AUSENTES**
JULIO CESAR CASSANO	IVAN FERREIRA GARCIA
MARCELO PEREIRA QUINTAES	ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
RONALDO JOSÉ GANEM	
SERGIO GUEDES DA COSTA	

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Ronaldo José Ganem, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento da unidade localizada na Av. Presidente Medici, 3681, Centro, Rondonopolis, MT.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram o encerramento acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Ronaldo José Ganem

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/99
SOB O NÚMERO: 990010708
Protocolo: 990330613
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1280

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CNPJ/MF: 34.597.955/0001-99
NIRE: 15300015936

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1999

01 - LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 13 de agosto de 1999, às 15:00 horas.

02 - ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas que representavam mais de 2/3 do capital votante, o que atendia ao quorum previsto nos artigos 129 e 135 da Lei 6.404/76.

03 - MESA: Presidente: Dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - CONVOCAÇÕES - Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Diário do Pará nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 1999.

05 - DELIBERAÇÕES - Foram aprovadas por unanimidade:

a) Re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 30 de abril de 1999, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 07 de junho de 1999, sob o número 990006227, que deliberou, respectivamente, sobre: I - Na Assembléia Geral Ordinária: a) Relatório e Contas da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998; b) Proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, referente à destinação de saldo de lucros acumulados no período; c) Eleição do Conselho de Administração; d) Fixação da remuneração dos Administradores e II – Na Assembléia Geral Extraordinária: a) Alteração da redação do item 5 do parágrafo único do artigo 12º do Estatuto Social, que trata dos poderes da Diretoria; b) Fixação de novos limites para a prática dos atos de competência da Diretoria, em conformidade com o que dispõe o artigo 12º do Estatuto Social e c) Consolidação do Estatuto Social, em face da alteração antes mencionada; essa re-ratificação se faz necessária por ter havido incorreção quanto ao valor do resultado do exercício da Sociedade, a ser destinado à Reserva para Futuros Investimentos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
04 11 99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 125

Onde lê-se, na referida AGO/E de 30 de abril de 1999:

"I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

(...)

***b)** Destinação do resultado do exercício - Foi decidido que o saldo dos resultados do período, que totaliza R$ 16.503.965,15 (dezesseis milhões, quinhentos e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), seja levado à conta "Reserva para Futuros Investimentos", ficando a Administração da Empresa autorizada a dar ao mesmo outra destinação, inclusive para pagamento de dividendos;*

(...)"

Leia-se:

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

(...)

b) Destinação do resultado do exercício – Foi decidido que o saldo dos resultados do período, que totaliza R$ 15.366.299,19 (quinze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), seja levado à conta "Reserva para Futuros Investimentos", ficando a Administração da Empresa autorizada a dar ao mesmo outra destinação, inclusive para pagamento de dividendos;

(...)

b) Ratificação das demais deliberações aprovadas na Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária realizada em 30 de abril de 1999.

c) Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de julho de 1999, que por sua vez re-ratificou a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 1998, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 03 de dezembro de 1998, sob o número 980015635, que aprovou a autorização para a realização de uma emissão especial de debêntures nominativas registradas, destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM; essa re-ratificação se faz necessária por ter havido incorreção quanto ao nome de um dos acionistas presentes.

Onde lê-se, na referida AGE de 08 de julho de 1999:

*"**VIII - ATA** - Esta ata, redigida na forma do Art. 130 da Lei 6.404/76 , foi lida e aprovada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (Presidente) , Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária) , por White Martins Gases Industriais S/A : Ivan Ferreira Garcia e Aloysio Lima da*

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1252

Silveira Bulcão; BB Banco de Investimento S/A: p/p White Martins Gases Industriais S.A.; Ricardo Brandão Frick, Paulo Augusto Silva Novaes e Wilberto Luiz Lima Junior. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais."

Leia-se:

VIII - ATA - Esta ata, redigida na forma do Art. 130 da Lei 6.404/76 , foi lida e aprovada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (Presidente) , Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária) , por White Martins Gases Industriais S/A : Ivan Ferreira Garcia e Aloysio Lima da Silveira Bulcão; BB Banco de Investimento S/A: p/p White Martins Gases Industriais S.A.; Ivan Ferreira Garcia, Paulo Augusto Silva Novaes e Wilberto Luiz Lima Junior. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

d) Ratificação das demais deliberações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de julho de 1999.

06 - DOCUMENTOS - O Estatuto Social atualizado fica fazendo parte integrante da presente Ata.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes dos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (presidente), Margarida Maria Lemes de Andrade (secretária), White Martins Gases Industriais S.A.: p/p Claudia Andreati Perillo e Laumar Victorino de Mello Junior, BB Banco de Investimento S.A.: p/p White Martins Gases Industriais S.A.: p/p Aloysio Lima da Silveira Bulcão e Marcelo Pereira Quintaes Paulo Augusto Silva Novaes, Ivan Ferreira Garcia e Wilberto Luiz Lima Junior. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, Pará, 13 de agosto de 1999.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/99
SOB O NÚMERO: 990013396
Protocolo: 990371905
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1999

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSCR. CNPJ/MF: 34.597.955/0001-90
NIRE: 15300015936

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTAS	**Nº AÇÕES**
White Martins Gases Industriais S/A	207.701.559
BB Banco de Investimento S/A	7.417.887
Ivan Ferreira Garcia	02
Paulo Augusto Silva Novaes	02
Wilberto Luiz Lima Junior	02
TOTAL.....	**215.119.452**

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/99
SOB O NÚMERO:
990013396
Protocolo: 990371905
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1234

JUCEPA
J.T. 13 99

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

(AGE de 13 de agosto de 1999)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - **A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer lugar do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) a fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;

b) a fabricação e comércio de produtos criogênicos:

c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;

d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;

e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;

f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;

g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;

h) participação em outras sociedades;

i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;

j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
04 11 99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 255

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social autorizado da Sociedade é de R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões reais), constituído por ações nominativas, sem valor nominal, com a seguinte composição:

1) R$ 70.000.000,00 (setenta mihões de reais), representados por ações ordinárias;

2) R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representados por ações preferenciais classe **"A"** ;

3) R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reaís), representados por ações preferenciais classe **"B"** ;

4) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) , representados por ações preferenciais classe **"C"** .

I - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

II - A titularidade de pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre obrigatoriamente à pessoas naturais residentes e domiciliadas no País ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores;

III - As ações preferenciais classe **"A"** serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, não terão direito de voto, mas terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe da ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do Artigo 9º da Lei nº 8167/91, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI do projeto, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM;

IV - As ações preferenciais nominativas de classe **"B"** , não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos próprios ou de terceiros , acionistas ou não, em dinheiro ou bens de interesse da sociedade, podendo ser transformadas em Ações Ordinárias . Terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Referidas ações terão direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor unitário;

V - As ações preferenciais classe **"C"** não terão direito a voto e serão subscritas pelo FINAM, destinadas à conversão de debêntures, com base na Lei nº 8.167/91,

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1256

assegurando aos detentores as seguintes vantagens:**a)** Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) ; **b)** Prioridade no reembolso do capital , em caso de dissolução da Sociedade; **c)**. Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título;

VI - A distribuição de dividendos às ações preferenciais nominativas de classe **"A"** e **"C"** nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido à qualquer outra classe ou espécie;

VII - As ações preferenciais classe **"A"**, **"B"** e **"C"** adquirirão o direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jus, após a implantação do projeto, direito que conservarão até o pagamento;

VIII - Às ações ordinárias, será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe **" B"**.

Parágrafo primeiro - Os aumentos de Capital dentro do limite de Capital Autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e são procedidos pela Diretoria e deliberado pelo Conselho de Administração para as devidas providências, normalmente perante o Registro do Comércio.

I - O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal , quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de Ações do Capital Autorizado,não podendo , em hipótese alguma, proceder-se a emissão de ações por importância inferior ao valor patrimonial.

II - Na subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe **"B"** , representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em numerário, o subscritor pagará, no ato, a importância de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas , em moeda corrente do País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;

III - O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado em cada caso pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo - Todo acionista portador de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe **"B"** , tem direito de preferência para subscrição de ações da Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito aos acionistas ou da data da publicação da Ata da Assembléia Geral ou Conselho de Administração , no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação, direito de preferência esse proporcional às ações de espécie idêntica , estendendo-se as demais somente se aquelas forem insuficientes para assegurar aos acionistas a proporção que tenham sobre o capital originário.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1257

Parágrafo Terceiro - Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquirí-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede, e as obrigações ou ônus decorrentes somente serão disponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos Certificados de Ações, se emitidos.

Parágrafo Quarto - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária , poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis , na forma da Lei nº 8.167 de 16/01/91, Decreto nº 101 de 17/04/91 e Resolução **CONDEL/SUDAM** nº 7.077 de 16/08/91:

I - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM** ;

II - A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela **SUDAM** , com base na Lei nº 8.167 de 16/01/91.

Parágrafo Quinto - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: **1)** ser nominativas em favor do FINAM, sendo inconversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe **"C** " , intransferíveis até a data da conversão; **2)** render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em um índice oficial determinado na escritura de emissão; **3)** o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto a ser definido pela **SUDAM** ; **4)** a amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais , após decorrido o prazo de carência , devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência , que terá com termo final a data da publicação do ato declaratório da **SUDAM**, no Diário Oficial da União; **5)** a conversão das debêntures conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (hum) ano , após o período de carência previsto no item anterior; **6)** as debêntures serão da espécie com garantia flutuante , assegurado privilégio geral sobre o ativo da companhia.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêntures, e provisoriamente cautelas que as representem , satisfeitos os requisitos da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Sétimo - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição em qualquer época dos títulos múltiplos correspondentes, e a conversão destes naqueles, sem ônus ao aludido Fundo, enqüanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM.

Parágrafo Oitavo - Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: **1)** em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; **2)** a Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

4 11 99

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto neste Estatuto.

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 7º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo presidido por um deles, todos eles acionistas e residentes no País, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral elegerá, também, entre os acionistas residentes no Brasil, um substituto para cada um dos membros , o qual deverá exercer suas funções em caso de eventual ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração poderão permanecer no exercício dos seus cargos até a investidura dos Conselheiros eleitos.

Art. 8º - Em caso de vacância decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade do Conselheiro ou do seu substituto, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para preencher o cargo que vier a ficar vago.

Art. 9º - O quorum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos membros eleitos. As deliberações deverão ser tomadas por maioria dos votos e os membros ausentes poderão fazer-se representar pelos respectivos substitutos ou votar através de carta, telex ou telegrama.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração exercer as atividades previstas no Art. 142 da Lei 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 07 (sete) Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 12 - A Diretoria fica investida de poderes de administração da companhia de acordo com a lei.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1259

Parágrafo Único - Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou periodos fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) Dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) Representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele, e designar quem a represente em Juizo;

c) Outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;

d) Convocar a Assembléia Geral;

e) Assinar, com os demais Diretores, o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único - Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1260

Art. 14 - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) Colaborar com os demais membros da Diretoria no bom andamento dos negócios sociais;

b) Desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituído pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 15 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 16 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - Representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II- Cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III- Endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - Emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - Representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - Representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1261

Parágrafo Segundo - Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 18 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 19 - A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhes uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual, cuja distribuição ficará a critério do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, sendo a mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 23 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1262

Art. 24 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6.404 de 15.12.1976.

Art. 25 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) Distribuição de dividendos aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no artigo 5º destes Estatutos;

c) Distribuição de dividendos às ações ordinárias;

d) Créditos e reservas facultativas;

e) Transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuídos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, observadas as disposições legais em vigor.

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/99
SOB O NÚMERO: 990013396
Protocolo: 990371905
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

Mariana M. L. Andrade
OAB/RJ - 221[illegible]
CIC: 085.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

15 12 99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1263

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90
NIRE : 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24/11/99.

01 - LOCAL, DATA E HORA *- Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/n.º - Colônia Pinheiro, Belém - Estado do Pará, dia 24 de novembro de 1999, às 13:00 horas.*

02 - PRESENÇA *: Encontravam-se presentes todos os senhores Conselheiros da Sociedade.*

03 - MESA *: Presidente : Dr. Ivan Ferreira Garcia*
Secretária : Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - DELIBERAÇÕES : *Foi aprovada por unanimidade a Emissão de Ações, dentro dos limites do capital autorizado. Foram emitidas 14.054.049 (quatorze milhões, cinqüenta e quatro mil, quarenta e nove) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) cada uma, totalizando a presente emissão de ações em R$ 5.199.998,13 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos), as quais foram subscritas e integralizadas com recursos próprios pelos acionistas identificados no Boletim de Subscrição, Anexo I da presente.*

Informou o Sr. Presidente, que após o aporte dos recursos a posição do capital social é a seguinte :

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO Em R$ -	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	N.º DE AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	22.822.779,31	95.971.093
PREF. Classe "A"	30.000.000,00	10.999.999,86	37.931.034
PREF. Classe "B"	38.000.000,00	35.113.562,18	163.378.915
PREF. Classe "C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	146.000.000,00	68.936.341,35	297.281.042

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1264

05 – ATA - *Lavrada, lida e aprovada por unanimidade, em sua integra, foi a Ata assinada pelos membros da mesa :* ***IVAN FERREIRA GARCIA*** *(Presidente),* ***MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE*** *(Secretária) e pelos conselheiros presentes :* ***IVAN FERREIRA GARCIA, WILBERTO LUIZ LIMA JÚNIOR e PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES.***

A presente é cópia fiel da lavrada em Livro Próprio.

Belém (PA), 24 de novembro de 1999.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/99
SOB O NÚMERO:
990015543
Protocolo: 990483576
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CNPJ/MF N° 34.597.955/0001-90

ANEXO I

la ARCA de 24 de novembro de 1999

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	Em R$-	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
		ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS Classe "A"	PREFERENCIAIS Classe "B"	PREFERENCIAIS Classe "C"
CAPITAL SUBSCRITO	63.736.343,22	81.917.044	37.931.034	163.378.915	-
CAPITAL INTEGRALIZADO	63.736.343,22				
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	5.199.998,13	14.054.049	-		-
		95.971.093	37.931.034	163.378.915	-

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de **14.054.049** (quatorze milhões, cinquenta e quatro mil, quarenta e nove) ações abaixo caracterizadas, de emissão da Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, subscritas pelos acionistas abaixo relacionados, cuja emissão doi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24/11/99.

IDENTIFICAÇÃO

SUBSCRITOR	C.G.C./MF	TIPO/CLASSE	VR. TOTAL EM R$	PE	QUANTIDADE
White Martins Gases Industriais S/A	35.820.448/0001-36	Ordinárias	4.159.999,17	0,37	11.243.241
Banco de Estado de São Paulo S/A	61.411.633/0001-87	Ordinárias	519.999,48	0,37	1.405.404
BB Banco de Investimento S/A	24.933.830/0001-30	Ordinárias	519.999,48	0,37	1.405.404
T O T A L			**5.199.998,13**	**0,29**	**14.054.049**

Belém (PA), 24 de novembro de 1999

Aloysio Lima da Silveira Bulcão
CPF: 367.578.597-00
Diretor

Ronaldo José Ganem
CPF: 044.027.237-87
Diretor

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
126

s PN - Com Recursos Próprios

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/99
SOB O NÚMERO: 990015543
Protocolo: 990483576
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1266

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1261

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.** REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES	**DIRETOR AUSENTE**
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	IVAN FERREIRÁ GARCIA
JULIO CESAR CASSANO	
MARCELO PEREIRA QUINTAES	
RONALDO JOSÉ GANEM	
SERGIO GUEDES DA COSTA	

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Ronaldo José Ganem, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se deliberar sobre a alteração do endereço da unidade localizada na Estrada Torquato Tapajós, 4080, Flores, Manaus, AM, para Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial, Manaus, AM.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a alteração acima discriminada, resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Ronaldo José Ganem

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/99
SOB O NÚMERO: 990015794
Protocolo: 990494462
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

Margeride M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.
CNPJ Nº 34.597.955/0001-90
NIRE Nº 15300015936

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 126

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 17 de Dezembro de 1999, às 10 horas.

PRESENÇA: Encontravam-se presentes todos os senhores Conselheiros da Sociedade.

MESA: Presidente: dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

DELIBERAÇÕES: Foi aprovada por unanimidade a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.014.057 (cinco milhões, quatorze mil e cinqüenta e sete) ações preferenciais nominativas, classe "A", sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) cada uma, no valor total de R$ 1.855.201,09 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e um reais e nove centavos) referentes ao ano-calendário 1997, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base na Lei nº 8.167, de 16.01.1991, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício nº OF. SAO/DAI n.º 432/99, de 17/12/1999. O sr. Presidente informou, que antes do aporte dos recursos do FINAM a posição do Capital Social é a seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	22.822.779,31	95.971.093
PREF.CL."A"	30.000.000,00	10.999.999,86	37.931.034
PREF.CL."B"	38.000.000,00	35.113.562,18	163.378.915
PREF.CL."C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	**146.000.000,00**	**68.936.341,35**	**297.281.042**

Em seguida, comunicou que tomará as providências para a efetiva subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs que fosse suspensa a reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão em 24/12/99, o sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A. – BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, que é parte integrante desta ata.

ATA: Lavrada, lida e aprovada por unanimidade em sua íntegra, foi a ata assinada pelos membros da mesa: Ivan Ferreira Garcia (Presidente) e Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária) e pelos Conselheiros presentes: Ivan Ferreira Garcia, Wilberto Lima Júnior, Paulo Augusto Silva Novaes. A presente é cópia fiel da lavrada em Livro Próprio.

Belém/PA, 24 de dezembro de 1999.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
SECRETÁRIA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1269

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/99
SOB O NÚMERO:
990016035
Protocolo: 990498662
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
CNPJ Nº 34.597.955/0001-90
NIRE Nº 15300015936

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	QTD. AÇÕES
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	22.822.779,31	95.971.093
PREF.CL."A"	30.000.000,00	10.999.999,86	37.931.034
PREF.CL."B"	38.000.000,00	35.113.562,18	163.378.915
PREF.CL."C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	**146.000.000,00**	**68.936.341,35**	**297.281.042**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.014.057 (cinco milhões, quatorze Mil e cinqüenta e sete) Ações Preferenciais abaixo caracterizadas, de emissão da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, subscritas e integralizadas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, através do Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, cuja emissão, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de dezembro de 1999.

TIPO	QUANT.	VALOR EM R$	ANO CALENDÁRIO	Preço de Emissão	OFÍCIO SUDAM
Pref. Cl. "A"	5.014.057	1.855.201,09	1997	0,37	432/99
Total	5.014.057	**1.855.201,09**			

Belém(PA), 24 de Dezembro de 1999.

Subscritor:
Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM
CNPJ: 04.902.979/0001-44

EDUARDO SERGIO H. ARAÚJO
DIRETOR FINANCEIRO

Ana Mª F. Toscano
CH. DO DEFIS

Pela Sociedade:

Aloysio Lima da Silveira Bulcão
Diretor
CPF 367.576.597-00

Ivan Ferreira Garcia
Diretor Presidente
CPF 027.811.667-15

Conforme Art. 16º do Estatuto Social

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/99
SOB O NÚMERO: 990016035
Protocolo: 990498662
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1272

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

CNPJ Nº 34.597.955/0001-90

NIRE: 15300015936

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 17 DE DEZEMBRO DE 1999

I. **LOCAL, DATA E HORA** - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 17 de dezembro de 1999, às 15 horas.

II. **ACIONISTAS PRESENTES** - Encontravam-se presentes os acionistas representando a totalidade do capital social.

III. **CONVOCAÇÕES** - Dispensadas, na forma do artigo 124, § 4º da Lei n.º *6.404/76*, em virtude da presença da totalidade do capital social.

IV. **MESA:** *Presidente*: Dr. Ivan Ferreira Garcia

Secretária: Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

V. **DELIBERAÇÕES** – Foi aprovada por unanimidade

a) A autorização para realização de uma emissão especial de debêntures nominativas registradas, destinadas a subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, com base na Lei nº 8.167/91 e Resolução SUDAM nº 7077/91, no montante de R$ 8.106.475,00 (Oito Milhões Cento e Seis Mil, e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), sendo: R$ 6.079.856,00 (Seis Milhões, Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais) em debêntures nominativas registradas conversíveis e R$ 2.026.619,00 (Dois Milhões , Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais) em debêntures nominativas não conversíveis, referentes aos incentivos fiscais ano calendário de 1994, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 431/99, de 17/12/1999, com características e condições especificadas no ANEXO I, que é parte integrante desta ata.

Informou o Presidente, que a posição do Capital Social é a seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	22.822.779,31	95.971.093
PREF.CL."A"	30.000.000,00	12.855.200,95	51.985.083
PREF.CL."B"	38.000.000,00	35.113.562,18	163.378.915
PREF.CL."C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	146.000.000,00	70.791.542,44	311.335.091

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1273

b) A subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM de 8.106.475 (oito milhões, cento e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco) debêntures nominativas registradas, sendo 6.079.856 (seis milhões, setenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis) debêntures nominativas registradas conversíveis e 2.026.619 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentos e dezenove) debêntures nominativas registradas não conversíveis, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, de emissão da Sociedade; subscrição essa, a ser integralizada com os recursos previstos no artigo 5º da Lei 8.167/91, no valor total de R$ 8.106.475,00 (oito milhões, cento e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), objeto de depósito em conta vinculada no Banco da Amazônia S/A – BASA, em nome da Sociedade.

O sr. Presidente informou que tomará as providências para a efetiva subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs que fosse suspensa a reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM.

Reaberta a sessão em 24/12/99, o sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A. – BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, que é parte integrante desta ata.

VI - CONSELHO FISCAL – Não há Conselho Fiscal permanente na Sociedade, nem foi instalado no corrente exercício.

VII - ATA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes dos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (Presidente), Margarida M. Lemes de Andrade (Secretária), White Martins Gases Industriais S.A.: Ivan Ferreira Garcia e Aloysio Lima da Silveira Bulcão; BB Banco de Investimentos S/A: p/p White Martins Gases Industriais S.A., Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA: p/p Ricardo Brandão Frick; Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM: Ana Toscano; Ivan Ferreira Garcia; Wilberto Lima Junior; Paulo Augusto Silva Novaes. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém (PA), 24de dezembro de 1999.

MARGARIDA M. LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/99
SOB O NÚMERO:
990016036
Protocolo: 990498670
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CNPJ Nº 34.597.955/0001-90

NIRE Nº 15300015936

ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANT.AÇÕES
WHITE MARTINS.GASES IND.S.A.	R.Mayrink Veiga 9-RJ	240.155.784
IVAN FERREIRA GARCIA	R.Mayrink Veiga 9-RJ	02
WILBERTO LUIZ LIMA JUNIOR	R.Mayrink Veiga 9-RJ	02
PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES	R.Mayrink Veiga 9-RJ	02
BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.	Edifício Sede III Brasília – DF	9.597.109
BANCO DO EST. DE SÃO PAULO S.A.	Praça Antônio Prado, 6-SP	9.597.109
FINAM – FUNDO DE INV. DA AMAZÔNIA		37.931.034
TOTAL		**297.281.042**

Belém (PA),24 de dezembro de 1999

MARGARIDA M. LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/99
SOB O NÚMERO: 990016036
Protocolo: 990498670
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1225

ANEXO I
AGE DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
INSC. CNPJ Nº 34.597.955/0001-90
NIRE Nº 15300015936

01. AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO

A Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., doravante EMISSORA realizada em 17/12/99 deliberou sobre uma emissão especial de debêntures nominativas registradas com base na Lei nº 8.167 de 16/01/91, Resolução SUDAM 7077/91 e demais disposições legais aplicáveis, para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., no montante de R$ 8.106.475,00 (oito milhões, cento e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo R$ 6.079.856,00 (seis milhões, setenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais) em debêntures nominativas registradas conversíveis e R$ 2.026.619,00 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais) em debêntures nominativas registradas não conversíveis, referentes aos incentivos fiscais ano calendário de 1994, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 431/99 de 17/12/1999. A emissão terá número de série indeterminado. Essa segunda série corresponde a 6.079.856 (seis milhões, setenta e nove mil, oitocentas e cinqüenta e seis) debêntures nominativas registradas conversíveis e 2.026.619 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentas e dezenove) debêntures nominativas registradas não conversíveis, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor de R$ 6.079.856,00 (seis milhões, setenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais) e R$ 2.026.619,00 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentos e dezenove reais), respectivamente, totalizando R$ 8.106.475,00 (oito milhões, cento e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 431/99 de 17/12/1999.

02. CUSTOS BÁSICOS

A partir da data da liberação dos recursos, sobre os saldos devedores diários, incidirão custos básicos equivalentes à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. Na hipótese da extinção desta ou da proibição do seu uso, será utilizada outra forma legal que preserve o valor real da moeda, ficando estabelecido que, havendo parâmetro oficial substitutivo da TJLP, este prevalecerá, de imediato, independentemente de formalização de aditamento à Escritura Particular de Emissão de Debêntures, registrada no 2º Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém, acrescidos dos encargos financeiros nela previstos.

03. ENCARGOS ADICIONAIS

Sobre os saldos devedores do principal, acrescidos dos custos básicos a que se refere o item anterior, incidirão encargos adicionais de 4% (quatro por cento) ao ano, devidos desde a data da liberação, pagáveis anualmente a partir do término do período de carência e nas datas de conversão em ações e de resgate das respectivas debêntures. Durante o período de carência, os custos básicos e os

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
27 12 99

encargos adicionais serão, mensalmente, incorporados ao valor do principal das debêntures.

04. GARANTIAS

As debêntures serão da espécie com GARANTIA FLUTUANTE e na forma da Lei 8.167, de 16.01.91, a EMISSORA assume a obrigação de não alienar ou onerar bem imóvel que faça parte do projeto aprovado, sem a prévia e expressa autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM .

As debêntures serão, ainda, garantidas pela FIANÇA COMERCIAL, prestada pela acionista controladora da EMISSORA, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., até o limite constante na referida escritura, acrescido de todos os acessórios da dívida principal, inclusive as despesas judiciais, desde a citação do fiador, na forma do artigo 1.486, do Código Civil Brasileiro, perante o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, como operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, como gestora do mesmo Fundo.

As garantias prestadas responderão pelo pagamento do valor das debêntures, juros, atualização monetária, penas convencionais, enfim, todas as obrigações decorrentes da referida emissão, até a final liquidação.

05. FIADORES

A fiadora, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., na qualidade de principal pagadora da EMISSORA, relativamente às obrigações decorrentes da referida escritura, até a sua final liquidação, renuncia aos benefícios dos artigos 1.493 e 1.503 do Código Civil Brasileiro e dos arts. 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro, responsabilizando-se solidariamente pelo exato cumprimento das mesmas.

06. CARÊNCIA

As debêntures terão prazo de carência de 03 anos, conforme aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através da Resolução nº 8903 de 04/09/97 e Pareceres DAP/DAI Nº 179/98 de 23/09/98.

07. VENCIMENTO

O prazo de vencimento das debêntures desta série, que inclui o período de carência previsto no item anterior, será de 07 (sete) anos, contados da data da integralização de cada série, conforme informação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

08. AMORTIZAÇÕES E RESGATES ANTECIPADOS

Antes do término do prazo de vencimento ou da carência, a EMISSORA, a seu critério, poderá efetuar amortizações ou resgates totais ou parciais do valor do principal das debêntures de cada série, atualizado nos moldes previstos no item 02. CUSTOS BÁSICOS, acrescido dos juros, por dias decorridos até a data da

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

amortização e/ou resgate.

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1277

09. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Por conta da presente emissão especial, as debêntures conversíveis em ações e as debêntures simples ou não conversíveis, observarão o seguinte:

I - RELATIVAMENTE ÀS DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS:

a) As debêntures serão conversíveis em Ações Preferenciais Nominativas de Classe "C" e intransferíveis até a data da conversão;

b) A conversão das debêntures em Ações Preferenciais Nominativas de Classe "C" deverá se efetivar integralmente no prazo de 1 (hum) ano, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, do Ato Declaratório, a ser expedido pela SUDAM, na forma da legislação específica;

c) Vencido o prazo para conversão estabelecido na escritura, remanescerá o direito ao resgate das debêntures, no respectivo vencimento;

d) A cada debênture convertida corresponderá um número inteiro de ações, obtido pela divisão do valor calculado na forma do item anterior, pelo Preço Unitário de Conversão de cada ação (PUC), estipulado na forma dos parágrafos 3º, 4º e 5º do Art. 5º do Decreto nº 101, de 17/04/91, observado, ainda, o que dispõe o Art. 170, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15/12/76, sendo, em conseqüência, pagas em dinheiro ao debenturista, as frações resultantes;

e) O Banco da Amazônia S/A - BASA, a seu exclusivo critério, poderá admitir que o Preço Unitário de Conversão de cada ação (PUC), seja estipulado com base na cotação média alcançada em negócios realizados em Bolsa de Valores, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à conversão, independentemente dos critérios anteriormente estabelecidos, desde que as ações nas quais as debêntures poderão ser convertidas, figurem habitualmente nos respectivos pregões, em volume representativo, nos últimos 12 (doze) meses.

II - RELATIVAMENTE ÀS DEBÊNTURES SIMPLES OU NÃO CONVERSÍVEIS:

a) As debêntures serão não conversíveis em ações;

b) As debêntures ora emitidas serão amortizadas em parcelas semestrais, tendo como termo inicial o término do prazo de carência previsto no item 06 - CARÊNCIA e como termo final o prazo de vencimento citado no item 07 – VENCIMENTO, anteriormente citados;

c) As debêntures serão nominativas em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e transferíveis na forma do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.167/91 de 16/01/91;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 1278

10. JUROS MORATÓRIOS

Além dos juros e atualização monetária previstos para as debêntures dessa emissão e de outras cominações legais, serão devidos juros moratórios de 1% (hum) por cento) ao mês, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento da EMISSORA no pagamento dos juros anuais ou das parcelas do principal, relativas às amortizações ou resgate das debêntures. Os juros moratórios serão contados desde a data do vencimento da obrigação não cumprida até a data de sua regularização.

11. VENCIMENTO ANTECIPADO

O Banco da Amazônia S.A. - BASA, operador do FINAM, mediante aviso à EMISSORA e após manifestação da SUDAM, poderá declarar vencida e pagável a soma total das debêntures subscritas e integralizadas, juntamente com a atualização monetária, os juros a ela acrescidos, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) A EMISSORA incorrer em mora, por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento do principal, atualizado monetariamente, ou encargos devidos ao debenturista;

b) A EMISSORA deixar de cumprir qualquer outra obrigação estipulada na escritura e este inadimplemento continuar insanável por mais de 30 (trinta) dias, após a EMISSORA haver sido expressamente avisada pelo BASA, relativamente à infração porventura cometida;

c) A EMISSORA sustar ou interromper suas atividades ou vier a ser cindida, fundida ou incorporada, salvo prévia autorização da SUDAM;

d) Decretação de falência, concordata, dissolução, liquidação e extinção da EMISSORA;

e) Apresentação de declarações ou documentos comprovadamente falsos.

12. PENA CONVENCIONAL

Pelo descumprimento de obrigação financeira aqui prevista, a EMISSORA pagará multa de 1% (hum por cento) ao ano sobre o valor das debêntures emitidas, devidamente atualizado e acrescido dos respectivos encargos. Na hipótese de execução judicial, a EMISSORA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além das despesas extrajudiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança.

13. LOCAL DOS PAGAMENTOS

Todos os pagamentos relativos às debêntures serão realizados no Banco da Amazônia S/A, em Belém (PA), através de cheques nominativos em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM ou através de débito em conta na Agência do BASA que efetivou a liberação do incentivo, mediante expressa autorização da EMISSORA ou FIADORA.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1279

14. CONDIÇÃO ESPECIAL

Não se aplica às debêntures objeto dessa emissão, o disposto nos artigos 57, § 1º, 60 e 66 a 70 da Lei nº 6.404/76, na forma do parágrafo 6º, artigo 5º da Lei nº 8.167/91.

15. CONDICIONANTES

Para habilitar-se à liberação dos recursos subscritos, deverá a EMISSORA apresentar: **a)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal; **b)** Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS (Lei nº 8.870, de 14/04/94); **c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do disposto na Lei nº.9.012, de 30/03/95; d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. Ocorrerá o vencimento antecipado das debêntures, se for comprovada a falsidade das declarações fornecidas pela EMISSORA.

Esta é a última página do **ANEXO I** da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 1999 da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1280

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
INSC. CNPJ Nº 34.597.955/0001-90
NIRE Nº 15300015938

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO EM REAIS	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	22.822.779,31	95.971.093
PREF.CL."A"	30.000.000,00	10.999.999,86	37.931.034
PREF.CL."B"	38.000.000,00	35.113.562,18	163.378.915
PREF.CL."C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	**146.000.000,00**	**68.936.341,35**	**297.281.042**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.106.475 (oito milhões, cento e seis mil, quatrocentas e setenta e cinco) debêntures abaixo caracterizadas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, de emissão da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, subscritas e integralizadas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, através do Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, cuja emissão, foi deliberada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 1999.

TIPO	QUANT.	VALOR EM R$	ANO CALENDÁRIO	EMISSÃO E SÉRIE	OFÍCIO SUDAM
Conversíveis	6.079.856	6.079.856,00	1994	2ª – A	431/99
Não conversíveis	2.026.619	2.026.619,00	1994	2ª – B	431/99
Total	**8.106.475**	**8.106.475,00**	-	-	-

Belém (PA), 24 de dezembro de 1999.

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM
CNPJ/MF Nº 04.902.979/0001-44

EDUARDO SÉRGIO H. ARAÚJO
DIRETOR FINANCEIRO

Ana Mª F. Toscano
CH. DO DEFIS

PELA SOCIEDADE:

Aloysio Lima da Silveira Bulcão
Diretor
CPF 367.576.597-00

Ivan Ferreira Garcia
Diretor Presidente
CPF 027.811.667-15

Conforme Artº 16 do Estatuto Social

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/99
SOB O NÚMERO: 990016036
Protocolo: 990498670
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**, REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2000, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, COLÔNIA PINHEIRO BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES

MARCELO PEREIRA QUINTAES
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
JULIO CESAR CASSANO
RONALDO JOSÉ GANEM
SERGIO GUEDES DA COSTA

DIRETOR AUSENTE

IVAN FERREIRA GARCIA

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do dr. Marcelo Pereira Quintaes, que convidou a mim, Aloysio Lima da Silveira Bulcão, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se ratificar a concessão de garantia flutuante dada à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para fins de liberação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme artigo 5º da Lei 8.167/91, a serem utilizados em projeto da Sociedade aprovado pela SUDAM; essa garantia responderá pelas obrigações da Sociedade, na emissão de debêntures conversíveis em ações e debêntures simples ou não conversíveis, no valor total de R$ 8.106.475,00 (oito milhões, cento e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta na Escritura Particular de Emissão de Debêntures, de 30.12.99, registrada nessa mesma data, sob o Livro 3 L, nº 91, no 2º Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belém; subscrição essa no montante de 8.106.475 (oito milhões, cento e seis mil, quatrocentas e setenta e cinco) debêntures nominativas registradas, sendo 6.079.856 (seis milhões, setenta e nove mil, oitocentas e cinqüenta e seis) debêntures nominativas registradas conversíveis em ações preferenciais nominativas de classe "C" de emissão da Sociedade e 2.026.619 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentas e dezenove) debêntures nominativas registradas não conversíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, a serem integralizadas com os recursos previstos no artigo 5º da Lei 8.167 de 16.01.91, no valor total de R$ 8.106.475,00 (oito milhões, cento e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), objeto de depósito em conta vinculada no Banco da Amazônia S.A. - BASA, em nome da Sociedade e cuja liberação está condicionada à apresentação ao BASA da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas de 17 de dezembro de 1999, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará e publicada na forma da lei. Essa subscrição foi devidamente autorizada pela SUDAM, conforme Ofício SAO/DAI nº 431/99 de 17 de dezembro de 1999.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1283

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a necessidade de concessão da garantia acima discriminada, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. MARCELO PEREIRA QUINTAES, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Aloysio Lima da Silveira Bulcão
Secretário

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2000
SOB O NÚMERO: 20000001846
Protocolo: 000049344
Diermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

30,

Nº D

JUCEPA - SEDE

01 MAR 2000

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
15 3 0001593 6	202-0 (vide Tabela 1)	

10 40 306

00/008215 5

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

NOME: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	016	306		REGISTRO DE ATA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BELÉM-PA., 01/03/2000
Local

01 / 03 / 2000
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARCELO P QUINTAES
Assinatura:
Telefone de contato: 241-7623

Dalf OK!

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

02 / 03 / 00
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se. ___/___/___ Data Responsável

P/GGD
Hora: 11h
Data: 03/03
Ass:

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

CADASTRADO
Em 16/03/2000
Assinatura

03 / 03 / 00
Data

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Vogal Supl. Reg. Comerc. / PA
JUCEPA

Vogal Suplente da OAB / PA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 128

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2000, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES

JULIO CESAR CASSANO
RONALDO JOSÉ GANEM
MARCELO PEREIRA QUINTAES
SERGIO GUEDES DA COSTA
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO

DIRETOR AUSENTE

IVAN FERREIRA GARCIA

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Ronaldo José Ganem, para secretariar os trabalhos. Ausente o Diretor Presidente, dr. Ivan Ferreira Garcia, por motivo de viagem.

Dando início à reunião, o sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se ratificar a celebração de um Contrato de Crédito Rotativo – Saque Fácil Bradesco, até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), entre esta Sociedade e o Banco Bradesco S.A. nos termos e condições pactuados entre as partes e a avalista, S.A. White Martins, em 03 de dezembro de 1999.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a necessidade da celebração do Contrato acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. JULIO CESAR CASSANO, RONALDO JOSÉ GANEM, MARCELO PEREIRA QUINTAES, SERGIO GUEDES DA COSTA e ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO.

Ronaldo José Ganem

JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2000
SOB O NÚMERO: 20000003050
Protocolo: 000082155
Dilermando Guedes Cabral
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1960

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1286

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1994, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTIQUIO, 1.730, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETORES AUSENTES
JULIO CESAR CASSANO	IVAN FERREIRA GARCIA
SERGIO GUEDES DA COSTA	FELIX DE BULHÕES
JOERCIO MENDES GRECA	
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos vinte e um dias do mês de outubro mil novecentos e noventa e quatro, às quatorze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Srs. Diretores o encerramento das unidades abaixo relacionadas:

a) Av. F, s/nº, lote 2/8, bl 35, Santa Mônica, Tucuruí, Pará

b) Av. Marechal Rondon, 2.426, Vilhena, Rondônia

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam os encerramentos acima discriminados, resolveu aprová-los, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias a sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. SERGIO GUEDES DA COSTA, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 9,500001 27 ★

JUCEPA 9,500001 28 ★

JUCEPA 9,500001 29 ★

JAN - 1995

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

1961

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 2010

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1730, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETOR AUSENTE
IVAN FERREIRA GARCIA	ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
FELIX DE BULHÕES	
JOERCIO MENDES GRECA	
JULIO CESAR CASSANO	
SERGIO GUEDES DA COSTA	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, às onze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era deliberar sobre os seguintes assuntos:

1) Alteração do endereço da sede da empresa da Travessa Padre Eutiquio, 1.730, Bairro Batista Campos, Belém, Pará, para a Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém, Pará.

2) Alteração do endereço da filial localizada na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém, Pará, para a Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12 parte, Colônia Pinheiro, Belém, Pará.

A Diretoria após discutir as alterações acima propostas, resolveu aprová-las, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação nas repartições federais, estaduais e municipais.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, SERGIO GUEDES DA COSTA E PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1289

JUCEPA 95000149898 ★

JUCEPA 95000149898 ★

FEB 16 1995

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 1994, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1730, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1295

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
FELIX DE BULHÕES
JOERCIO MENDES GRECA
SERGIO GUEDES DA COSTA
JULIO CESAR CASSANO
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Aos seis dias do mês de junho mil novecentos e noventa e quatro, às quatorze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que à finalidade da mesma era submeter à aprovação dos mesmos a abertura de uma unidade localizada na Estrada PA 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras, Barcarena, Pará, com a atividade principal de "comércio atacadista de produtos químicos, mercadorias em geral e prestação de serviços".

A Diretoria após se interar dos motivos que determinaram a abertura acima discriminada, resolveu aprova-lá, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias a sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais. Atribuiu, outrossim, à nova unidade, um capital inicial de CR$ 500.000,00.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário.IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, SERGIO GUEDES DA COSTA, JOERCIO MENDES GRECA, JULIO CESAR CASSANO, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 9.4000607.1 ★

JUCEPA REG. SOB. Nº 159.0016210.7 ★

JUN 29 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

19.18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte S/A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1292

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2000, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, PA.

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
JULIO CESAR CASSANO
RONALDO JOSÉ GANEM
MARCELO PEREIRA QUINTAES
SERGIO GUEDES DA COSTA
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO

Aos três dias do mês de março de dois mil, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia que convidou a mim, Marcelo Pereira Quintaes, para secretariar os trabalhos.

Dando início à reunião, o sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se aprovar a celebração de um Contrato de Crédito Rotativo – Saque Fácil Bradesco, até o limite de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), entre esta Sociedade e o Banco Bradesco S.A. nos termos e condições pactuados entre as partes e a avalista, S.A. White Martins, em 31 de março de 2000.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a necessidade da celebração do Contrato acima discriminado, resolveu aprová-lo, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, JULIO CESAR CASSANO, RONALDO JOSÉ GANEM, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, MARCELO PEREIRA QUINTAES e SERGIO GUEDES DA COSTA.

MARCELO PEREIRA QUINTAES
SECRETÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2000
SOB O NÚMERO: 20000005326
Protocolo: 00/015769-4
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A.
CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 129

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 ABRIL DE 2000

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2000, às 15:30 horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km.12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do dr. Ivan Ferreira Garcia. Encontravam-se presentes todos os Conselheiros da Sociedade. Dando início aos trabalhos, foi aprovada, com exceção do dr. Ivan Ferreira Garcia que se absteve de votar, a eleição da Diretoria da Empresa, para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 2001: Foram **reeleitos**: Diretor Presidente: **IVAN FERREIRA GARCIA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390-0 IFP e do CPF nº 027.811.667-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar, RJ; Diretores: **JULIO CESAR CASSANO,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga, 9 - 27º andar, RJ; **SERGIO GUEDES DA COSTA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 - IFP e do CPF nº 046.237.707-53, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9 - 27º andar, RJ; **MARCELO PEREIRA QUINTAES,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.423.832 - IFP e do CPF nº 335.267.967-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar, RJ; **RONALDO JOSÉ GANEM,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 19.300-OAB-RJ e do CPF nº 044.027.237-87, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar, RJ e **eleito**, Diretor, **GUSTAVO CLETO MARSIGLIA,** brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20-19919-8/CRA e do CPF nº 177.504.744-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 26º andar, RJ. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. Como nada mais havia a ser tratado, o sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Ivan Ferreira Garcia (Presidente), Wilberto Luiz Lima Junior, Paulo Augusto Silva Novaes. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Belém, PA, 27 abril de 2000

IVAN FERREIRA GARCIA
Presidente do Conselho de Administração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000008298
Protocolo: 00/024501-1
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Margarida M/L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A93QUL

00 34 21

RESSALVA

Na perfuração , onde se lê 15.06.2000
Leia-se 14.06.2000
Belém, 15 de junho de 2000

FRANCISCO FORTES JUNIOR
Gerente da G&D

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
15:46:00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1995

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2000.

GUSTAVO CLETO MARSIGLIA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000008298
Protocolo: 00/024501-1
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

[redacted]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1296

RESSALVA

Na perfuração , onde se lê 15.06.2000
Leia-se 14.06.2008
Belém, 15 de junho de 2000

FRANCISCO FORTES JUNIOR
Gerente da GGD

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1297

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A.
CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 ABRIL DE 2000

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2000, às 15:30 horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km.12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do dr. Ivan Ferreira Garcia. Encontravam-se presentes todos os Conselheiros da Sociedade. Dando início aos trabalhos, foi aprovada, com exceção do dr. Ivan Ferreira Garcia que se absteve de votar, a eleição da Diretoria da Empresa, para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 2001: Foram **reeleitos**: Diretor Presidente: **IVAN FERREIRA GARCIA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390-0 IFP e do CPF nº 027.811.667-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar, RJ; Diretores: **JULIO CESAR CASSANO,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga, 9 - 27º andar, RJ; **SERGIO GUEDES DA COSTA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 - IFP e do CPF nº 046.237.707-53, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9 - 27º andar, RJ; **MARCELO PEREIRA QUINTAES,** brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.423.832 - IFP e do CPF nº 335.267.967-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar, RJ; **RONALDO JOSÉ GANEM,** brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 19.300-OAB-RJ e do CPF nº 044.027.237-87, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar, RJ e **eleito**, Diretor, **GUSTAVO CLETO MARSIGLIA,** brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20-19919-8/CRA e do CPF nº 177.504.744-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 26º andar, RJ. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. Como nada mais havia a ser tratado, o sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Ivan Ferreira Garcia (Presidente), Wilberto Luiz Lima Junior, Paulo Augusto Silva Novaes. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Belém, PA, 27 abril de 2000

IVAN FERREIRA GARCIA
Presidente do Conselho de Administração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000008298
Protocolo: 00/024501-1
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Margarida M/L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

AQUI
00 04 21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 129

RESSALVA

Na perfuração , onde se lê 15.06.2000
Leia-se 14.06.2000
Belém, 15 de junho de 2000

FRANCISCO FORTES JUNIOR
Gerente da GGD

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
15 +6 00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1299

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2000.

GUSTAVO CLETO MARSIGLIA

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000008298
Protocolo: 00/024501-1
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

AGOSTO
00 a 21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1300

RESSALVA

Na perfuração , onde se lê 15.06.2000
Leia-se 14.06.2000
Belém, 15 de junho de 2000

FRANCISCO FORTES JUNIOR
Gerente da GGD

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A.
CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 130

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 ABRIL DE 2000

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2000, às 14:30 horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km.12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do dr. Ivan Ferreira Garcia. Encontravam-se presentes todos os Conselheiros da Sociedade. Dando início aos trabalhos, foi apresentada explanação aos srs. Conselheiros sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1999. Como não houvesse dúvida, foram os aludidos documentos colocados em votação e, em seguida, aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento, o sr. Presidente apresentou aos srs. Conselheiros uma proposta da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral, no sentido que o saldo dos lucros do período encerrado em 31.12.99, que totaliza R$ 15.056.070,55 (quinze milhões, cinqüenta e seis mil, setenta reais e cinqüenta e cinco centavos) seja levado à conta Reserva para Futuros Investimentos. Discutida a proposta em questão, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Como nada mais havia a ser tratado, o sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Ivan Ferreira Garcia, Paulo Augusto Silva Novaes, Wilberto Lima Júnior.

Belém, PA, 26 de abril de 2000

IVAN FERREIRA GARCIA
Presidente do Conselho de Administração

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000010657
Protocolo: 00/025303-0
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
INSC. CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015935

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2000

01 - LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 27 de abril de 2000, às 15:00 horas.

02 - ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas que representavam mais de 2/3 do capital votante , o que atendia ao quorum previsto nos artigos 129 e 135 da Lei 6.404/76.

03- MESA: Presidente: dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - CONVOCAÇÕES - Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará nos dias 18,19 e 20 de abril de 2000.

05 - PUBLICAÇÕES - O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras foram publicados Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará no dia 18 de abril de 2000 e os respectivos Avisos determinados pelo Artigo 133 da Lei 6.404/76 publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 28 e 29 de março de 2000 e no Diário do Pará nos dias 25, 28 e 29 de março de 2000.

06 - DELIBERAÇÕES - Foram aprovados, por unânimidade, os seguintes assuntos e documentos submetidos à apreciação dos Srs. Acionistas.

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA :

a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.99, bem como os atos praticados pelo Conselho de Administração e Diretoria no exercício em questão;

b) Destinação do resultado do exercício - Foi aprovada proposta da Diretoria no sentido que o saldo dos lucros do período encerrado em 31.12.99, que totaliza R$ 15.056.070,55 (quinze milhões, cinqüenta e seis mil, setenta reais e cinqüenta e cinco centavos) seja levado à conta Reserva para Futuros Investimentos, podendo ser usado a critério da Diretoria, inclusive para pagamento de dividendos.

c) Eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Empresa para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

até abril de 2001: Foram **reeleitos** os seguintes membros: **EFETIVOS: Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390-0 IFP e do CPF nº 027.811.667-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro, RJ; **Paulo Augusto Silva Novaes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580 OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/19º andar, Centro, RJ; **Wilberto Luiz Lima Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02171871-3 IFP e do CPF nº 238.989.417-87, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/18º andar, Centro, RJ; **RESPECTIVOS SUPLENTES : Julio Cesar Cassano**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317 OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro, RJ; **Almir Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02431642-4 IFP e do CPF nº 175.889.367-20, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro, RJ; **Ricardo Brandão Frick**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04128669 IFP e do CPF nº 406.354.148-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro, RJ;

Os Conselheiros, ora eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

d) Fixação da remuneração dos Administradores: Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Conselho de Administração e R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Diretoria, a serem distribuidos a critério do Conselho de Administração e atualizados, na forma e pelos índices permitidos pela legislação em vigor.

II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração da redação da letra b) e supressão das letras c) e d) do Art. 13 do Estatuto Social, que dispõe sobre os atos de competência do Diretor Presidente, passando a antiga redação da letra e) do referido artigo à letra c).

" Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) Dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele;

c) Assinar com os demais Diretores o Balanço e o Relatório.

(...)"

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1304

b) O Presidente informa que a posição do capital social é a seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO EM REAIS	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	22.822.779,31	95.971.093
PREF.CL."A"	30.000.000,00	12.855.200,95	42.945.091
PREF.CL."B"	38.000.000,00	35.113.562,18	163.378.915
PREF.CL."C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	**146.000.000,00**	**70.791.542,44**	**302.295.099**

07 - ESTATUTO SOCIAL - O Estatuto Social consolidado fica fazendo parte integrante e complementar da presente Ata.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes dos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (Presidente), Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária), White Martins Gases Industriais S.A.: p/p Margarida Maria Lemes de Andrade e Claudia Andreati Perillo; White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.: p/p Margarida Maria Lemes de Andrade e Claudia Andreati Perillo; Paulo Augusto Silva Novaes e Wilberto Luiz Lima junior. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 27 de abril de 2000.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000010658
Protocolo: 00/025304-9
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

ESTATUTO SOCIAL DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

(consolidado na AGO/E de 27.04.2000)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1309

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE. OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer lugar do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) a fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;

b) a fabricação e comércio de produtos criogênicos:

c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;

d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;

e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;

f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;

g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;

h) participação em outras sociedades;

i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;

j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social autorizado da Sociedade é de R$ 146.000.000,00 (cento e

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1300

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2000

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTA	ENDEREÇO	AÇÕES
White Martins Gases Industriais S.A.	R. Mayrink Veiga, 09, RJ	76.776.869
White Martins G. Ind. do Nordeste S.A.	Rod. BR 101 Sul, Km 17, PE	163.378.915
Paulo Augusto Silva Novaes	Mayrink Veiga 9, 19º, RJ	2
Ivan Ferreira Garcia	Mayrink Veiga 9, 27º, RJ	2
Wilberto L. Lima Junior	Mayrink Veiga 9, 18º, RJ	2
TOTAL		**240.155.790**

Belém, 27 de abril de 2000.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000010658
Protocolo: 00/025304-9
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

quarenta e seis milhões reais), constituído por ações nominativas, sem valor nominal, com a seguinte composição:

1) R$ 70.000.000,00 (setenta mihões de reais), representados por ações ordinárias;

2) R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**A**" ;

3) R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**B**" e

4) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) , representados por ações preferenciais classe "**C**".

I - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

II - A titularidade de pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre obrigatoriamente à pessoas naturais residentes e domiciliadas no País ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores;

III - As ações preferenciais classe "**A**" serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, não terão direito de voto, mas terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe da ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuídores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do Artigo 9º da Lei nº 8167/91, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI do projeto, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM;

IV - As ações preferenciais nominativas de classe "**B**" , não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos próprios ou de terceiros , acionistas ou não, em dinheiro ou bens de interesse da sociedade, podendo ser transformadas em Ações Ordinárias . Terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Referidas ações terão direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor unitário;

V - As ações preferenciais classe "**C**" não terão direito a voto e serão subscritas pelo FINAM, destinadas à conversão de debêntures, com base na Lei nº 8.167/91, assegurando aos detentores as seguintes vantagens **a)** Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) ; **b)** Prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Sociedade; **c)** Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

VI - A distribuição de dividendos às ações preferenciais nominativas de classe "**A**" e "**C**" nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a qualquer outra classe ou espécie;

VII - As ações preferenciais classe "**A**", "**B**" e "**C**" adquirirão o direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jús, após a implantação do projeto, direito que conservarão até o pagamento;

VIII - Às ações ordinárias será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe " **B**".

Parágrafo primeiro - Os aumentos de Capital dentro do limite de Capital Autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e são procedidos pela Diretoria e deliberado pelo Conselho de Administração para as devidas providências, normalmente perante o registro do comércio.

I - O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de Ações do Capital Autorizado, não podendo, em hipótese alguma, proceder-se a emissão de ações por importância inferior ao valor patrimonial.

II - Na subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em numerário , o subscritor pagará, no ato, a importância de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas , em moeda corrente do País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;

III - O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado em cada caso pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo - Todo acionista portador de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , tem direito de preferência para subscrição de ações da Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito aos acionistas ou da data da publicação da Ata da Assembléia Geral ou Conselho de Administração , no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação, direito de preferência esse proporcional às ações de espécie idêntica , estendendo-se as demais somente se aquelas forem insuficientes para assegurar aos acionistas a proporção que tenham sobre o capital originário.

Parágrafo Terceiro - Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede, e as obrigações ou ônus decorrentes somente serão disponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos Certificados de Ações, se emitidos.

Parágrafo Quarto - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária , poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis , na forma da Lei nº 8.167 de 16/01/91, Decreto nº 101 de 17/04/91 e Resolução **CONDEL/SUDAM** nº 7.077 de 16/08/91:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

I - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM** ;

II - A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela **SUDAM** , com base na Lei nº 8.167 DE 16/01/91.

Parágrafo Quinto - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: **1)** ser nominativas em favor do FINAM, sendo inconversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "**C** " , intransferíveis até a data da conversão; **2)** render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em um índice oficial determinado na escritura de emissão; **3)** o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto a ser definido pela **SUDAM** ; **4)** a amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais , após decorrido o prazo de carência , devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência , que terá com termo final a data da publicação do ato declaratório da **SUDAM**, no Diário Oficial da União; **5)** a conversão das debêntures conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (hum) ano , após o período de carência previsto no item anterior; **6)** as debêntures serão da espécie com garantia flutuante , assegurado privilégio geral sobre o ativo da companhia.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêntures, e provisoriamente cautelas que as representem , satisfeitos os requisitos da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Sétimo - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição em qualquer época dos títulos múltiplos correspondentes, e a conversão destes naqueles, sem ônus ao aludido Fundo, enqüanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM.

Parágrafo Oitavo - Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: **1)** em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; **2)** a Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto nestes Estatutos.

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 7º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo presidido por um deles, todos eles acionistas e residentes no País, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral elegerá, também, entre os acionistas residentes no Brasil, um substituto para cada um dos membros , o qual deverá exercer suas funções em caso de eventual ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração poderão permanecer no exercício dos seus cargos até a investidura dos Conselheiros eleitos.

Art. 8º - Em caso de vacância decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade do Conselheiro ou do seu substituto, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para preencher o cargo que vier a ficar vago.

Art. 9º - O quorum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos membros eleitos. As deliberações deverão ser tomadas por maioria dos votos e os membros ausentes poderão fazer-se representar pelos respectivos substitutos ou votar através de carta, telex ou telegrama.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração exercer as atividades previstas no Art. 142 da Lei 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 07 (sete) Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 12 - A Diretoria fica investida de poderes de administração da companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único - Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele;

c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único - Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 14 - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 15 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 16 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV. emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V. representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI. representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo - Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 18 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 19 - A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhes uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo

161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, sendo a mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 23 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 24 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 25 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) distribuição de dividendos aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no artigo 5º destes Estatutos.

c) distribuição de dividendos às ações ordinárias;

d) créditos e reservas facultativas;

e) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, observadas as disposições legais em vigor.

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 055.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1314

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000010658
Protocolo: 00/025304-9
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

JUCEPA

White Martins Gases Industriais do Norte SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1315

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
INSC. CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2000

01 - LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 27 de abril de 2000, às 15:00 horas.

02 - ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas que representavam mais de 2/3 do capital votante , o que atendia ao quorum previsto nos artigos 129 e 135 da Lei 6.404/76.

03- MESA: Presidente: dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - CONVOCAÇÕES - Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará nos dias 18,19 e 20 de abril de 2000.

05 - PUBLICAÇÕES - O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras foram publicados Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará no dia 18 de abril de 2000 e os respectivos Avisos determinados pelo Artigo 133 da Lei 6.404/76 publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 28 e 29 de março de 2000 e no Diário do Pará nos dias 25, 28 e 29 de março de 2000.

06 - DELIBERAÇÕES - Foram aprovados, por unânimidade, os seguintes assuntos e documentos submetidos à apreciação dos Srs. Acionistas.

I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA :

a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.99, bem como os atos praticados pelo Conselho de Administração e Diretoria no exercício em questão;

b) Destinação do resultado do exercício - Foi aprovada proposta da Diretoria no sentido que o saldo dos lucros do período encerrado em 31.12.99, que totaliza R$ 15.056.070,55 (quinze milhões, cinqüenta e seis mil, setenta reais e cinqüenta e cinco centavos) seja levado à conta Reserva para Futuros Investimentos, podendo ser usado a critério da Diretoria, inclusive para pagamento de dividendos.

c) Eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Empresa para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

até abril de 2001: Foram **reeleitos** os seguintes membros: **EFETIVOS: Ivan Ferreira Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390-0 IFP e do CPF nº 027.811.667-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro, RJ; **Paulo Augusto Silva Novaes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580 OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/19º andar, Centro, RJ; **Wilberto Luiz Lima Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02171871-3 IFP e do CPF nº 238.989.417-87, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/18º andar, Centro, RJ; **RESPECTIVOS SUPLENTES** : **Julio Cesar Cassano**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317 OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/27º andar, Centro, RJ; **Almir Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02431642-4 IFP e do CPF nº 175.889.367-20, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro, RJ; **Ricardo Brandão Frick**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04128669 IFP e do CPF nº 406.354.148-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09/26º andar, Centro, RJ;

Os Conselheiros, ora eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

d) Fixação da remuneração dos Administradores: Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Conselho de Administração e R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Diretoria, a serem distribuidos a critério do Conselho de Administração e atualizados, na forma e pelos índices permitidos pela legislação em vigor.

II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração da redação da letra b) e supressão das letras c) e d) do Art. 13 do Estatuto Social, que dispõe sobre os atos de competência do Diretor Presidente, passando a antiga redação da letra e) do referido artigo à letra c).

" Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) Dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) Representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele;

c) Assinar com os demais Diretores o Balanço e o Relatório.

(...)"

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

b) O Presidente informa que a posição do capital social é a seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO EM REAIS	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00	22.822.779,31	95.971.093
PREF.CL."A"	30.000.000,00	12.855.200,95	42.945.091
PREF.CL."B"	38.000.000,00	35.113.562,18	163.378.915
PREF.CL."C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	**146.000.000,00**	**70.791.542,44**	**302.295.099**

07 - ESTATUTO SOCIAL - O Estatuto Social consolidado fica fazendo parte integrante e complementar da presente Ata.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes dos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (Presidente), Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária), White Martins Gases Industriais S.A.: p/p Margarida Maria Lemes de Andrade e Claudia Andreati Perillo; White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.: p/p Margarida Maria Lemes de Andrade e Claudia Andreati Perillo; Paulo Augusto Silva Novaes e Wilberto Luiz Lima junior. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 27 de abril de 2000.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000010658
Protocolo: 00/025304-9
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

ESTATUTO SOCIAL DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

(consolidado na AGO/E de 27.04.2000)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE. OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer lugar do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) a fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;

b) a fabricação e comércio de produtos criogênicos:

c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;

d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;

e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;

f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;

g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;

h) participação em outras sociedades;

i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;

j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social autorizado da Sociedade é de R$ 146.000.000,00 (cento e

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 219

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2000

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTA	ENDEREÇO	AÇÕES
White Martins Gases Industriais S.A.	R. Mayrink Veiga, 09, RJ	76.776.869
White Martins G. Ind. do Nordeste S.A.	Rod. BR 101 Sul, Km 17, PE	163.378.915
Paulo Augusto Silva Novaes	Mayrink Veiga 9, 19º, RJ	2
Ivan Ferreira Garcia	Mayrink Veiga 9, 27º, RJ	2
Wilberto L. Lima Junior	Mayrink Veiga 9, 18º, RJ	2
TOTAL		**240.155.790**

Belém, 27 de abril de 2000.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000010658
Protocolo: 00/025304-9
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

quarenta e seis milhões reais), constituído por ações nominativas, sem valor nominal, com a seguinte composição:

1) R$ 70.000.000,00 (setenta mihões de reais), representados por ações ordinárias;

2) R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**A**" ;

3) R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**B**" e

4) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) , representados por ações preferenciais classe "**C**".

I - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

II - A titularidade de pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre obrigatoriamente à pessoas naturais residentes e domiciliadas no País ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores;

III - As ações preferenciais classe "**A**" serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, não terão direito de voto, mas terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe da ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuídores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do Artigo 9º da Lei nº 8167/91, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI do projeto, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM;

IV - As ações preferenciais nominativas de classe "**B**" , não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos próprios ou de terceiros , acionistas ou não, em dinheiro ou bens de interesse da sociedade, podendo ser transformadas em Ações Ordinárias . Terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Referidas ações terão direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor unitário;

V - As ações preferenciais classe "**C**" não terão direito a voto e serão subscritas pelo FINAM, destinadas à conversão de debêntures, com base na Lei nº 8.167/91, assegurando aos detentores as seguintes vantagens **a)** Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) ; **b)** Prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Sociedade; **c)** Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

VI - A distribuição de dividendos às ações preferenciais nominativas de classe "**A**" e "**C**" nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a qualquer outra classe ou espécie;

VII - As ações preferenciais classe "**A**", "**B**" e "**C**" adquirirão o direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jús, após a implantação do projeto, direito que conservarão até o pagamento;

VIII - Às ações ordinárias será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe " **B**".

Parágrafo primeiro - Os aumentos de Capital dentro do limite de Capital Autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e são procedidos pela Diretoria e deliberado pelo Conselho de Administração para as devidas providências, normalmente perante o registro do comércio.

I - O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de Ações do Capital Autorizado, não podendo, em hipótese alguma, proceder-se a emissão de ações por importância inferior ao valor patrimonial.

II - Na subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em numerário , o subscritor pagará, no ato, a importância de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas , em moeda corrente do País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;

III - O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado em cada caso pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Segundo - Todo acionista portador de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , tem direito de preferência para subscrição de ações da Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito aos acionistas ou da data da publicação da Ata da Assembléia Geral ou Conselho de Administração , no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação, direito de preferência esse proporcional às ações de espécie idêntica , estendendo-se as demais somente se aquelas forem insuficientes para assegurar aos acionistas a proporção que tenham sobre o capital originário.

Parágrafo Terceiro - Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede, e as obrigações ou ônus decorrentes somente serão disponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos Certificados de Ações, se emitidos.

Parágrafo Quarto - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária , poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis , na forma da Lei nº 8.167 de 16/01/91, Decreto nº 101 de 17/04/91 e Resolução **CONDEL/SUDAM** nº 7.077 de 16/08/91:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

I - O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM** ;

II - A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela **SUDAM** , com base na Lei nº 8.167 DE 16/01/91.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1222

Parágrafo Quinto - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: **1)** ser nominativas em favor do FINAM, sendo inconversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "**C** " , intransferíveis até a data da conversão; **2)** render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em um índice oficial determinado na escritura de emissão; **3)** o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto a ser definido pela **SUDAM** ; **4)** a amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais , após decorrido o prazo de carência , devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência , que terá com termo final a data da publicação do ato declaratório da **SUDAM**, no Diário Oficial da União; **5)** a conversão das debêntures conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (hum) ano , após o período de carência previsto no item anterior; **6)** as debêntures serão da espécie com garantia flutuante , assegurado privilégio geral sobre o ativo da companhia.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêntures, e provisoriamente cautelas que as representem , satisfeitos os requisitos da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Sétimo - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição em qualquer época dos títulos múltiplos correspondentes, e a conversão destes naqueles, sem ônus ao aludido Fundo, enqüanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM.

Parágrafo Oitavo - Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: **1)** em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; **2)** a Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto nestes Estatutos.

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 7º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo presidido por um deles, todos eles acionistas e residentes no País, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral elegerá, também entre os acionistas residentes no Brasil, um substituto para cada um dos membros , o qual deverá exercer suas funções em caso de eventual ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração poderão permanecer no exercício dos seus cargos até a investidura dos Conselheiros eleitos.

Art. 8º - Em caso de vacância decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade do Conselheiro ou do seu substituto, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para preencher o cargo que vier a ficar vago.

Art. 9º - O quorum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos membros eleitos. As deliberações deverão ser tomadas por maioria dos votos e os membros ausentes poderão fazer-se representar pelos respectivos substitutos ou votar através de carta, telex ou telegrama.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração exercer as atividades previstas no Art. 142 da Lei 6.404/76.

Seção II - Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 07 (sete) Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 12 - A Diretoria fica investida de poderes de administração da companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único - Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele;

c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único - Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 14 - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 15 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 16 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV. emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V. representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI. representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo - Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 18 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 19 - A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhes uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo

161 da Lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, sendo a mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

Art. 23 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 24 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 25 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) distribuição de dividendos aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no artigo 5º destes Estatutos.

c) distribuição de dividendos às ações ordinárias;

d) créditos e reservas facultativas;

e) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, observadas as disposições legais em vigor.

Margaride M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1227

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2000
SOB O NÚMERO: 20000010658
Protocolo: 00/025304-9
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2000, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, COLÔNIA PINHEIRO, BELÉM, PA, NIRE Nº15300015936.

14.11.00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1228

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
JULIO CESAR CASSANO
GUSTAVO CLETO MARSIGLIA
MARCELO PEREIRA QUINTAES
RONALDO JOSÉ GANEM
SERGIO GUEDES DA COSTA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se, na sede social, os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Gustavo Cleto Marsiglia, para secretariar os trabalhos.

Dando início à reunião, o sr. Presidente informou aos presentes que, desde 1992, não existe filial da Sociedade no Estado do Acre, onde o atendimento aos clientes ali localizados é feito através de vendas ambulantes, pela filial Porto Velho, localizada no Estado de Rondônia. Ante o exposto, e, considerando a necessidade de se regularizar essa situação, decidiu a Administração da Sociedade autorizar a criação do "Contribuinte Especial" no Estado do Acre com a alteração do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e a devida inscrição em nome da Sociedade, através de um Regime Especial, o que tornaria a situação regular perante a Receita Federal daquele Estado. Esclareceu ainda o sr. Presidente que os endereços para fins de cadastro da Sociedade como "Contribuinte Especial" no Estado do Acre são, respectivamente, Rodovia AC-40, Km 3, Rio Branco, Estado do Acre – Cep: 69.901-180 e Rua Transversal 4, lotes 872/927, quadra 12, Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia – Cep: 78.905-050. Informou, finalmente que a atividade do "Contribuinte Especial" em questão, para fins do referido cadastramento no CNPJ no Estado do Acre, é a de "comércio atacadista de outros produtos químicos", código n.º 5154-3/99.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam a criação do "Contribuinte Especial" no Estado do Acre, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, JULIO CESAR CASSANO, GUSTAVO CLETO MARSIGLIA, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Gustavo Cleto Marsiglia
Secretário

Margarida M. L. Antonio
OAB/RJ - 22158
CIC: 086.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2000
SOB O NÚMERO: 20000016270
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/047555-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2000
SOB O NÚMERO: 20000016690
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/047555-6

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2000, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, COLÔNIA PINHEIRO, BELÉM, PA, NIRE Nº15300015936.

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
JULIO CESAR CASSANO
GUSTAVO CLETO MARSIGLIA
MARCELO PEREIRA QUINTAES
RONALDO JOSÉ GANEM
SERGIO GUEDES DA COSTA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se, na sede social, os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Gustavo Cleto Marsiglia, para secretariar os trabalhos.

Dando início à reunião, o sr. Presidente informou aos presentes que, desde 1992, não existe filial da Sociedade no Estado do Acre, onde o atendimento aos clientes ali localizados é feito através de vendas ambulantes, pela filial Porto Velho, localizada no Estado de Rondônia. Ante o exposto, e, considerando a necessidade de se regularizar essa situação, decidiu a Administração da Sociedade autorizar a criação do "Contribuinte Especial" no Estado do Acre com a alteração do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e a devida inscrição em nome da Sociedade, através de um Regime Especial, o que tornaria a situação regular perante a Receita Federal daquele Estado. Esclareceu ainda o sr. Presidente que os endereços para fins de cadastro da Sociedade como "Contribuinte Especial" no Estado do Acre são, respectivamente, Rodovia AC-40, Km 3, Rio Branco, Estado do Acre – Cep: 69.901-180 e Rua Transversal 4, lotes 872/927, quadra 12, Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia – Cep: 78.905-050. Informou, finalmente que a atividade do "Contribuinte Especial" em questão, para fins do referido cadastramento no CNPJ no Estado do Acre, é a de "comércio atacadista de outros produtos químicos", código n.º 5154-3/99.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam a criação do "Contribuinte Especial" no Estado do Acre, resolveu aprová-la por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, JULIO CESAR CASSANO, GUSTAVO CLETO MARSIGLIA, MARCELO PEREIRA QUINTAES, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Gustavo Cleto Marsiglia
Secretário

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 086.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2000
SOB O NÚMERO: 20000016270
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/047555-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2000
SOB O NÚMERO: 20000016690
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/047555-6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

JUCEPA

REUNIÃO DE DIRETORIA DA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2001, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, COLÔNIA PINHEIRO, BELÉM, PA. NIRE Nº 15300015936.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 1232

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
JULIO CESAR CASSANO
MARCELO PEREIRA QUINTAES
GUSTAVO CLETO MARSIGLIA
RONALDO JOSÉ GANEM

DIRETOR AUSENTE

SERGIO GUEDES DA COSTA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e um, às onze horas, devidamente convocados, reuniram-se, na sede social, os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio Cesar Cassano, que convidou a mim, Marcelo Pereira Quintaes, para secretariar os trabalhos. Ausente o Diretor Presidente, Dr. Ivan Ferreira Garcia, por motivo de viagem.

Dando início à reunião, o sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se aprovar a celebração de um Contrato entre esta Sociedade, como Vendedora e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., na qualidade de Compradora, de 8.549.994 (oito milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas de titularidade da Sociedade e de emissão da CILBRÁS DA AMAZÔNIA S.A., empresa com sede no Distrito Industrial, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.124.227/0001-08, pelo preço de R$ 8.549.994,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme os termos e condições do referido Contrato assinado, nesta data, entre as partes.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinavam a celebração do contrato, resolveu aprová-lo por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário. JULIO CESAR CASSANO, MARCELO PEREIRA QUINTAES, GUSTAVO CLETO MARSIGLIA, RONALDO JOSÉ GANEM e SERGIO GUEDES DA COSTA.

Marcelo Pereira Quintaes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2001
SOB O NÚMERO: 20000022416
Protocolo: 01/013172-8
Empresa: 15 3 0001593 6
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Marcia M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1233

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)

TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 2 TOMADA EM 31 DE AGOSTO DE 1989 POR SUA ÚNICA ACIONISTA

Às dezesseis horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sede social da empresa, à Rua Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Srs. Paulo Augusto Silva Novaes e Antonio de Pádua Pereira Lima representantes da S.A. WHITE MARTINS, acionista única da sociedade, com a finalidade de formalizar a intenção daquela Acionista de: 1) Aumentar o capital social de NCZ$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) para NCZ$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil cruzados novos), mediante subscrição em dinheiro de 2.100.000 ações sem valor nominal; 2) alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, de forma que passe o mesmo a refletir o novo capital decorrente do aumento citado no item 1 acima; e, 3) nomear peritos para procederem a avaliação de bens que tenciona transferir à Empresa, no futuro, através de subscrição de capital. Em consequência daquela Resolução, o capital da sociedade passou a ser de NCZ$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil cruzados novos) dividido em 2.101.000 (dois milhões, cento e uma mil) ações ordinárias, sem valor nominal e o artigo 5º dos Estatutos Sociais da empresa passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional é de NCZ$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil cruzados novos) dividido em 2.101.000 (dois milhões, cento e uma mil) ações ordinárias, sem valor nominal." Ficaram também nomeados para, na condição de peritos, procederem à avaliação dos bens com que a acionista S.A. White Martins pretende, no futuro, subscrever capital na sociedade, os Srs. Isaac Sebi Cohen, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3131-CORECON-RJ, CPF nº 006.150.997-34, residente à Rua Barão da Torre, 42, apt. 1004, Rio de Janeiro; Mauro de Faria Becker, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6269-D-CREA-RJ, CPF nº 007.222.607-25, residente à Rua Pompeu Loureiro, 136, apt. 701, Rio de Janeiro; e, Jacob Burlá, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 00.044-5-CRC-RJ, CPF nº 003.503.037-20, residente à Rua Miguel Lemos, 118, apt. 401, Rio de Janeiro. Finalizando, como nada mais havia a ser tratado, lavrou-se o presente Termo de Resolução que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes da Acionista única S.A. White Martins.

Belém, 31 de agosto de 1989

S.A. WHITE MARTINS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1670

DIG. 90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1234

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO
SOB O Nº 0001231
12 SET 89
SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

S.A. WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)

TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 2 TOMADA EM 31 DE AGOSTO DE 1989
POR SUA ÚNICA ACIONISTA

[illegible] Horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, [illegible] sede social da empresa, à Rua Djalma Dutra, 081, nesta cidade, compareceram os Srs. Paulo Augusto Silva Novaes e Antonio [illegible] de Jesus Lima representantes da S.A. WHITE MARTINS, acionista única da sociedade, com a finalidade de formalizar a [illegible] Acionista decide: 1) Aumentar o capital social de NCZ$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) para NCZ$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil cruzados novos), mediante subscrição em dinheiro de 2.100.000 ações [illegible] nom pair 2) ante [illegible] o artigo 5º dos Estatutos Sociais de que passa o mesmo a vigorar com o seguinte decorrente do aumento citado no item 1 acima: "3) Nomear para [illegible] va[illegible] vagão de [illegible] de Capital. [illegible] correspondente [illegible] (trinta) de Capital da sociedade passou a ser de NCZ$ Resolução. O Capital da sociedade é de NCZ$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil cruzados novos) dividido em 2.101.000 (dois milhões, cento e um mil) ordinárias, sem valor nominal e o artigo 5º dos Estatutos [illegible] da empresa passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º O Capital Social, integralmente realizado em moeda nacional, é de NCZ$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil cruzados novos) dividido em 2.101.000 (dois milhões, cento e um mil) ordinárias, sem valor nominal." Ficaram também nomeados para a condição de procuradores, procederem à avaliação dos bens com que a acionista S.A. White Martins pretende, no futuro, subscrever capital da sociedade, os Srs. Isaac Sperl Cohen, brasileiro casado, comerciário, portador da carteira de identidade nº 3324-CORECON-RJ, CPF nº 006.150.997-34, residente à Torre, 42, apt. 1004, Rio de Janeiro; Mauro de Faria Beckert, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 0649-D-CREA-RJ, CPF nº 007.222.607-72, residente à Rua Pompeu Loure ro, 536, apt. 701, Rio de Janeiro; e, Jaco Burle, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 06.044-5-CRC-RJ, CPF nº 003.503.037-20, residente à Rua Miguel [illegible] 112, apt. 401, Rio de Janeiro. Finalizando como nada mais havia a ser tratado, lavrou-se o presente Termo de Resolução que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes da Acionista única S.A. White Martins.

Belém, 31 de agosto de 1989

S.A. WHITE MARTINS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90

CAPITAL SOCIAL : NCZ$ 1.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissão de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas, ao preço de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, no montante de NCZ$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados novos) referente à subscrição efetuada pela única acionista S.A. WHITE MARTINS.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DAS AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NCZ$
S.A WHITE MARTINS	2.100.000	2.100.000,00

Belém, 31 de agosto de 1989

S/A WHITE MARTINS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1672

DIG - 90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1236

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO SOB
DOCUMENTO: 908 0 NIRE/CRJ ANTERIOR

12SET89 001231

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1237

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90

CAPITAL SOCIAL = NCZ$ 1.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissão de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas, ao preço de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, no montante de NCZ$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados novos) referente à subscrição efetuada pela única acionista S.A. WHITE MARTINS.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DAS AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NCZ$
S.A WHITE MARTINS	2.100.000	2.100.000,00

Belém, 31 de agosto de 1989

S/A WHITE MARTINS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1674

12SET89 001231

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

1675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1339

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE

LISTA DE PRESENÇA AO TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 2
REALIZADO EM 31.08.89

ACIONISTA	DOMICÍLIO	QUANTIDADE DE AÇÕES
S.A WHITE MARTINS	Rua Mayrink Veiga, 9-RJ	2.101.000
Encerrado em 31 de agosto de 1989	TOTAL	2.101.000

Belem, 31 de agosto de 1989

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

DIG - 90

1676

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 1340

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO P
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO E
DOCUMENTO SOB O NÚMERO AC

12SET89 0011231.

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)



TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 01 DE MARÇO DE 1990
POR SUA ACIONISTA ÚNICA

Às oito horas do dia primeiro de março de mil novecentos e noventa, na sede social da empresa, à Rua Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Srs. Ivan Ferreira Garcia e Joércio Mendes Greca representantes da S.A. WHITE MARTINS, acionista única da empresa, com o objetivo de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) aprovação do Laudo de Avaliação, de 02 de janeiro de 1990, referente aos bens com que a S.A. White Martins pretende integralizar a subscrição de capital na empresa, laudo esse apresentado pelos Srs. Peritos nomeados através de Termo de Resolução de 31 de agosto de 1989; b) aumentar o capital social da empresa, que é de NCZ$ 2.101.000,00 (dois milhões, cento e um mil cruzados novos) para NCZ$ 204.400.264,00 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos) através da subscrição pela acionista S.A. White Martins de 202.299.264 (duzentos e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentas e sessenta e quatro) ações sem valor nominal, no valor total de NCZ$ 202.299.264,00 (duzentos e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos), subscrição essa a ser integralizada com utilização das seguintes parcelas:

- NCZ$ 202.299.263,37 em bens e direitos, objetos do Laudo de Avaliação citado no item "a" acima, e escriturados na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital";

- NCZ$ 0,63 em dinheiro.

c) em consequência das deliberações acima, o artigo 5º dos Estatutos Sociais da empresa passou a ter a seguinte redação: "art. 5º - O capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional é de NCZ$ 204.400.264,00 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos) dividido em 204.400.264 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal."

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista único.

Belém, 01 de março de 1990

S/A WHITE MARTINS

IVAN FERREIRA GARCIA

JOÉRCIO MENDES GRECA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
SEC. GERAL
ALFREDO COELHO
-2 ABR 90 000349

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 1349

DIG - 96

1691

DIG - 90

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FIN. 1343

CAPITAL SOCIAL : NCZ$ 2.101.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissão de 202.299.264 (duzentos e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, ao preço de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, no montante de NCZ$ 202.299.264,00 (duzentos e dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos) referente à subscrição efetuada pela única acionista S.A. WHITE MARTINS.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DAS AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NCZ$
S.A WHITE MARTINS	202.299.264	202.299.264,00

Belém, 01 de março de 1990

S/A WHITE MARTINS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1682

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1344

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ACIMA

-2 ABR 90 0000349

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1345

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Sr. JACOB BURLÁ, brasileiro, casado, contador, CRC/RJ nº- 00.044-5, CPF nº- 003.503.037-20, MAURO DE FARIA BECKER, brasileiro, casado, OAB/RJ nº- 14865, CPF nº- 007.222.607-25 e ISAAC SEBI COHEN, brasileiro, casado, economista, CORECON/RJ nº- 3131, CPF nº- 006.150.997-34, todos residentes no Rio de Janeiro, nomeados peritos nos termos da Resolução nº- 2, representada pelos acionistas integrais da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A., para examinar, avaliar e emitir Laudo de Avaliação de Ativos da S. A. WHITE MARTINS, a serem utilizados para integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A., declaram o seguinte:

I - PRELIMINARES

1. Foram examinados e analisados os livros e demais registros contábeis e documentos que lhe dão fundamento, da S. A. WHITE MARTINS, especialmente aqueles que estiverem contabilizados no Ativo Permanente e que serão utilizados na integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A.

2. Desse exame ficou constatado que os livros de escrituração da S. A. WHITE MARTINS revestem-se de todas as formalidades legais e a escrituração da sociedade é feita com clareza e boa forma mercantil; tendo-se concluído, em consequência, que o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1989, da Sociedade, espelha fielmente a realidade, e que, os ativos a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A., revestem-se de realidade e exatidão.

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os peritos adotaram o critério de verificação das parcelas do ativo, objeto da referida integralização, tomando por base os valores consignados nos registros contábeis da S. A. WHITE MARTINS e demonstrados no Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1989, bem como, a verificação física dos referidos bens constantes do Ativo Permanente.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1684

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1346

-24ABR90 000349

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Fls. 1347

III - AVALIAÇÃO

1. Verificado, como resultado das análises, que as parcelas do ativo a serem utilizadas para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A., representam um patrimônio líquido de NCz$ 1.227.931,11 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um cruzados novos e onze centavos) e correspondem às seguintes rubricas e valores:

ELEMENTOS DO ATIVO PERMANENTE

Móveis e Utensílios	1.035.675,37
Equip. Nac./Imp.	39.804,58
Peças de Reposição	125.194,35
Imob. em Constr.	267,49
Operação Outros	26.989,32
Total	1.227.931,11

As contas analíticas seguem em anexo.

IV - CONCLUSÃO

Em consequência os peritos signatários desse Laudo avaliam, nessa data, para cabal desempenho de sua missão, na forma do demonstrado no inciso III, item 1, em NCz$ 1.227.931,11 (hum milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um cruzados novos e onze centavos) os valores a serem integralizados.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 1990

JACOB BURLÁ MAURO DE FARIA BECKER ISAAC SEBI COHEN

JB/AW

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM
-24ABR90 000349
SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 134

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22247549

BALANCETE DE ABERTURA COM BASE NO SALDO DO ATIVO FIXO EM 31-12-89

RELACAO DE BENS TRANSFERIDOS PARA WHITE MARTINS GASES DO NORTE

CONTA	VLR.ORIGINAL	CM DO V.O.	VLR.ORIG.CORR	DEPR V. O.	DEPR COR. MONET	COR. MONET. DEP	DEPREC ACUMUL.	RESIDUAL CONTAB.	VO Ex BTN'S	DEPR.EM BTN'S	RESID.EM BTNS
TERRENOS			0.00				0.00	0.00			0.0000
TERRENOS BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
BENFEITORIAS			0.00				0.00	0.00			0.0000
PREDIOS			0.00				0.00	0.00			0.0000
PRED BENF. INCENT CDI											
BENFEIT.PROPR.TERCEIROS			0.00				0.00	0.00			0.0000
BENFEITORIAS BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
PREDIOS BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
VEICULOS LEVES			0.00				0.00	0.00			0.0000
VEIC.PESADO ATE 6 TON			0.00				0.00	0.00			0.0000
VEIC.PESADO ACIMA 6 TON			0.00				0.00	0.00			0.0000
VEICULOS BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
MOVEIS E UTENSILIOS	52,275.84	1,000,953.35	1,053,229.19	871.26	10,888.05	5,794.51	17,553.82	1,035,675.37	95,169.5059	1,602.8250	94,566.6809
MOVEIS E UTEN. INCENT.			0.00				0.00	0.00			0.0000
MOV.E UTENS.BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
EQUIP.NAC/IMP CSCE	1,090.36	46,437.49	47,527.85	177.18	1,640.26	5,905.83	7,723.27	39,804.58	4,339.7292	705.2057	3,634.5235
EQUIP.NAC/IMP OX/GASES			0.00				0.00	0.00			0.0000
EQUIP.NAC/IMP.ACET.			0.00				0.00	0.00			0.0000
EQUIP.NAC/IMP.-INCENT.			0.00				0.00	0.00			0.0000
EQUIP.NAC/IMP.-F.EQUIP.			0.00				0.00	0.00			0.0000
EQUIP.NAC/IMP.-F.CARB.			0.00				0.00	0.00			0.0000
EQUIP.NAC/IMP.-FILLING			0.00				0.00	0.00			0.0000
UTENSILIOS DIVERSOS			0.00				0.00	0.00			0.0000
RESERVATORIOS			0.00				0.00	0.00			0.0000
GASODUTOS			0.00				0.00	0.00			0.0000
REAVALIACAO DL. 2029			0.00				0.00	0.00			0.0000
VAPORIZADOR/MISTURADOR			0.00				0.00	0.00			0.0000
PAINEIS/QUEIMADORES			0.00				0.00	0.00			0.0000
EQUIP.INCENT.DL-7450			0.00				0.00	0.00			0.0000
PECAS DE REPOSICAO	3,277.24	121,917.11	125,194.35	0.00	0.00	0.00	0.00	125,194.35	11,431.3954	0.0000	11,431.3954
CILINDROS VAS.P/GASES			0.00				0.00	0.00			0.0000
CILINDROS CILBRAS			0.00				0.00	0.00			0.0000
CILINDROS BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
CILINDROS REAV. BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
MARCAS E PATENTES			0.00				0.00	0.00			0.0000
INST.CENTRALIZ.COMODATO			0.00				0.00	0.00			0.0000
LINHAS TELEFONICAS			0.00				0.00	0.00			0.0000
MAQ.EQUIP.BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
INST.FABRIS BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
INST.FAB.REAV.BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
INST.FAB.REAV.A.C.BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
TANQUES BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
TANQUES REAV. BRASOX			0.00				0.00	0.00			0.0000
IMOB.EM CONSTRUCAO			0.00				0.00	0.00			0.0000
IMOB.EM CONST.-OUTROS	113.12	154.37	267.49				0.00	267.49	24.4243	0.0000	24.4243
OPERACAO OUTROS	15,142.34	11,846.98	26,989.32				0.00	26,989.32	2,464.3730		2,464.3730
REFLORESTAMENTO			0.00				0.00	0.00			0.0000
IMOB I GASES			0.00				0.00	0.00			0.0000
TOTAIS:	71,898.90	1,181,309.30	1,253,208.20	1,048.44	12,528.31	11,700.34	25,277.09	1,227,931.11	114,429.4274	2,308.0307	112,121.3967

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
24-Jan-90

Informática/Centro de Informações

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ACIMA.

-2 ABR 90 000349

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

1990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 130

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

CP320300001 1001 SA WHITE MARTINS RIO DE JANEIRO C[illegible] 33.000.571/0001-85 FL 001

012490-1652 POSICAO [illegible] IL IMOBILIZADO PAR[illegible] EM 31.12.89

1989

CONTA 1703.01 MOVEIS E UTENSILIOS

NUMERO DO ITEM / DT.CONTAB / ESPECIE	DESCRICAO / CONTA C/CUSTO LOCAL PLANTA	VALOR ORIGINAL / DPR.VALOR ORIG. / VAL. ORIG BTN / VAL. ORIG US$	CORR.VL.ORIGINAL / CORR.DEPRECIACAO / DEPRECIACAO BTN / DEPRECIACAO US$	VL.ORIG.CORRIGIDO / DEPR. CORR.MONET.	RESIDUAL EM NCZ / DEPREC.ACUMULADA / RESIDUAL EM BTN / RESIDUAL EM US$
C/CUSTO 452.000.00	C/C NAO DEFINIDO				
76215028	EQUIPAMENTO P/INSTALACAO DE RADIOGAS	52.275,84	1.000.953,35	1.053.229,19	1.035.675,37
01.11.89 7621	170301 452000000 89NC008	871,26	5.794,51	10.888,05	17.553,82
		96.169,5059	1.602,8250		94.566,6809
		39.460,07	0,00		39.460,07
*** TOTAL 452.000.00 ***		52.275,84		1.053.229,19	
	01 01		1.000.953,35		1.035.675,37
		871,26		10.888,05	
			5.794,51		17.553,82
		96.169,5059			
			1.602,8250		94.566,6809
		39.460,07			
			0,00		39.460,07
*** TOTAL 1703.01 ***		52.275,84		1.053.229,19	
	01 01		1.000.953,35		1.035.675,37
		871,26		10.888,05	
			5.794,51		17.553,82
		96.169,5059			
			1.602,8250		94.566,6809
		39.460,07			
			0,00		39.460,07

Informatica Sistemas

COMISSAO DE TRIBUTACAO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO REGISTRO

2 ABR 90 000349

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

1690

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

CONTA - 1704.01 - EQUIP.HAZZ/IMP CGCE

C/CUSTO - 363.157.04 - DISTRIBUICAO CASES

NUMERO DO ITEM / DT.CONTAB	DESCRICAO / ESPECIE CONTA C/CUSTO LOCAL PLANTA	VALOR ORIGINAL / DPR.VALOR ORIG. / VAL. ORIG BTN / VAL. ORIG US$	CORR.VL.ORIGINAL / CORR.DEPRECIACAO / DEPRECIACAO BTN / DEPRECIACAO US$	VL.ORIG.CORRIGIDO / DEPR. CORR.MONET.	RESIDUAL EM NCZ / DEPREC.ACUMULADA / RESIDUAL EM BTN / RESIDUAL EM US$
63321236	ANALISADOR DE ARCUNHO	1.090,36	46.437,49	47.527,85	39.804,58
25.12.86 6332	170401 36715704 8PNE068 01	177,18	5.905,83	1.640,26	7.723,27
		4.339,7292	705,2057		3.634,5235
		1.939,14	0,00		1.939,14
*** TOTAL	363.157.04 ***	1.090,36		47.527,85	
	01 01		46.437,49		39.804,58
		177,18		1.640,26	
			5.905,83		7.723,27
		4.339,7292			
			705,2057		3.634,5235
		1.939,14			
			0,00		1.939,14
*** TOTAL	1704.01 ***	1.090,36		47.527,85	
	01 01		46.437,49		39.804,58
		177,18		1.640,26	
			5.905,83		7.723,27
		4.339,7292			
			705,2057		3.634,5235
		1.939,14			
			0,00		1.939,14

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-24ABR90 000349

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

1692 1354

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

CONTA 1205.01 PECAS DE REPOSICAO

NUMERO DO ITEM / DT.CONTAB / ESPECIE CONTA C/CUSTO LOCAL PLANTA	DESCRICAO	VALOR ORIGINAL / DPR.VALOR ORIG. / VAL. ORIG BTN / VAL. ORIG US$	CORR.VL.ORIGINAL / CORR.DEPRECIACAO / DEPRECIACAO BTN / DEPRECIACAO US$	VL.ORIG.CORRIGIDO / DEPR. CORR.MONET.	RESIDUAL EM NCZ / DEPREC. ACUMULADA / RESIDUAL EM BTN / RESIDUAL EM US$
C/CUSTO 356.301.11 VENDA DE GAS					
63060309	BOMBA HIDRAULICA CONF DES N. 6P-758	962,60	17.810,96	16.773,56	18.773,56
25.03.89 6306	170501 25630111 89WC009 01	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.714,1988	0,0000		1.714,1988
		2.879,62	0,00		2.879,62
*** TOTAL 356.301.11 ***		962,60		16.773,56	
01 01		0,00	17.810,96	0,00	16.773,56
		1.714,1988	0,00		0,00
		2.879,62	0,0000		1.714,1988
			0,00		2.879,62
C/CUSTO 452.351.04 SETOR PROCESSOS					
63010059 011	REFORMA COMPRESSOR K-3 C2H2 N 016	2.314,64	104.106,15	106.420,79	106.420,79
25.09.88 6301	170501 45235104 88RC0016 01	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.717,1962	0,0000		9.717,1962
		10.092,84	0,00		10.092,84
*** TOTAL 452.351.04 ***		2.314,64		106.420,79	
01 01		0,00	104.106,15	0,00	106.420,79
		9.717,1962	0,00		0,00
		10.092,84	0,0000		9.717,1962
			0,00		10.092,84
*** TOTAL 1205.01 ***		5.277,24		125.194,35	
02 02		0,00	121.917,11	0,00	125.194,35
		11.431,3950	0,00		0,00
		12.972,46	0,0000		11.431,3950
			0,00		12.972,46

Informatica/Sistemas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424754

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ARQUIVAMENTO GERAL

-2 ABR 90 000349

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1356

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

CONTA 1705.01 - PECAS DE REPOSICAO

NUMERO DO ITEM / DT.CONTAB / ESPECIE / CONTA / C/CUSTO / LOCAL / PLANTA	DESCRICAO	VALOR ORIGINAL / DPR.VALOR ORIG.	CORR.VL.ORIGINAL VL.ORIG.CORRIGIDO / CORR.DEPRECIACAO DEPR. CORR.MONET.	RESIDUAL EM NCZ / DEPREC.ACUMULADA
		VAL. ORIG BTN	DEPRECIACAO BTN	RESIDUAL EM BTN
		VAL. ORIG US$	DEPRECIACAO US$	RESIDUAL EM US$
C/CUSTO	452.351.04 - SETOR PRACESSOS			
*** TOTAL DO GRUPO ***	04 04	56.643,44	1.169.307,95	1.225.951,39
		1.048,44	11.700,34	12.528,31
		111.940,6301	2.308,0307	25.277,09
		54.371,67	0,00	109.632,5994
*** TOTAL DA EMPRESA ***	04 04	56.643,44	1.169.307,95	1.225.951,39
		1.048,44	11.700,34	12.528,31
		111.940,6301	2.308,0307	25.277,09
		54.371,67	0,00	109.632,5994
				54.371,67

Informatica/Sistemas

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 22424754

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO

-2 ABR 90 000349

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

1.000
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 358

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO FLS. 139

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 30 DE ABRIL DE 1990 POR SUA ACIONISTA ÚNICA

Às oito horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 281, nesta cidade, compareceram os Srs. Paulo Augusto Silva Novaes e Maria Clara da Silveira Vilasboas Arruda Maudonnet representantes da S.A. WHITE MARTINS, acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de: a) Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.89, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão. As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Comercial do dia 25.04.90, dentro do prazo previsto no parágrago terceiro do artigo 133 da Lei 6.404/76; b) Destinação do Lucro - Foi decidido, na forma permitida pelo art. 202 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76, que o lucro do período ficará retido e escriturado na conta denominada "Lucros Acumulados"; c) Aprovar o aumento do capital social de Cr$ 204.400.264,00 para Cr$ 210.949.320,23 com a incorporação da reserva de capital apurada em 31.12.89 e decorrente da correção da expressão monetária do capital, sem emissão de novas ações, na forma do artigo 167 da Lei 6.404/76; d) Aprovar a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, de forma que conste do mesmo o novo capital decorrente do aumento citado no item c acima. O artigo em questão passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr$ 210.949.320,23 (duzentos e e dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte e três centavos), dividido em 204.400.264 (duzentas e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal"; e) Reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1991: **Diretor Presidente:** IVAN FERREIRA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFP, e do CPC nº 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Diretor de Desenvolvimento:** PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 374626 -SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-91, residente e domiciliado nesta cidade; **DIRETORES:** FÉLIX DE BULHÕES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1511974 - IFP e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 39754-D do CREA e do CPF nº 031.813.917-00, residente e domiciliado em Niterói-Estado do Rio de Janeiro; JULIO CESAR CASSANO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOÉRCIO MENDES GRECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.231.546-SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, SERGIO GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 do

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1700

14 MAI 90 000459

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

IFP, e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; f) Fixar a remuneração dos Diretores ora reeleitos a qual deverá ter por limite máximo mensal global o equivalente a 12.000 BTN's a ser distribuido a critério do Diretor Presidente; g) Aprovar o acrescimo ao artigo 4º dos Estatutos Sociais do item "i" de modo que do mesmo conste a atividade de comércio de produtos fabricados por terceiros: "Art. 4º - O objeto da sociedade é: a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais; b) fabricação e comércio de produtos criogênicos; c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais; d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais; e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros; f) prestação de serviços de locação de cilindros, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos; g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros; h) participação em outras sociedades; i) comércio de produtos fabricados por terceiros"; h) Alterar o artigo 6º dos Estatutos Sociais, o qual deverá passar a ter a seguinte redação: "Art. 6º - A Administração da Sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores, sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos"; i) Alterar o artigo 12 dos Estatutos Sociais, o qual deverá passar a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os intereses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos". Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista único.

Belém, 30 de abril de 1990

S.A. WHITE MARTINS

PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES

Mª CLARA DA SILVEIRA V.A.MAUDONNET

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1792

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1362

14 MAI 90 000459

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
FL. 1363

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 02 DE MAIO DE 1990
POR SUA ACIONISTA ÚNICA

Às oito horas do dia dois de maio de mil novecentos e noventa, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 281, nesta cidade, compareceram os Drs. Arnaldo Monteiro Luna e Margarida Maria Lemes de Andrade representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de re-ratificar o Termo de Resolução de 30.04.90, para declarar que a acionista única da sociedade é a White Martins Gases Industriais S.A. e não a S.A. White Martins como constou daquele documento e, ratificar todas as deliberações aprovadas no referido Termo, quais sejam: a) Aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.89, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão. As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Comercial do dia 25.04.90, dentro do prazo previsto no parágrago terceiro do artigo 133 da Lei 6.404/76; b) Destinação do Lucro - Foi decidido, na forma permitida pelo art. 202 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76, que o lucro do período ficará retido e escriturado na conta denominada "Lucros Acumulados"; c) Aprovar o aumento do capital social de Cr$ 204.400.264,00 para Cr$ 210.949.320,23 com a incorporação da reserva de capital apurada em 31.12.89 e decorrente da correção da expressão monetária do capital, sem emissão de novas ações, na forma do artigo 167 da Lei 6.404/76; d) Aprovar a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, de forma que conste do mesmo o novo capital decorrente do aumento citado no item c acima. O artigo em questão passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr$ 210.949.320,23 (duzentos e e dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte e três centavos), dividido em 204.400.264 (duzentas e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal"; e) Reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1991: **Diretor Presidente:** IVAN FERREIRA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFP, e do CPC nº 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **Diretor de Desenvolvimento:** PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 374626 -SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-91, residente e domiciliado nesta cidade; **DIRETORES:** FÉLIX DE BULHÕES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1511974 - IFP e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 39754-D do CREA e do CPF nº 031.813.917-00, residente e domiciliado em Niterói-Estado do Rio de Janeiro; JULIO CESAR CASSANO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOÉRCIO MENDES GRECA,

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1706

14 MAI 90 000460

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1365

brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.231.546-SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, SERGIO GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 do IFP, e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; (f) Fixar a remuneração dos Diretores ora reeleitos a qual deverá ter por limite máximo mensal global o equivalente a 12.000 BTN's a ser distribuido a critério do Diretor Presidente; (g) Aprovar o acrescimo ao artigo 4º dos Estatutos Sociais do item "i" de modo que do mesmo conste a atividade de comércio de produtos fabricados por terceiros: "Art. 4º - O objeto da sociedade é: (a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais; (b) fabricação e comércio de produtos criogênicos; (c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais; (d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais; (e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros; (f) prestação de serviços de locação de cilindros, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos; (g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros; (h) participação em outras sociedades; (i) comércio de produtos fabricados por terceiros"; (h) Alterar o artigo 6º dos Estatutos Sociais, o qual deverá passar a ter a seguinte redação: "Art. 6º - A Administração da Sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores, sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos"; i) Alterar o artigo 12 dos Estatutos Sociais, o qual deverá passar a vigorar com a seguinte redação: "Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os intereses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos". Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista único.

Belém, 02 de maio de 1990

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ARNALDO MONTEIRO LUNA

MARGARIDA Mª LEMES DE ANDRADE

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1798

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 366

14 MAI 90 000460

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 1362

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 08 DE MAIO DE 1990
POR SUA ACIONISTA ÚNICA

Às oito horas do dia oito de maio de mil novecentos e noventa, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 281, nesta cidade, compareceram os Drs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Margarida Maria Lemes de Andrade representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de re-ratificar o Termo de Resolução de 02.05.90, para declarar que as Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Liberal do dia 25.04.90, e não no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no Diário Comercial como constou erroneamente do Termo acima citado. Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único.

Belém, 08 de maio de 1990

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ANTONIO DE PADUA PEREIRA LIMA

MARGARIDA Mª LEMES DE ANDRADE

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1368

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DOCUMENTO APRESENTADO SOB O NÚMERO ABAIXO

-5 JUN 90 000632

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO 369

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADA EM 12 DE JULHO DE 1990

Às quatorze horas do dia doze de julho de 1990, compareceram à sede social da Empresa, à Travessa Djalma Dutra 381, nesta cidade, os representantes da acionista única da sociedade, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., os Srs. Paulo Augusto Silva Novaes e Stella Maris Pires Nelson de Mello, com a finalidade de formalizar a intenção daquela acionista de distribuir, em dezembro de 1990, um dividendo no valor de Cr$ 2,39 (dois cruzeiros e trinta e nove centavos) por ação, do capital de Cr$ 210.949.320,43, sem correção monetária, no valor total de Cr$ 488.516.630,96, com a utilização de lucros acumulados do exercício findo em 31.12.89, e de lucros apurados no semestre encerrado em 30.06.90, nos valores, respectivamente, de Cr$ 151.690.827,38 e Cr$ 336.825.803,58. Aprovada a distribuição e, como nada mais havia a ser tratado, foi lavrado o presente Termo que, lido e achado conforme vai assinado pelos representantes da acionista única.

Belém, 12 de julho de 1990.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES

STELLA M. PIRES NELSON MELLO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1729

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ARQUIVAMENTO DESDE
SOB O NÚMERO ANTERIOR

84090 000958

SEC. GERAL
SOCORRO SOARES

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 1990, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVAESSA DJALMA DUTRA, 381 - BELÉM-PARÁ

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
FELIX DE BULHÕES
JOÉRCIO MENDES GRECA
JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS
JULIO CESAR CASSANO
SERGIO GUEDES DA COSTA
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, José Luiz de Sousa Travassos, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à apreciação da Diretoria a abertura das unidades duas unidades, a primeira localizada na Rua João Goulart, s/nº, N.S. das Graças, Porto Velho-Rondônia; e, a segunda na Av. Ipiranga, 1001, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, ambas com a atividade de "comércio atacadista e varejista de produtos químicos, mercadorias em geral e prestação de serviços."

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram as aberturas dos estabelecimentos acima mencionados resolveu aprová-las, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à regularização das mesmas junto ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e demais repartições federais, estaduais e municipais. Atribuiu, outrossim, um capital de Cr$ 500,00 para cada nova unidade.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. SERGIO GUEDES DA COSTA, FELIX DE BULHÕES, JOÉRCIO MENDES GRECA, IVAN FERREIRA GARCIA, JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS, PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA E JULIO CESAR CASSANO.

JOSÉ LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ACIMA

-8460 90 000959

SEC. GERAL
SOCORRO SOARES

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1723

DIG 06

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 31 DE AGOSTO DE 1990
POR SUA ÚNICA ACIONISTA

Às dezesseis horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Drs. José Luiz de Sousa Travassos e Joércio Mendes Greca representantes da HITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., acionista única da sociedade, com a finalidade de formalizar a intenção daquela Acionista de nomear peritos para procederem a avaliação dos bens que tenciona transferir à Empresa, no futuro, através de subscrição de capital. Em consequência, foram nomeados para, na condição de peritos, procederem à avaliação dos bens com que a acionista WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. pretende, no futuro, subscrever capital na sociedade, os Srs. Isaac Sebi Cohen, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3131-CORECON-RJ, CPF nº 006.150.997-34, residente à Rua Barão da Torre, 42, apt. 1004, Rio de Janeiro; Mauro de Faria Becker, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6269-D-CREA-RJ, CPF nº 007.222.607-25, residente à Rua Pompeu Loureiro, 136, apt. 701, Rio de Janeiro; e, Jacob Burlá, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 00.044-5-CRC-RJ, CPF nº 003.503.037-20, residente à Rua Miguel Lemos, 118, apt. 401, Rio de Janeiro. Finalizando, como nada mais havia a ser tratado, lavrou-se o presente Termo de Resolução que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes da Acionista Única White Martins Gases Industriais S.A.

Belém, 31 de agosto de 1990

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS

JOÉRCIO MENDES GRECA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 137

JUCEPA00,2 ★

FEB 04 1991

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1727

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 02 DE JANEIRO DE 1991
POR SUA ACIONISTA ÚNICA

Às oito horas do dia dois de janeiro de mil novecentos e noventa e um, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Drs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Margarida Maria Lemes de Andrade representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., acionista única da empresa, com o objetivo de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) distribuir dividendos, com base nos lucros apurados em 31.12.90, atualizados monetariamente até esta data, dividendos esses no valor total de Cr$ 500.000.000,00, e que deverão ser pagos até o dia 30.06.91; b) aprovar o Laudo de Avaliação, de 31.12.90, referente aos bens com que a White Martins Gases Industriais S.A. pretende integralizar capital na empresa, laudo esse apresentado pelos Srs. Peritos nomeados através de Termo de Resolução de 30 de agosto de 1990; c) aumentar o capital social da empresa, que é de Cr$ 210.949.320,23 (duzentos e dez milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte e três centavos) para Cr$ 277.661.320,23 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte e três centavos) sem a emissão de novas ações, aumento esse a ser efetivado com a utilização das seguintes parcelas:

- Cr$ 66.711.352,90 em bens, objeto do Laudo de Avaliação citado no item "a" acima, e escriturados na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital";

- Cr$ 647,10 em dinheiro.

d) em consequência das deliberações acima, o artigo 5º dos Estatutos Sociais da empresa passou a ter a seguinte redação: "art. 5º - O capital social é de Cr$ 277.661.320,23 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte e três centavos) dividido em 204.400.264 (duzentos e quatro milhões, quatrocentos mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal."

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista único.

Belém, 02 de janeiro de 1991

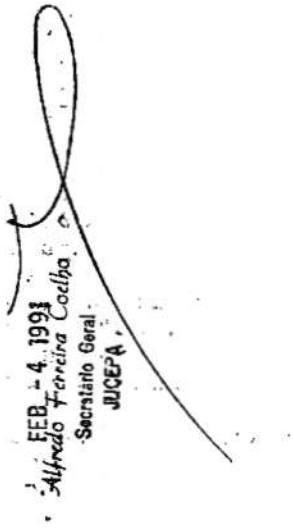
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ANTONIO DE PADUA P. LIMA

MARGARIDA M. LEMES DE ANDRADE

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549





JUCEPA 0.0.3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1729
04 02 91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1377
2

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Sr. JACOB BURLÁ, brasileiro, casado, contador, CRC/RJ nº- 00.044-5, CPF nº- 003.503.037-20, MAURO DE FARIA BECKER, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/RJ nº- 6269-D, CPF nº- 007.222.607-25 e ISAAC SEBI COHEN, brasileiro, casado, economista, CORECON/RJ nº- 3131, CPF nº- 006.150.997-34, todos residentes no Rio de Janeiro, nomeados peritos nos termos da Resolução de 31 de agosto de 1990, representada pelos acionistas integrais da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., para examinar, avaliar e emitir Laudo de Avaliação de bens compostos de equipamentos, peças e sobressalentes constantes do ativo da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., a serem utilizados para integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., declaram o seguinte:

I - PRELIMINARES

1. Foram examinados e analisados os livros, demais registros contábeis, documentos e notas fiscais que lhe dão fundamento, especialmente aqueles relativos aos bens que serão utilizados para integralização do capital da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A..

2. Desse exame ficou constatado que os livros de escrituração da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., revestem-se de todas as formalidades legais e a escrituração da Sociedade é feita com clareza e boa forma mercantil, tendo-se concluído, em consequência, que os bens a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., revestem-se de realidade e exatidão.

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os peritos adotaram o critério de verificação dos valores dos bens objeto da referida integralização, tomando por base os valores consignados nos registros da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., nas notas fiscais relativas à remessa dos bens e na verificação física dos referidos bens.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1730

FEB -4 1991
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
JUCEPA

JUCEPA 00334

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1731

04 02 91

III - AVALIAÇÃO

1. Verificado, como resultado das análises, que os bens a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., totalizam Cr$ 66.711.352,90 (sessente e seis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa centavos).

   A relação das notas fiscais emitidas para remessa dos bens segue em anexo.

IV - CONCLUSÃO

1. Em consequência os peritos signatários desse Laudo avaliam, nessa data, para cabal desempenho de sua missão, na forma do demonstrado no inciso III, item 1, em Cr$ 66.711.352,90 (sessenta e seis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa centavos) os valores dos bens a serem utilizados para integralização do capital.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1990

JACOB BURLÁ

MAURO DE FARIA BECKER

ISAAC SEBI COHEN

JB/AW

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1380

FEB - 4 1991
Arnaldo Ferreira Coelho
Secretário Geral
JUCEPA

JUCEPA 0003

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1381

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. (GISA)
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. (GINO)

Relação das notas fiscais que compõem o AFAC a ser capitalizado em 02/02/91 pela GISA na GINO.

24-Jan-91
GPF-10/91

NOTA FISCAL		
DATA EMISSÃO	NÚMERO	VALOR
05/09/90	0531	3.591.310,20
12/09/90	0540	5.228,56
18/09/90	3179	111.866,74
19/09/90	3187	5.728,00
24/09/90	0555	9.633,94
25/09/90	0254	913.708,35
25/09/90	0255	913.708,35
25/09/90	0560	26.800,00
25/09/90	0561	4.925,18
26/09/90	0562	32.169,94
26/09/90	0563	76.323,20
26/09/90	0570	216.840,37
26/09/90	0575	61.378,74
27/09/90	0256	182.741,67
05/10/90	0595	3.538,53
05/10/90	0596	8.227,56
09/10/90	4038	8.162.902,03
16/10/90	0626	209.000,00
26/10/90	0272	1.100.331,50
26/10/90	0663	202.809,58
26/10/90	0664	693,77
26/10/90	0665	933,02
26/10/90	0667	1.528,90
26/10/90	0668	130.387,24
30/10/90	4088	4.722.996,71
31/10/90	4090	19.367,35
31/10/90	4091	100.014,70
05/11/90	0273	970.864,50
09/11/90	0695	1.170,00
09/11/90	0697	13.665,94
19/11/90	4132	1.265.512,38
21/11/90	0291	110.066,50
22/11/90	0715	64.200,00
26/11/90	0759	99.133,20
28/11/90	0733	6.806,39
28/11/90	0734	23.042,07
28/11/90	0748	607.811,33
28/11/90	0762	136.176,80
28/11/90	4167	2.801.649,83
28/11/90	4168	105.954,70

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1734

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1382

FEB - 4 1991
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
JUCEPA

JUCEPA003

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1735

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1388

NOTA FISCAL

DATA EMISSÃO	NÚMERO	VALOR
05/12/90	4199	1.265.512,38
10/12/90	0793	31.849,33
11/12/90	0805	710.253,21
12/12/90	0811	37.403,34
13/12/90	4238	1.771.307,57
13/12/90	4239	1.265.512,38
19/12/90	7017	277.489,09
20/12/90	7022	9.123.997,73
20/12/90	7023	9.123.997,73
26/12/90	0004	295.607,46
26/12/90	7030	13.197.287,50
28/12/90	0320	711.509,55
28/12/90	0833	1.043.040,00
28/12/90	7053	356.263,99
28/12/90	7059	24.709,94
28/12/90	7060	2.643,32
28/12/90	7065	8.084,71
28/12/90	7067	245.238,68
28/12/90	7119	198.497,22
		66.711.352,90

Sobrado

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1736

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1384

FEB - 4 1991
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
JUCEPA

JUCEPA00,3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1739

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1385

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 1991, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVAESSA DJALMA DUTRA, 281 - BELÉM-PARÁ

DIRETORES PRESENTES

IVAN FERREIRA GARCIA
FELIX DE BULHÕES
JOÉRCIO MENDES GRECA
JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS
JULIO CESAR CASSANO
SERGIO GUEDES DA COSTA
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, José Luiz de Sousa Travassos, para secretariar os trabalhos.

Após constatar a existência do quourm estatutário, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à apreciação da Diretoria a abertura de uma unidade da empresa à Rua Mayrink Veiga, 9 - 6º andar-parte, Centro, Rio de Janeiro-RJ, com a atividade principal de "escritório de administração".

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a abertura do estabelecimento acima mencionado resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à regularização da mesma junto ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e demais repartições federais, estaduais e municipais. Atribuiu, outrossim, ao novo estabelecimento o capital de Cr$ 500,00.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Secretário. FELIX DE BULHÕES, JOÉRCIO MENDES GRECA, SERGIO GUEDES DA COSTA, PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, IVAN FERREIRA GARCIA E JULIO CESAR CASSANO.

JOSÉ LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1750

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
1386

FEB - 7 1991

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

JUCEPA09,1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1743

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADA EM 30 DE ABRIL DE 1991
POR SUA ACIONISTA ÚNICA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO Fls 1384

Às doze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e um, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Margarida Maria Lemes de Andrade representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.90, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão. As Demonstrações Financeiras foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal do dia 27.03.91, dentro do prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 133 da Lei 6404/76;

b) aprovar a retenção da totalidade do lucro do período, que ficará escriturado como Lucros Acumulados, na forma permitida pelo art. 202 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76;

c) aumentar o capital social de Cr$ 277.661.320,23 para Cr$ 878.437.787,63 em decorrência da capitalização da reserva de capital constituida por ocasião do Balanço referente ao exercício social encerrado em 31.12.90 e decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, na forma determinada pelo parágrafo 1º do artigo 167 da Lei 6.404/76;

d) aumentar o capital social de Cr$ 878.437.787,63 para Cr$ 981.349.287,39, através da incorporação das parcelas abaixo discriminadas, sem emissão de novas ações, na forma permitida pelo artigo 169 da Lei 6404/76:

- Reserva FINOR ---------- Cr$ 2.529.975,01
- Reserva Reinvestimento (art. 23) ---- Cr$ 10.739.753,77
- Reserva Legal ---------- Cr$ 89.641.770,98

e) aprovar o Laudo de Avaliação, de 30.04.91, referente aos bens com que a White Martins Gases Industriais S.A. pretende integralizar capital na empresa, laudo esse apresentado pelos Srs. Peritos nomeados através de Termo de Resolução de 30 de agosto de 1990;

f) aumentar o capital social de Cr$ 981.349.287,39 para Cr$ 999.070.656,39, sem a emissão de novas ações, através da incorporação dos bens objeto do Laudo de Avaliação citado no item "e" acima, no valor de Cr$ 17.721.369,00, escriturado na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital";

g) alterar o artigo 5º dos Estatutos Sociais, de forma que conste do mesmo o novo capital decorrente dos aumentos citados acima. O artigo em questão passou a ter a seguinte redação:

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO 1388

"Art. 5º - O capital social é de Cr$ 990.070.656,30 (novecentos e noventa e nove milhões, setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta centavos), dividido em 95.602.701 (noventa e cinco milhões, seiscentos e dois mil, setecentas e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único:

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem.";

h) reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1992: **Diretor Presidente:** IVAN FERREIRA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFP, e do CPC nº 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; **DIRETORES:** FÉLIX DE BULHÕES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1511974 - IFP e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS, brasileiro, casado, engenheiro,portador da carteira de identidade nº 39754-D do CREA e do CPF nº 031.813.917-00, residente e domiciliado em Niterói-Estado do Rio de Janeiro; JULIO CESAR CASSANO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; JOÉRCIO MENDES GRECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.231.546-SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; SERGIO GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 do IFP, e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, **Diretor de Desenvolvimento:** PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 374626-SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-91, residente e domiciliado em Belém-Pernambuco.

i) fixar a remuneração dos Diretores ora reeleitos a qual deverá ter o limite máximo mensal global de Cr$ 3.000.000,00 a ser reajustado, automaticamente, na mesma proporção e periodicidade da variação do índice Geral de Preços-IGP, ou qualquer outro índice legalmente fixado para esse efeito, e a ser distribuido a critério do Diretor Presidente;

j) alterar o artigo 9º dos Estatutos Sociais de forma que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o ainda em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

27 MAI 91

174

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1389

Compete ao Diretor de Desenvolvimento promover o assessoramento junto aos diversos órgãos governamentais, em especial a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM."

1) consolidar os Estatutos Sociais que passam a fazer parte integrante e complementar da presente.

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista Único.

Belém, 30 de abril de 1991

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LIMA

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1390

MAY 27 1991

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos nos anexos deste.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

22.591

1747

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1391

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Sr. JACOB BURLÁ, brasileiro, casado, contador, CRC/RJ nº 00.044-5, CPF nº 003.503.037-20, MAURO DE FARIA BECKER, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/RJ nº 6269-D, CPF nº 007.222.607-25 e ISAAC SEBI COHEN, brasileiro, casado, economista, CORECON/RJ nº 3131, CPF nº 006.150.997-34, todos residentes no Rio de Janeiro, nomeados peritos nos termos da Resolução de 30 de abril de 1991, representada pelos acionistas integrais da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., para examinar, avaliar e emitir Laudo de Avaliação de Ativos da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., a serem utilizados para integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., declaram o seguinte:

I - PRELIMINARES

1. Foram examinados e analisados os livros e demais registros contábeis e documentos que lhe dão fundamento, da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., especialmente aqueles que estiverem contabilizados no Ativo e constam da relação de notas fiscais, anexa, a serem utilizados na integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A..

2. Desse exame ficou constatado que os livros de escrituração da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., revestem-se de todas as formalidades legais e a escrituração da Sociedade é feita com clareza e boa forma mercantil, tendo-se concluído, em consequência, que os bens constantes da Relação de Notas Fiscais emitidas, anexa ao presente Laudo, espelham fielmente a realidade, poderão ser utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., pois revestem-se de realidade e exatidão.

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os peritos adotaram o critério de verificação dos bens, objeto da referida integralização, tomando por base os valores consignados nos registros contábeis da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., bem como, a verificação física dos referidos bens.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1740

27 MAI 91

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO Fls. 1392

III - AVALIAÇÃO

1. Verificado, como resultado das análises, que os bens a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., representam o valor de Cr$ 17.721.369,00 (dezessete milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros).

IV - CONCLUSÃO

1. Em consequência os peritos signatários do presente Laudo avaliam, nessa data, para cabal desempenho de sua missão, na forma do demonstrado no inciso III, item 1, em Cr$ 17.721.369,00 (dezessete milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros) os valores a serem integralizados.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 1991

JACOB BURLÁ

MAURO DE FARIA BECKER

ISAAC SEBI COHEN

JB/AW

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1749

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO
Fls. 1393

III - AVALIAÇÃO

IV - CONCLUSÃO

MAY 27 1991

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO que esta documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.
Alfredo Ferreira Guerra
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS

ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL GINO

Relacao das notas fiscais que compoem o AFAC a ser capitalizado em 30/04/71 - SIGA ME GINO

DATA EMISSAO	NOTA FISCAL	V A L O R	OBSERVACAO
25/01/71	0071	71,249.51	
18/01/71	1260	(1,643,646.66)	DEVOLUCAO
21/01/71	7141	141,360.00	
31/01/71	7225	16,640.00	
31/01/71	7224	2,751.30	
17/01/71	7135	39,211.20	
26/02/71	0776	14,178.52	
20/02/71	6956	138,158.53	
25/02/71	0784	36,581.00	
14/02/71	7193	59,076.60	
14/02/71	7194	34,946.87	
26/02/71	5004	116,797.92	
25/02/71	5005	379,321.43	
05/03/71	6985	5,866.36	
03/03/71	0784	15,135.47	
05/03/71	6983	57,163.66	
10/03/71	5031	45,733.77	
16/03/71	5052	24,062.54	
23/03/71	5105	105,738.77	
26/03/71	5167	165,958.99	
20/03/71	5065	3,789,746.77	
03/04/71	5130	84,997.36	
04/04/71	4370	184,876.77	
16/04/71	5147	655,713.61	
10/04/71	5148	655,713.61	
16/04/71	5151	327,856.81	
11/04/71	5130	134,571.78	
16/04/71	5101	4,727,156.42	
22/04/71	1002	136,740.57	
22/04/71	1001	1,122,366.30	
20/04/71	4411	3,254,240.60	
		17,721,369.60	

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1751

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

CAPÍTULO I

Art. 1º - A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. é uma subsidiária integral que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede na cidade, município e comarca de Belém, Capital do Estado de Pará, que é o seu foro, podendo, por deliberação de Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais, em qualquer lugar do Território Nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;
b) fabricação e comércio de produtos criogênicos;
c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;
e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;
f) prestação de serviços de locação de cilindros, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;
g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;
h) participação em outras sociedades;
i) comércio de produtos fabricados por terceiros.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de Cr$ 999.070.656,30 (novecentos e noventa e nove milhões, setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e trinta centavos), dividido em 95.602.701 (noventa e cinco milhões, seiscentos e duas mil, setecentas e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único:

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da sociedade competirá a uma Diretoria composta de 02 a 07 Diretores sendo um designado Diretor Presidente, um Diretor de Desenvolvimento e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Art. 7º - A Diretoria fica investida de poderes de administração da Companhia de acordo com a lei.

Art. 8º - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele e designar quem a represente em Juizo;

c) outorgar e assinar escrituras juntamente com um dos Diretores sem denominação especial;

d) convocar a Assembléia Geral;

e) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo único

Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 9º - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o ainda em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Compete ao Diretor de Desenvolvimento o assessoramento junto aos órgãos governamentais envolvendo basicamente a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art. 10 - À Dirtoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 11 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinando cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo único

A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalavado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I - representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II - cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III - endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV - emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

V - representação da sociedade em concorrência públicas e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI - representação em Juizo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo

Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juizo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro

A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O "quorum" para as reuniões da Diretoria será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único

O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 13 - Os mandatos dos diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 14 - A remuneração da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhe uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual cuja distribuição ficará a critério do Diretor Presidente.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1754
27.5.91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1398

Art. 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da lei 6404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro

O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembéia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo

Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, às deliberações que competem à Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo único acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no livro de atas, com a publicidade exigida por lei.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS

Art. 18 - O exercício social é de 1º dde janeiro a 31 de dezembro quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 19 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelos menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado obedecidas as normas da lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 20 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) dividendo ao acionista na base mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da lei 6404 de 15.12.1976;

c) créditos e reservas facultativas;

d) transferência, para o exercício futuro do saldo verificado.

Parágrafo único

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
1755
27.45.91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1397

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 21 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Diretoria, em reunião especialmente convocada.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1764

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1400

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 02 DE MAIO DE 1991
POR SUA ACIONISTA ÚNICA

Às oito horas do dia dois de maio de mil novecentos e noventa e um, na sede social da empresa, à Rua Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Drs. Arnaldo Monteiro Luna e Margarida Maria Lemes de Andrade representantes da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, acionista única da empresa, com o objetivo de ratificar a decisão constante do Termo de Resolução datado de 01.03.90, de forma a que faça parte integrante e complementar do mesmo, a relação dos bens imóveis com que a acionista única, S.A. White Martins, integralizou, naquela data, subscrição de ações do capital nesta Empresa. Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais do Acionista único.

Belém, 02 de maio de 1991

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

ARNALDO MONTEIRO LUNA

MARGARIDA M. LEMES DE ANDRADE

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1765

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 1401

DIG-90

AUG - 1 1991

JUCEPA729

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1766 JUCEPA

+1+8 91

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE IRÃO INTEGRAR O PATRIMÔNIO DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

DO NORTE S/A

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1767

JUCEPA

+1+8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1405

A - A M A Z O N A S

1) Estrada Torquato Tapajós, 4080 - Manaus

Um terreno situado na margem direita da Rodovia Torquato Tapajós, também conhecida por Estrada AM-010 e Estrada Manaus - Itacoatiara, esquina da estrada de acesso ao aero Clube do Amazonas, da Cidade de Manaus - AM, possui uma área de 9.439.40 m², abrangida por um perímetro de 612.80 m, limitando-se ao Norte, com propriedade de Manoel Lima da Silva, por uma linha de 47.00 m; ao Sul, com a estrada de acesso ao Aero Clube do Amazonas por uma linha de 110.00; a Leste, com proprietários desconhecidos, anteriormente estrada conhecida por Estrada João Alfredo, por uma linha quebrada composta de dois elementos, medindo 113.00 m e 5.00 m, respectivamente, e a Oeste, para onde faz frente com a referida Rodovia Torquato Tapajós, também conhecida por Estrada AM-10 e Estrada Manaus - Itacoatiara, por uma linha de 126.00 m e coletado na PMM sob o no. 40.048.015.0000.9

Título Aquisitivo: Escritura compra e venda lavrada em notas do Cartório do 1º Ofício de Notas de Manaus - AM, Livro 806 fls. 172 à 173v. em 19.05.1980. Reg. no C. Reg. Imóveis do 1º Ofício - Livro 02 ficha 01 - 01v. - no. RL 8982 - Mat. 14.901.

Transmitente: Empresa Lider de Assessoria Ltda.

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 3.380.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 115.695,31

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1404

1768

-1-8-91

B - M A R A N H Ã O

1) Gleba A - Quadra A - Módulo 3 - São Luiz

Terrenos foreiros ao Município de São Luis, constituidos pelos lotes nos. 1, 2,3, 4, 5, 6, 7, 8, 9+ e 10 da Quadra "A" do Loteamento do Sítio São Paulo, situado à margem direita da Estrada de Ferro São Luis - Teresina, São Luiz, os quais têm as seguintes dimensões, limites e áreas - lotes nos. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - frente a Oeste, limita-se com a Estrada de Ferro São Luis - Teresina e medem 55,50 m; lateral ao Sul, limitam-se com a Rua Dois e medem 30.00 m, lateral ao Norte, limitam-se com a Rua 1 e medem 30.50 m; fundo, a Leste, limitam-se com os lotes 7, 8,9, 10 e 13, medem 60,00 m, tendo a configuração geométricade um trapézio e área de 1.732.50 m² , Lotes nos. 7, 8, 9 e 10 frente a Leste, limitam-se com a Rua no. 5 e medem 40.00 m, lateral ao Norte, limitam-se com os lotes nos. 11, 12 e 13, e medem 28.50 m, lateral ao Sul, limitam-se com a Rua 2, e medem 28.50 m; linha de fundo, a Oeste, limitam-se com os lotes nos. 2, 3 e 6 e medem 40.00 m, tendo a configuração geométrica de um retângulo e área de 1.140.00 m², perfazendo a área total de 2.872.50 m².

Título: Escritura pública de compra e venda lavrada em 06.08.1968, em Notas Cartório do 2º Ofício de São Luis, Livro 315 - fls. 86/87.

Registrada: Cartório do Registro de Imóveis de São Luis, Livro 3 -AE-fls. 07 no. 25.811, em 07.08.1968.

Transmitente: José Izaias Atta e Adgine Silva Atta

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: NCr$ 4.552,09 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 2.476,06

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEP
1 1 8 91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1405

2) Domínio útil da área de 14.433.57 m² encravada na área denominada Tiberi - Pedrinha - São Luis - Maranhão

Domínio útil de um terreno com 14.433.57 m² do Terreno Nacional Interior, encravado na área denominada Tiberi - Pedrinha, localizado na Gleba "A", Quadra "A", Módulo 03, do Município de São Luis - Maranhão, com a seguinte descrição "Partindo do marco inicial 0 (zero), situado a 182.70 m, do cruzamento da Rua 12 e avenida 05 com um rumo de 60º 40" SE, medindo 149.70 m, limitando-se com o passeio da Rua 12, encontra-se o ponto 01 (hum) que é o início da curva, deste com uma deflexão sucessiva a direita por ponto de 7º 30' (e uma distância de 1,00 m, encontra-se o ponto 8 (oito) que é o ponto de termino da curva em questão: - deste com rumo de 0º 40' SE e uma distância de 5.50 m, encontra-se o ponto 9 (nove) que é o começo de outra curva que limita-se o referido lote; deste com uma deflexão sucessiva a direita, por ponto de 3º 00' e uma distância sempre constante de 4.00 m, encontra-se o ponto 17 (dezessete); deste com a mesma deflexão e uma distância de 2,36 encontra-se o ponto 18 (dezoito), ponto este término de curva em questão situado no bordo do passeio da Avenida 5, deste com o rumo de 29º 20' SW, medindo-se 33,00 m. limitando-se com o passeio da Avenida 5, encontrando-se o ponto 19 (dezenove); deste com o rumo de 60º 40' NE medindo-se 182.70 m, limitando-se com o lote 2, encontra-se o ponto 20 (vinte); deste com um rumo de 29º 20' NE, medindo-se 80.00 m, limitando-se com o lote 1, encontra-se o macro inicial 0 (zero); característica geométrica de um polígono irregular, com a área de 14.433.57 m².

Título: Escritura pública de comprpa e venda lavrada em 14.11.1980, no Livro nº 48, fls. 37, nas notas do Tabelião do 4º Ofício.

Registrada no Livro 2-L do Registro Geral de Imóveis de São Luis - Cartório do 2º Ofício, sob o R-01, Matrícula 3.484, fls. 256, em 21.11.1980.

Transmitente: Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, representado pela Companhia de Desenvolvimento do Maranhão - CDI-MA.

Adquirente: Sociedade Anônima White Martins

Valor: Cr$ 72.167,85 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 32.822,04

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
+1+8+9+

C - MATO GROSSO

1) Av. cinco, s/no. - Cuiabá

Uma área de terras possuindo 11.520.00 m², localizada no Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá - Distrito de Coxipó da Ponte-Estrada Cuiabá - Rondonópolis - Mato Grosso, com os seguintes dados: colocando o aparelho sobre o eixo da rodovia que liga Cuiabá a Rondonópolis, sobre a estaca 681 + 12.80 (localizada no quilômetro 13,6380) alinhou-se a luneta com aquele eixo o qual coincide o rumo 56º 47' SE e a seguir foi feita uma deflexão para a direita de 57º, partindo daquele ponto sobre o eixo da rodovia, no sentido da deflexão dada, após caminhar 47,87 m no rumo 0º 13' SW, foi encontrado um marco auxiliar; deste marco auxiliar que está simultaneamente situado no limite da faixa de domínio da dita rodovia e nos limites das terras de Ida Ernestina RIJSDICK com as de Gilso Luiz Lourenzatto, prosseguiu-se no rumo 0º 13' SW e afastando-se deste marco 226,55 m, encontrou-se outro marco auxiliar, neste marco foi feita uma deflexão para a direita de 123º 00' e seguindo no rumo 56º 47' NW após percorrer 155.40 m cravou-se o Marco MD-1, prosseguiu-se neste mesmo rumo de 56º 47' NW por uma distância de 96.00 m, onde cravou-se o marco MD-II, neste marco fez se uma deflexão para a esquerda de 90º 00' e, após caminhar 120.00 m no rumo 33º 13' SW cravou-se o marco MD-III; neste marco fez-se nova deflexão para a esquerda de 90º 00, após percorrer 96.00 m no rumo 56º 47' SE, cravou-se o marco MD-IV; neste marco, fez-se outra deflexão para a esquerda de 90º 00', e após caminhar 120.00 m no rumo 33º 13' NE e encontrou-se o marco MD-1. A área envolvida pela poligonal que une os marcos MD-1, MD-II, MD-III e MD-IV, está situada dentro da área pertencente ao Estado de Mato Grosso.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda com cláusula de Reversão.
Lavrada em notas de Cartório do 7º Ofício de Notas da Cidade de Cuiabá - Mato Grosso.
Livro 31 - Fls. 61/63, em 09.06.1978.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Cuiabá, anexo ao 2º Ofício de Notas, sob o no. 7.427 - fls. 138 - Livro no. 2V, em 07.07.1978.

Transmitente: Governo do Estado de Mato Grosso.

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 61.056,00 (á época)

Valor Contábil: NCz$ 4.949,18

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1771

JUCEPA

D - P A R Á

1) Av. F. s/no. bl. 35, lote 2/8 - Tucuruí

Lotes 02, 04, 06 e 08, do Bloco 35, do loteamento denominado Bairro Santa Mônica, situado na área urbana da cidade e Município de Tucuruí - Pará, foreiro ao mesmo Município, com a superfície total de 1.800.00 m², limitando-se pelo lado direito com uma Travessa sem denominação; pelo lado esquerdo com o lote no. 10, fundos com os lotes 01, 03, 05 e 07, medindo cada lote 15 X 30 - àrea 450.00 m².

Título Aquisitivo: Escritura pública compra e venda, lavrada às fls. 107 à 108 e vº. do Livro 10, em 24.09.1981 do Cartório Ofício único de Tucuruí - Registrada sob o no. R-1 - Mat 300, em 28.09.1981 - Livro 2-D - Registro Geral de Imóveis anexo ao mesmo ofício.
E escritura pública de Re-Ratificação, lavrada em 11.06.1982 - fls. 192 à 193 - Livro 11 - do Cartório Ofício único de Tucuruí, Registrada sob o no. AV-2 - Mat. 300, em 11.06.1982 - Livro no. 2.D - Reg. Imóveis anexo ao mesmo ofício.

Transmitente: Francisco Severino Barbosa e s/mulher Maria do Socorro Oliveira Barbosa.

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 240.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 68.646,35

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1772

+1+8 91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1408

2) Travessa Djalma Dutra 361 - Pará
Travessa Djalma Dutra, c/entrada pelo 361 - Belém

Travessa Djalma Dutra, 361

. Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 8, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra, no. 361 - entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, foreiro a municipalidade de Belém, medindo 4,60 m de frente e 15.00 m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, e com a área de 69.00 m², conforme consta do Termo de Aforamento, lavrado no Livro 416 - fls. 67 - em 07.07.1971, na Prefeitura de Belém-PA.

Título Aquisitivo: Escritura pública compra e venda lavrada em notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 06.07.1971, no Livro 187 - fls. 28º.
Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de Belém, no Livro 3-BB - fls. 162 sob o no. 35.568, em 03.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 15.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 5.192,07

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1773

JUCEPA

+1+8 9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1409

3) Lote edificado com a casa coletada sob o no. 10, situado na Vila Ribeiro, com entrada na Travessa Djalma Dutra, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à municipalidade de Belém, medindo 4.20 m de frente, igual largura nos fundos e 15.00 m de cada lado, com a superfície de 63.00 m², conforme consta do Termo de Aforamento lavrado no 417 - fls. 21, em 08 de julho de 1971, na Prefeitura de Belém - PA.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 13, do Livro 187, em 06.07.1971, do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA.

Registrada sob o no. 35.576, no Livro 3.BB, às fls. 164, em 05.08.1971 no Cartório do Reg. de Imóveis do 2º Ofício de Belém - PA.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 10.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 4.740,59

DNG - 90

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
1489

4) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 12, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra no. 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém medindo 4.20 m de frente, é 15.00 m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 06.07.1971, no Livro no. 187 - fls. 14 vº. Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 2º Ofício do Município de Belém, no Livro 3.BB - fls. 162 sob o no. 35.567, em 03.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 9.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 4.740,59

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

5) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 14, situada na Vila Ribeiro com entrada para Travessa Djalma Dutra, no. 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3,65 m de frente por 15.00 m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada e, 06.07.1971, as fls. 31, do livro 187, do Cartório Queiroz Santos, 3º Ofício de Notas de Belém - PA.

Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 2º Ofício de Belém - PA - no Livro 3.88 - fls. 162, sob o no. 35.569, em 03.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 5.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 4.119,80

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA



6) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 16, situada na Vila Ribeiro, com entrada pelo Travessa Dutra no. 361 - entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3.15 m de frente e 15.00 m de fundos confinando de ambos os lados com quem direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em Notas do Cartório de Notas do 3º Ofício de Belém - PA, em 06.07.1971, no Livro 187 - fls. 29 v.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, no Livro 3-BB - fls. 163 sob 35.570, em 03.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 8.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 3.555,44

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
1 8 91
COMISSÃO DE FICHAMENTO
Fls 1413

7) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 16-A, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra no. 361, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3.15 m de frente e 15.00 m de fundos, confirnando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em Notas de Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA - em 06.07.1971, no Livro 187, às fls. 16 v.
Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro 3-BB, às fls. 165, sob o no. 35.578, em 05.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 15.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 3.555,44

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
+1 +8 91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1414

8) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 18, situado a "Vila Ribeiro", com entrada pela Travessa Djalma Dutra, no. 361, entre a Av. Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3.15 m de frente e 15.00 m de fundos confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém-PA, no livro 187, as fls. 17v. em 06.07.1971.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro 3.BB - às fls. 164, sob o no. 35.574, em 05.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 15.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 3.555,44

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1779 JUCEPA

-1-8-91

9) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 20, situada na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra, 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro a Municipalidade de Belém, medindo 4.20 m de frente por 15.00m de fundos, confinando em ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda, lavrada em Notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 06.07.1971, no Livro 187 às fls. 19.

Registrada em Cartório do Reg. de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA - no Livro no. 3.88 - às fls. 164, sob o no. 35.573, em 05.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 13.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 4.740,59

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1790

JUCEPA

+1 +8 91

10) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 22, situado à "Vila Ribeiro" com entrada pela Travessa Djalma Dutra, no. 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital - do Estado do Pará, foreiro à municipalidade de Belém, medindo 3.20 m de frente por 15.00 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda, lavrada em Notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 06.07.1971, no Livro 187, as fls. 20v.
Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no livro no. 3.88, às fls. 162, sob o no. 35.566, em 03.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 5.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 3.611,88

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1781

+1 +8 91

ii) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 22.A, situada à "Vila Ribeiro" com entrada pela Travessa Djalma Dutra no. 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3.20 m de frente por 15.00 m de fundos, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 06.07.1971, no livro no. 187, às fls. 22v.

Registrada no Cartório do Reg. de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro no. 3-BB - fls. 164, sob no. 35.575, em 05.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor : Cr$ 16.000.00 (à época)

Valor Contábil NCz$ 3.611,88

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
-1 -8 91

12) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 24, situado à "Vila Ribeiro", com entrada pela Travessa Djalma Dutra, no. 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4,00 m de frente por 15,00 m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 06.07.1971, no Livro 187, às fls. 24.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro no. 3.88 - as fls. 163, sob o no. 35.572, em 05.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor : Cr$ 8.500.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 4.514,84

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1799

JUCEPA

+1+891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1419

13) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 26, situado à "Vila Ribeiro", com entrada pela Travessa Djalma Dutra, no. 361, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4.00 m de frente por 15.00 m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 06.07.1971, no Livro 187, às fls. 25v.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro 3.BB, às fls. 163, sob o no. 35.571, em 05.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor : Cr$ 12.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 4.514,84

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
+1 +8 91
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1420

14) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 377, situado a Travessa Djalma Dutra, entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 5,00 m de frente por 25.00 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 06.07.1971, no livro 187, às fls. 26v.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro3-BB, fls. 165, sob o no. 35.577, em 05.08.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor: Cr$ 45.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 9.405,93

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
+1 +8 91

1795

15) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 28, situado na Vila Ribeiro, com entrada pela Travessa Djalma Dutra no. 361, entre as Avenida Senador Lemos e Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 5.60 m de frente por 15.00 m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório de Notas do 3º Ofício de Belém - PA, em 29.09.1971, no Livro 187, às fls. 45 v.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro 3-CC, fls. 43, sob o no. 36.420, em 23.12.1971.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor : Cr$ 13.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 6.320,78

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
+1 +8 91



16) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 30, situado na "Vila Ribeiro", com entrada na Travessa Djalma Dutra, no. 361, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 3.19 m de frente por 13.60 de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura Pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 29.09.1971, no Livro 187, às fls. 47.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro 3-CC - fls. 43 - sob o no. 36.421.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor : Cr$ 10.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 3.264,23

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1787

JUCEPA

-1 -8 91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1425

17) Lote de terreno edificado com a casa coletada sob o no. 32, situada na "Vila Ribeiro", com entrada pela Travessa Djalma Dutra, 361, trecho compreendido entre a Avenida Senador Lemos e a Rua do Una, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo 4.00 m de frente por 14.80 m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório de Notas do 3º Ofício de Notas de Belém - PA, em 23.12.1971, no Livro 188, às fls. 44v.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém - PA, no Livro 3-CC, fls. 43 - sob o no. 36.419.

Transmitente: Herança de Isaac Nunes Feijó

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor : Cr$ 10.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 4.454,67

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
1 8 91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1424

18) Lote de terreno sem edificação e sem número (hoje 201) situado à Travessa Djalma Dutra, antiga Travessa do Curro, entre a Avenida Primeiro de Maio, e a Passagem Ribeiro, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à Municipalidade de Belém, medindo de acordo com a verificação oficial, 50.00 m de frente por 77.00 m de fundos, confinando pelo lado direito com os fundos dos imóveis que fazem frente para a Passagem Ribeiro, e pelo lado esquerdo, com terreno baldio de propriedade de quem de direito.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório do Tabelião Edgar da Gama Chermont, em 18.11.1943 - no livro 295, às fls. 159v.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis da 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, em 23.12.1943, no Livro 3-E, às fls. 230, sob o no. 6.141.

Transmitente: Joaquim Coelho s s/mulher Izabel Monteiro Coelho.

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor : Cr$ 35.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 7.474,62

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1789

-1-8 91

19) Terreno edificado com um galpão situado na Travessa Djalma Dutra. s/no.

. Lote de terreno edificado com um galpão em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de amianto, s/número, situado na Travessa Djalma Dutra, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, foreiro à CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, medindo 19.80 m de frente e de fundos, pela lateral direita 71.80 m e pela lateral esquerda 77.00 m, confinando a esquerda com o imóvel de propriedade de Grafisa S/A, e à direita com o prédio no. 381, de propriedade da S. A. WHITE MARTINS.

Título Aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada em 13.10.1978, em notas do Cartório Diniz - 2º Ofício de Notas de Belém - PA, no livro 400, às fls. 95v.

Registrada no Cartório do Registro de Imóveis no 2º Ofício da Comarca de Belém - PA, no Livro no. 2-AA - sob o no. R1-M.02, às fls. 2.

Transmitente: Marcosa S/A - Máquina e Equipamentos

Adquirente: S. A. WHITE MARTINS

Valor : Cr$ 2.000.000.00 (à época)

Valor Contábil: NCz$ 138.869,13

/me

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

AUG - 1 1991

JUCEPA72.9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que o documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

1790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

T=79.930,00
D=2.770,00
(6621)

1798

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 142

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(SUBSIDIÁRIA INTEGRAL)

TERMO DE RESOLUÇÃO TOMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 1991
POR SUA ÚNICA ACIONISTA

Às dezesseis horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e um, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Drs. José Luiz de Sousa Travassos e Joércio Mendes Greca representantes da DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA., acionista única da sociedade, com a finalidade de formalizar a intenção daquela Acionista de nomear peritos para procederem a avaliação de bens que a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A tenciona transferir à Empresa, no futuro, através de subscrição de capital. Em consequência, ficam nomeados para, na condição de peritos, procederem à avaliação dos bens com que a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. pretende, subscrever capital na sociedade, os Srs. Isaac Sebi Cohen, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3131-CORECON-RJ, CPF nº 006.150.997-34, residente à Rua Barão da Torre, 42, apt. 1004, Rio de Janeiro; Mauro de Faria Becker, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 6269-D-CREA-RJ, CPF nº 007.222.607-25, residente à Rua Pompeu Loureiro, 136, apt. 701, Rio de Janeiro; e, Jacob Burlá, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 00.044-5-CRC-RJ, CPF nº 003.503.037-20, residente à Rua Miguel Lemos, 118, apt. 401, Rio de Janeiro. Finalizando, como nada mais havia a ser tratado, lavrou-se o presente Termo de Resolução que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes da Acionista única.

Belém, 01 de outubro de 1991

DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA.

JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS

JOÉRCIO MENDES GRECA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1428

DEC -9 1991

JUCEPA 25,7 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que esta documento foi arquivado sob
número e dias anteriores mecanicamente. O.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1429

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

JUCEPA

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Às oito horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e um, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Drs. Felix de Bulhões e Sérgio Guedes da Costa representantes da Dablioeme Participações Ltda., acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

1) distribuir um dividendo no valor de Cr$ 9,75 por ação do capital de Cr$ 999.070.656,39, dividendo esse no valor total de Cr$ 1.992.902.574,00, a ser pago com a utilização do lucro do exercício em curso, até 31.12.91;

2) aprovar o Laudo de Avaliação apresentado pelos Srs. Peritos nomeados em 01.10.91, e relativo aos bens com que a White Martins Gases Industriais S.A. pretende integralizar a sua subscrição de ações da empresa;

3) aumentar o capital da sociedade de Cr$ 999.070.656,39 para Cr$ 1.022.765.116,00, através da subscrição pela referida White Martins Gases Industriais S.A. de 4.855.422 ações, integralizadas com a utilização das seguintes parcelas:

a) Cr$ 23.694.457,45 em bens, objeto do Laudo de Avalia - lição citado no item 2 retro, e escriturados na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital",

b) Cr$ 2,16 em dinheiro

4) manifestar a renúncia, pela acionista Dablioeme Participações Ltda. ao exercício do seu direito de preferência na subscrição acima;

5) alterar, em consequência do aumento de capital citado no item 3 retro, os artigos 1º, 5º e 17 dos Estatutos Sociais da empresa, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"art. 1º - A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

---

art. 5º - O capital social é de Cr$ 1.022.765.116,00 (hum bilhão, vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros), dividido em 209.255.686 (duzentos e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentas e oitenta e seis) ações ordinarias nominativas, sem valor nominal.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1993

Parágrafo único:

"A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for convocada, tendo a competência prevista no artigo 136 da Lei 6404/76."

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos representantes legais da Dablioeme Participações Ltda e White Martins Gases Industriais S.A.

Belém, 31 de outubro de 1991

DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA

FELIX DE BULHÕES

SERGIO GUEDES DA COSTA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A

IVAN FERREIRA GARCIA

JOERCIO MENDES GRECA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

ARQUIVO

DEC - 9 1991

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

JUCEPA259★

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1995

12 91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1432

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Srs. JACOB BURLÁ, brasileiro, casado, contador, CRC/RJ nº 00044-5, CPF nº 003.503.037-20, MAURO DE FARIA BECKER, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/RJ nº 6969-D, CPF nº 007.222.607-25 e ISAAC SEBI COHEN, brasileiro, casado, economista, CORECON/RJ nº 3131, CPF nº 006.150.997-34, todos residentes no Rio de Janeiro-RJ, nomeados peritos nos termos da Resolução de 1º de outubro de 1991, representada pelos acionistas integrais da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., para examinar, avaliar e emitir Laudo de Avaliação de Ativos da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., a serem utilizados para integralização do capital da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., declaram o seguinte:

I - **PRELIMINARES**

1. Foram examinados e analizados os livros e demais registros contábeis e documentos que lhe dão fundamento, da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., especialmente aqueles que estiverem contabilizados no Ativo e constam da relação de notas fiscais, anexa, a serem utilizados na integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

2. Desse exame ficou constatado que os livros de escrituração da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., revestem-se de todas as formalidades legais, e a escrituração da sociedade é feita com clareza e boa forma mercantil, tendo-se concluído, em consequência, que os bens constantes da Relação de Notas Fiscais emitidas, anexa ao presente Laudo, espelham fielmente a realidade, podendo ser utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., pois revestem-se de realidade e exatidão.

II - **CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO**

Os peritos adotaram o critério de verificação dos bens, objeto da referida integralização, tomando por base os valores consignados nos registros contábeis da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., bem como, a verificação física dos referidos bens.

III - **AVALIAÇÃO**

Verificado, como resultado das análises, que os bens a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., representam CR$ 23.694.457,45 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos), valor a ser aplicado na integralização do capital.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1866
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1433

9 1291

IV - **CONCLUSÃO**

Em consequência, os peritos signatários do presente Laudo, avaliam nessa data, para cabal desempenho de sua função, na forma do demonstrado no inciso III, em CR$ 23.694.457,45 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos), o valor a ser integralizado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1991.

JACOB BURLÁ

MAURO DE FARIA BECKER

ISAAC SEBI COHEN

laudo2(8m)
/me

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

AQUI

1807

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1434

DEC - 9 1991

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que esta documento foi arquivado sob
número e data acima mencionados.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

JUCEPA259★

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1435

WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS

ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL GINO

Relacao das notas fiscais que compoem o AFAC a ser capitalizado em 31/10/91 - GISA no GINO

DATA EMISSAO	NOTA FISCAL	V A L O R	OBSERVACAO
15/05/91	1141	50,000.00	
23/05/91	1160	525,812.90	
24/05/91	1163	2,364,958.33	
17/05/91	5307	2,737,537.98	
09/05/91	5288	3,066,291.24	
17/05/91	5308	2,938,649.87	
31/05/91	5392	790,495.04	
31/05/91	5390	44,019.63	
21/05/91	4423	143,222.61	
22/05/91	4426	572,890.44	
28/05/91	4432	1,167,329.93	
29/05/91	4449	2,072,401.01	
29/05/91	4450	117,537.54	
13/06/91	1188	22,904.00	
13/06/91	1193	1,083,347.25	
26/06/91	4472	675,283.22	
28/06/91	1810	(1,122,366.30)	DEVOLUCAO
28/06/91	1811	(525,812.90)	DEVOLUCAO
27/06/91	1770	(186,740.57)	DEVOLUCAO
28/06/91	1808	(23,128.65)	DEVOLUCAO
01/07/91	4487	1,016,896.82	
04/07/91	1237	80,000.00	
15/07/91	4490	847,414.01	
16/07/91	4493	34,208.61	
17/07/91	1823	(1,167,329.93)	DEVOLUCAO
25/07/91	1296	39,174.44	
25/07/91	4832	338,965.61	
25/07/91	4835	338,965.61	
31/07/91	4838	1,109,400.30	
14/08/91	1346	70,361.00	
14/08/91	1347	34,454.00	
16/08/91	4848	447,452.00	
28/08/91	1410	2,108,345.84	
13/09/91	2118	(1,142,733.15)	DEVOLUCAO
05/09/91	1440	57,485.00	
23/09/91	1492	57,485.00	
18/10/91	4657	1,167,019.08	
22/10/91	1574	1,742,260.64	
		23,694,457.45	

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

DEC - 9 1991

JUCEPA25,9★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

1800

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

1812

CGC/MF 34.597.955/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1991

SUMÁRIO

Local, Data e Hora: Sede social da Empresa, à Travessa Djalma Dutra, 381, Belém, PA, dia 31 de outubro de 1991, às nove horas.

Acionistas Presentes: Encontrava-se presente a totalidade do capital social (204.400.264 ações ordinárias).

Mesa: Presidente: Ivan Ferreira Garcia
Secretário: Joércio Mendes Greca

Convocações: Dispensadas na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6404/76, em virtude da presença da totalidade dos acionistas.

Deliberações: Tendo em vista a subscrição de quotas do capital da DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA. efetivada pela quotista WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A., subscrição essa integralizada com o investimento daquela acionista no capital desta sociedade representado por 4.855.422 ações, as acionistas decidiram:

a) Formalizar a transferência das ações acima citadas da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A. para a DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA, que volta a ser a única acionista desta companhia.

b) Alterar os artigos 1º e 17 dos Estatutos Sociais da empresa, por ter a mesma voltado à condição de subsidiária integral.

Os aludidos dispositivos passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. é uma subsidiária integral que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 17 - Como a sociedade é uma subsidiária integral, às deliberações que competem à Assembléia Geral poderão ser tomadas pelo único acionista, sob a forma de Termo a ser lavrado no livro de atas, com a publicidade exigida por lei."

Ata: A presente ata, redigida nos termos do artigo 130 da Lei 6404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos componentes da Mesa e pelos representantes dos acionistas.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

Belém, 31 de outubro de 1991

+9 12 91

IVAN FERREIRA GARCIA

JOÉRCIO MENDES GRECA

DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA

JOERCIO MENDES GRECA

JOSÉ LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

SERGIO GUEDES DA COSTA

IVAN FERREIRA GARCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1438

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

DEC - 9 1991

JUCEPA25,8★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

181

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1440

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE

4.12.91

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31.10.91

ACIONISTA	DOMICÍLIO	QUANTIDADE DE AÇÕES
DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA.	Rua Mayrink Veiga, 9-RJ	204.400.264
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	Rua Mayrink Veiga, 9-RJ	4.855.422
Encerrado em 31 de Outubro de 1991	TOTAL:	209.255.686

Belem, 31 de Outubro de 1991

P/DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA.

P/WHITE MARTINS GASES IND. S/A

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 141

DEC - 9 1991

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos regularmente.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

JUCEPA 25,8

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1819

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1991, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA DJALMA DUTRA, 381 - BELÉM-PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1442

DIRETORES PRESENTES	DIRETOR AUSENTE
IVAN FERREIRA GARCIA	JULIO CESAR CASSANO
FELIX DE BULHÕES	
JOÉRCIO MENDES GRECA	
SERGIO GUEDES DA COSTA	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Após constatar a existência do quorum estatutário, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à apreciação da Diretoria a alteração de endereço da unidade situada na Av. São Paulo, 1050, Setor Industrial, Mato Grosso para a Av. dos Tarumãs, 115, Setor Industrial, Mato Grosso.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a alteração de endereço do estabelecimento acima mencionado resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à regularização da mesma junto ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e demais repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Secretário. FELIX DE BULHÕES, JOÉRCIO MENDES GRECA, SERGIO GUEDES DA COSTA, PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, IVAN FERREIRA GARCIA E JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS.

JOERCIO MENDES GRECA

Microfilmado

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1820

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1443

JAN - 7 1992

JUCEPA 81.3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1823

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1991, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À TRAVESSA DJALMA DUTRA, 381 - BELÉM-PARÁ.

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO Fls 1444

DIRETORES PRESENTES	DIRETOR AUSENTE
IVAN FERREIRA GARCIA	JULIO CESAR CASSANO
FELIX DE BULHÕES	
JOÉRCIO MENDES GRECA	
SERGIO GUEDES DA COSTA	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	
JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS	

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Após constatar a existência do quorum estatutário, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a finalidade da mesma era retificar a ata de Reunião de Diretoria de 17 do corrente, alterando dessa forma o endereço da unidade objeto da referida reunião, da Av. São Paulo, 1050, Setor Industrial, Sinop, Mato Grosso para a Av. dos Tarumãs, 115, Setor Industrial, Sinop, Mato Grosso.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a retificação de endereço do estabelecimento acima mencionado resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à regularização da mesma junto ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda e demais repartições federais, estaduais e municipais.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Secretário. FELIX DE BULHÕES, JOÉRCIO MENDES GRECA, SERGIO GUEDES DA COSTA, PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, IVAN FERREIRA GARCIA E JOSE LUIZ DE SOUSA TRAVASSOS.

JOERCIO MENDES GRECA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1445

FEB -3 1992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data apostos independentemente.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

JUCEPA 47,6

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1827

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1446

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1992, NA SUA SEDE SOCIAL À TRAVESSA DJALMA DUTRA, 381.

DIRETORES PRESENTES

FELIX DE BULHÕES
IVAN F. GARCIA
JOERCIO M. GRECA
JULIO CESAR CASSANO
SERGIO GUEDES DA COSTA
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Felix de Bulhões, que convidou a mim, Sérgio Guedes da Costa, para secretariar os trabalhos.

Dando início à reunião, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à apreciação da Diretoria as aberturas das unidades abaixo relacionadas:

1 - Avenida Couto Magalhães, 893, Centro, Várzea Grande, Mato Grosso, com atividade principal de "comércio atacadista de produtos químicos, mercadorias em geral e prestação de serviços".

2 - Rua Goiás, 28, térreo, Setor Central, Barra do Garças, Mato Grosso, com atividade principal de "comércio atacadista de produtos químicos, mercadorias em geral e prestação de serviços".

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram as aberturas acima mencionadas, resolveu aprová-las, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à regularização das mesmas junto as repartições federais, estaduais e municipais. Atribuiu, outrossim, aos novos estabelecimentos o capital inicial de Cr$ 50.000,00.

Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Secretário. FELIX DE BULHÕES, JOÉRCIO MENDES GRECA, SERGIO GUEDES DA COSTA, IVAN FERREIRA GARCIA, PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA E JULIO CESAR CASSANO.

SERGIO GUEDES DA COSTA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

MAR - 5 1992

JUCEPA2101

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi microfilmado sob nº 1928
Belém e dos seguintes microfilmagem.
Ureano Ferreira Castro
Secretário Geral

1928

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1991

28 45 92

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
(Subsidiária Integral)

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 1992

Às doze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e noventa e dois, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra, 381, nesta cidade, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Margarida Maria Lemes de Andrade, representantes da DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA., acionista única da empresa, com o objetivo de manifestar a intenção daquela acionista no sentido de:

a) aprovar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.91, cuja publicação, na forma da Lei, foi feita no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal do dia 08.04.92, dentro do prazo determinado pelo parágrafo 3º do artigo 133 da Lei 6404/76.

O Aviso determinado pelo referido artigo 133 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Liberal nos dias 27, 28 e 29 de março de 1992.

b) aprovar os atos praticados pela Diretoria no exercício encerrado em 31.12.91.

c) aumentar o capital social de Cr$ 1.022.765.116,00 para Cr$ 10.233.153.986,09 em decorrência da capitalização da reserva de capital constituida por ocasião do Balanço referente ao exercício social encerrado em 31.12.91 e decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, na forma determinada pelo parágrafo 1º do artigo 167 da Lei 6.404/76.

d) aumentar o capital social de Cr$ 10.233.153.986,09 para Cr$ 13.444.677.825,50 através da incorporação das parcelas abaixo discriminadas, sem emissão de novas ações, na forma permitida pelo artigo 169 da Lei 6404/76:

- Reserva de Incentivos Fiscais FINOR - 1991 - Cr$ 63.368.623,70
- Correção Monetária da Reserva FINOR - 1991 - Cr$ 105.175.791,37
- Correção Monetária da Reserva FINOR - IPC - 1990 - Cr$ 2.658.311,44
- Reserva de Reinvestimento (art. 23) - 1990 - Cr$ 1.794.069,08
- Reserva Legal IPC - 1990 Cr$ 108.742.061,58
- Reserva Legal - 1991 Cr$ 171.807.132,87
- Correção Monetária da Reserva de Reinvestimento - IPC - 1990 - Cr$ 9.267.856,68
- Correção Monetária da Reserva de Reinvestimento - 1990 - Cr$ 2.109.422,51
- [illegible] - 1991 - Cr$ 474.159.855,84

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1449

- Correção Monetária da Reserva SUDAM (Redução/Isenção) - 1991 - Cr$ 2.270.444.714,32

e) aprovar o Laudo de Avaliação apresentado pelos Srs. Peritos nomeados em 01.10.91, e relativo aos bens com que a White Martins Gases Industriais S.A. pretende integralizar a sua subscrição de ações da empresa.

f) aumentar o capital da sociedade de Cr$ 13.444.677.825,50 para Cr$ 13.497.039.616,15, através da subscrição pela referida White Martins Gases Industriais S.A. de 814.969 ações, subscrição essa integralizada com os bens, objeto do Laudo de Avaliação citado no item "e" retro, no valor total de Cr$ 52.361.790,65 escriturado na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital".

A acionista Dablioeme Participações Ltda. renuncia, neste ato, ao exercício do seu direito de preferência na subscrição acima.

g) alterar, em decorrência das deliberações acima, e do ingresso da White Martins Gases Industriais S.A. no capital, os artigos 1º, 5º e 17º dos Estatutos Sociais, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 5º - O capital social é de Cr$ 13.497.039.616,15 (treze bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e quinze centavos), dividido em 210.070.655 (duzentos e dez milhões, setenta mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único:

A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for convocada, tendo a competência prevista no artigo 136 da Lei 6404/76."

g) reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Empresa no período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 1993: Diretor Presidente: IVAN FERREIRA GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2308390 - IFP, e do CPC nº 027.811.667-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro;DIRETORES: FÉLIX DE BULHÕES,brasileiro,casado,engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1511974 - IFP e do CPF nº 025.630.377-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro;JULIO CESAR CASSANO,brasileiro,casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 17.317-OAB/RJ e do CPF nº 004.078.017-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

28.5.92

Estado do Rio de Janeiro; JOÉRCIO MENDES GRECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.231.546-SSP-SP e do CPF nº 045.504.128-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; SERGIO GUEDES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1809558 do IFP, e do CPF nº 046.237.707-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-Estado do Rio de Janeiro; e, Diretor de Desenvolvimento: PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 374626-SSP-PE e do CPF nº 000.399.184-91, residente e domiciliado em Belém-Pernambuco; e, eleger o Sr. ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 2.874.814-IFP, CPF nº 367.576.597-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro.

h) fixar a remuneração dos Diretores ora reeleitos, a qual deverá ter o limite máximo mensal global de Cr$ 20.000.000,00 a ser reajustado, automaticamente, na mesma proporção e periodicidade da variação do índice Geral de Preços-IGP, ou qualquer outro índice legalmente fixado para esse efeito, e a ser distribuido a critério do Diretor Presidente.

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos presentes.

Belém, 30 de abril de 1992

DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA

ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LIMA

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

MAY 28 1992

JUCEPA

JUCEPR4160★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data acostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

1924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

28 +5 92 1992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1452

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CGC/MF Nº 34.597.955/0001-90

CAPITAL SOCIAL : Cr$ 1.022.765.166,00

BOLEIIM_DE_SUBSCRIÇÃO

Emissão de 814.969 (oitocentos e quatorze mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr$ 3.649.356.971,99 (três bilhões, seiscentos e quarent e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setante e um cruzeiros e noventa e nove centavos) referente à subscrição efetuada pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

SUBSCRITOR	QUANTIDADE DAS AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR CR$
WHITE MARTINS GASES IND.S.A.	814.969	3.649.356.971,99

Belém, 30 de abril de 1992

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

MAY 28 1992

JUCEPA 416,0 ★

SEM EFEITO

JUCEPA 416,0 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

1893

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA 1997

28 MAI 92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1454

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Sr. JACOB BURLÁ, brasileiro, casado, contador, CRC/RJ nº 00.044-5, CPF nº 003.503.037-20, MAURO DE FARIA BECKER, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/RJ nº 6269-D, CPF nº 007.222.607-25 e ISAAC SEBI COHEN, brasileiro, casado, economista, CORECON/RJ nº 3131, CPF nº 006.150.997-34, todos residentes no Rio de Janeiro, nomeados peritos pela Resolução de 1º de outubro de 1991, representada pelos acionistas integrais da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A., para examinar, avaliar e emitir Laudo de Avaliação de Ativos da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., a serem utilizados para integralização do capital na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A., declaram o seguinte:

I - PRELIMINARES

1. Foram examinados e analisados os livros, as notas fiscais emitidas e constantes da relação anexa, bem como os demais registros contábeis que lhe dão fundamento, especialmente aqueles relacionados aos ativos a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A..

2. Desse exame ficou constatado que os livros de escrituração da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S. A., revestem-se de todas as formalidades legais e a escrituração da Sociedade é feita com clareza e boa forma mercantil, tendo-se concluído, em consequência, que os ativos constantes da relação de notas fiscais emitidas espelham fielmente a realidade.

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os peritos adotaram o critério de verificação dos bens, objeto da referida integralização, tomando por base os valores consignados nos registros contábeis e nas notas fiscais emitidas.

III - AVALIAÇÃO

Verificado, como resultado das análises, que os bens a serem utilizados para integralização na WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A., representam o valor de Cr$ 52.361.790,65 (cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

28 MAI 92

1999

COMISSÃO DE TIPIFICAÇÃO 1455

IV - CONCLUSÃO

1. Em consequência os peritos signatários deste Laudo avaliam, nessa data, para cabal cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, na forma do demonstrado no inciso III, em Cr$ 52.361.790,65 (cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa cruzeiros e sessenta e cinco centavos) os valores dos bens a serem integralizados.

2. Assim, os peritos agradecem a confiança neles depositada, assinando o presente Laudo em 5 (cinco) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1992

JACOB BURLÁ

MAURO DE FARIA BECKER

ISAAC SEBI COHEN

laudo13
JB/AW

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPR4160★

MAY 28 1992

JUCEPR4160★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

1839

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970 8 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1840

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1457

WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS

ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL GINO

Relacao das notas fiscais que compoem o AFAC a ser capitalizado em 10/01/92 - GISA no GINO

DATA EMISSAO	NOTA FISCAL	V A L O R	SALDO	OBSERVACAO

WHITE MARTINS - GASES INDUSTRIAIS

ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL GINO

Relacao das notas fiscais que compoem o AFAC a ser capitalizado em 10/01/92 - GISA no GINO

DATA EMISSAO	NOTA FISCAL	V A L O R	SALDO
23 10 91	5980	464,569.00	
11 11 91	4673	747,643.17	
29 11 91	0034	134,845.36	
19 12 91	4686	1,778,524.22	
26 12 91	5767	16,238.70	
30 12 91	0436	12,796,811.62	
29 1 92	0442	436,517.00	
11 2 92	6408	80,000.00	
28 2 92	0041	2,631,351.11	
16 3 92	6707	530,515.22	
26 3 92	6739	1,846,092.00	
31 3 92	7520	4,648,500.49	
30 4 92	7715	1,018,030.68	
30 4 92	7716	2,227,922.15	
	CORR. MONETARIA	23,604,229.93	
		52,361,790.65	

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1044

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1455

MAY 28 1992

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos inteiramente.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

JUCEPA 16,0

JUCEPA 1,0

92/0110215 27Mai1992 - 09:40
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NOR
TE S/A
Atos: 506

	Previsto	Recolhido
JUNTA(DIR)	122.585,00	122.585,00
DNRC (DARF)	0.00	0.00

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

3381 1992 1957

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

TERMO DE RESOLUÇÃO DE 01 DE JULHO DE 1992

Às dezessete horas do dia primeiro de julho de mil novecentos e noventa e dois, na sede social da empresa, à Travessa Djalma Dutra 381, nesta cidade, compareceram os Srs. Antonio de Pádua Pereira Lima e Margarida Maria Lemes de Andrade, representantes da Dablioeme Participações Ltda., acionista única da empresa, com o objetivo de ratificar a deliberação da Diretoria da empresa, desta data, relativa à distribuição de um dividendo no valor de Cr$ 47,00 por ação do capital de Cr$ 13.497.039.616,15, dividendo esse no valor total de Cr$ 9.873.320.785,00, a ser pago sem correção monetária em 31.12.92, com a utilização das seguintes parcelas:

- Lucro Acumulado -	Cr$	639.624.978,03
- Lucro Acumulado-IPC -	Cr$	601.642.092,68
-Correção Monetária-Lucro Acumulado-IPC-	Cr$	5.841.520.314,00
- Lucro do Exercício -	Cr$	2.790.533.400,29

Nada mais havendo a ser tratado e discutido, foi lavrado o presente Termo de Resolução, que vai assinado pelos presentes.

Belém, 01 de julho de 1992.

DABLIOEME PARTICIPAÇÕES LTDA

ANTONIO DE P. PEREIRA LIMA

MARGARIDA M. LEMES DE ANDRADE

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

NOV - 3 1992

JUCEPA841.4★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob o número e data acostos mecanicamente.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1461

REUNIÃO DE DIRETORIA DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1995, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº, KM 12, BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

DIRETORES PRESENTES	DIRETOR AUSENTE
IVAN FERREIRA GARCIA	SERGIO GUEDES DA COSTA
FELIX DE BULHÕES	
JOÉRCIO MENDES GRECA	
JULIO CESAR CASSANO	
ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO	
PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA	

Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, às dez horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia, que convidou a mim, Joércio Mendes Greca, para secretariar os trabalhos.

Dando início à Reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da mesma era submeter à aprovação dos Diretores a alteração do endereço da filial localizada na Rua Folha CSI, 31, Quadra 2, Lotes 34/37, Nova Marabá, Marabá-PA para a Folha CSI 032, Quadra 02, Lotes 4, 4a e 4b, Nova Marabá, Marabá-PA.

A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a alteração acima discriminada, resolveu aprová-la, por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua regularização nas repartições federais, estaduais e municipais.

Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra a quem quisesse utilizá-la, e como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. IVAN FERREIRA GARCIA, FELIX DE BULHÕES, JOERCIO MENDES GRECA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO, JULIO CESAR CASSANO e PAULO GUSTAVO DE ARAUJO CUNHA.

Joércio Mendes Greca
Secretário

GERÊNCIA SOCIETÁRIA
VISTO/APROVADO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

NOV - 8 1995

JUCEPR9.5000972.1 ★

JUCEPR9.5000972.2 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente

20411

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A.
CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 ABRIL DE 2001

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2001, às 16:30 horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km.12, s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do dr. Ivan Ferreira Garcia, presente a totalidade dos Conselheiros da Sociedade. Dando inicio aos trabalhos, foi feita aos srs. Conselheiros uma apresentação sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2000. Como não houvesse dúvida, foram os aludidos documentos colocados em votação e, em seguida, aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento, o sr. Presidente apresentou aos srs. Conselheiros uma proposta da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral, no sentido que o saldo dos lucros do período encerrado em 31.12.00, que totaliza R$ 14.084.121,68 (quatorze milhões, oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) seja levado à conta Reserva para Futuros Investimentos, pode ser usado pela Diretoria, inclusive para pagamento de dividendos. Discutida a proposta em questão, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Como nada mais havia a ser tratado, o sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Ivan Ferreira Garcia, Paulo Augusto Silva Novaes, Wilberto Lima Júnior.

Belém, PA, 26 de abril de 2001

IVAN FERREIRA GARCIA
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2001
SOB O NÚMERO: 20000026099
Protocolo: 01/024926-5
Empresa: 15 3 0001593 6
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte S.A.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1464

Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S. A.
CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 ABRIL DE 2001

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2001, às 16:30 horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km 12, s/nº; Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração sob a presidência do dr. Ricardo Cesar Silva Malfitano, presentes todos Conselheiros da Sociedade. Dando início aos trabalhos, foi inicialmente aceita a renúncia do sr. **JULIO CESAR CASSANO**, ao cargo de Diretor, com efeitos a partir de 30 de março de 2.001, conforme carta apresentada à Administração da Sociedade, bem como comunicado o afastamento dos srs. **IVAN FERREIRA GARCIA** e **SERGIO GUEDES DA COSTA**, respectivamente da Presidência e da Diretoria desta Sociedade, por razão de aposentadoria. Em seguida, foi apresentada proposta pelo conselheiro Wilberto Luis Lima Junior, relativa à eleição da Diretoria da Empresa, para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição, que deverá ocorrer até abril de 2002. Discutida a proposta em questão, foram: **eleito** Diretor Presidente, **RICARDO CESAR SILVA MALFITANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.926.928 IFP/RJ e do CPF 667.632.587-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 27º RJ, **reeleitos** Diretores: **MARCELO PEREIRA QUINTAES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.423.832 - IFP/RJ e do CPF nº 335.267.967-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar, RJ; **RONALDO JOSÉ GANEM**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 19.300-OAB-RJ e do CPF nº 044.027.237-87, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 09, 27º andar, RJ; **GUSTAVO CLETO MARSIGLIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 20-19919-8/CRA e do CPF nº 177.504.744-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga 9, 26º andar, RJ e **eleito** Diretor: **PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580 OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9,19º andar, Centro, RJ.

Os Diretores eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Como nada mais havia a ser tratado, o sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Ricardo Cesar Silva Malfitano (Presidente), Wilberto Luiz Lima Junior, Paulo Augusto Silva Novaes. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Belém, PA, 27 abril de 2001

RICARDO CESAR SILVA MALFITANO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2001
SOB O NÚMERO:
20000026518
Protocolo: 01/026275-0
Empresa:15 3 0001593 6
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 599179268970B CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

12-6 01

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA Fls.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1466

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

AAJUL
10a-21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1467

1º OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2865894
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CAHS0702

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

12-6 01

Junta Comercial do Estado do Pará
Fls.
JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1468

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

RICARDO CESAR SILVA MALFITANO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1° OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2879739
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 5094006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CAH50182

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

LIVRO Nº 931 FOLHA Nº 043

JUCEPA

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, 120 - s/loja 20 - Centro
Tel.: 509-3006 (PABX-FAX) - Rio de Janeiro - RJ

1º OFÍCIO DE NOTAS
Paulo S. Gianinni Madruga
ESC. SUBST. CONT. - MTPS: 93.083
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel.: 509.3006

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Fls.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1470

ATO 042 **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil (2000), aos vinte e nove dias do mes de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mayrink Veiga nº 9 - Centro/RJ, onde a chamado compareci, então aí, perante mim, **PAULO SÉRGIO GIANINNI MADRUGA**, Escrevente Substituto Contratado do cartório do **1º Ofício de Notas**, com sede na Av. Rio Branco nº 120, sobreloja 20, compareceram como outorgantes: **1) S.A. WHITE MARTINS**, com sede nesta cidade, na rua Mayrink Veiga, 9, 27º andar (parte), Centro, CNPJ 33.000.571/0001-85; **2) WHITE MARTINS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede nesta cidade, na rua Mayrink Veiga, 9, 26º andar (parte), Centro, CNPJ 35.869.221/0001-85; **3) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, com sede nesta cidade. na rua Mayrink Veiga, 9, 1º ao 28º andares, Centro, CNPJ 35.820.448/0001-36; **4) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.**, com sede na Rodovia BR 101, Sul, Km 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 24.380.578/0001-89; **5) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém/PA, CNPJ 34.597.955/0001-90; **6) WHITE MARTINS SOLDAGEM LTDA.**, com sede nesta cidade, na rua Mayrink Veiga, 9, 21º andar (parte), Centro, CNPJ 35.756.055/0001-00, e **7) WHITE MARTINS DE CAMAÇARI S.A.**, com sede na rua Eteno, s/nº (parte), Polo Petroquímico - Camaçari - Bahia, CNPJ 02.024.584/0001-60, todas neste ato representadas por seus Diretores: GUSTAVO CLETO MARSIGLIA, casado, administrador de empresas, ident. 20-19919-8/CRA/RJ, CPF 177.504.744-04 e RONALDO JOSÉ GANEM, casado, advogado, ident. 19300/OAB/RJ, CPF 044.027.237/87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; identificados como os próprios por mim, do que dou fé. E, pelas outorgantes me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES**, casado, advogado, CPF 216.431.217-15, ident. 21580/OAB/RJ; **2) MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE**, solteira, advogada, CPF 065.043.617-20, ident. 22158/OAB/RJ; **3) LAUMAR VICTORINO DE MELLO JUNIOR**, casado, administrador de empresas, CPF 755.972.847-20, ident. 2018903-6/CRA; **4) CLÁUDIA ANDREATI PERILLO**, separada consensualmente, advogada, CPF 946.583.907-87, ident. 78289/OAB/RJ, e **5) CARLOS EDISON DO RÊGO MONTEIRO FILHO**, casado, advogado, CPF 005.632.947-44, ident. 72235/OAB/RJ, todos brasileiros, residentes nesta cidade, aos quais confere poderes específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, independente**

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1° OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2890102
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel.: 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO AUTENTICAÇÃO ATO AP 25223 RJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1471

da ordem de nomeação: representar as outorgantes em Assembléias Gerais e Alterações de Contratos Sociais, Reuniões de Quotistas e quaisquer outros atos societários, podendo os outorgados para tanto assinar o que necessário for, representar as outorgantes perante as Juntas Comerciais de quaisquer Estados, juntar documentos, prestar informações, assinar Atas, Livros de Presença, Livros de Transferência de Ações, Termos de Transferência de Ações ou Quotas, Contratos Sociais, Alterações de Contratos Sociais, Reuniões de Sócios Quotistas e quaisquer outros atos societários, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 e revoga e substitui a anteriormente lavrada nestas notas, às fls. 155, do livro 906, em 04/03/1999.** Certifico que: a) as custas devidas pelo presente Tab. VIII nº 5 (R$5,64), acrescidas da taxa de informática (R$1,60), Obs. 12a. (R$2,82), lei 3217/99 (R$2,01) e mutua dos magistrados (R$3,83), foram recolhidas a esta serventia; b) deixo de arquivar cópias dos documentos das partes por serem minhas conhecidas. E, por estar assim justo e contratado, me pediu que lavrasse em minhas notas este instrumento, que lhe sendo lido em voz alta e clara e achado conforme, aceitou e assina dispensando as testemunhas conforme art. 386 do Código de Normas da E. Corregedoria. Eu **(PAULO SÉRGIO GIANINNI MADRUGA)** Escrevente Substituto Contratado, MTPS 93083, série 243-RJ, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas.-.-.-.-.-.-

O CLETO MARSIGLIA - RONALDO JOSÉ GANEM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2001
SOB O NÚMERO: 20000028912
Protocolo: 01/024927-3
Empresa: 15 3 0001593 6
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO BTA 09175

ESTE DOCUMENTO PROCESSADO POR REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA (CÓPIA FIEL DO ORIGINAL), corresponde a(o) Traslado do ato lavrado nestas Notas, às Fls. 043 do Livro 931, sendo a mesma fornecida na conformidade do Art. 39 do Código de Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça / RJ.
Rio de Janeiro, 10, 01, 2001.
Paulo S. Gianinni Madruga
Esc. Substituto Cont. - MTPS 93.083

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº BUA 25545 ATO

1º OFÍCIO DE NOTAS
Paulo S. Gianinni Madruga
ESC. SUBST. CONT. - MTPS 93083
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel.: 509.3006

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

01

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Junta Comercial do Estado do Pará
Fls.
JUCEPA

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

LUIS DE CARVALHO JUNIOR

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A493UL

10 8- 1-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1473

1º OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2879872
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GUANDANI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Valido somente com selo de fiscalização Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CAH50061

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

-1 -8 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1474

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

RICARDO CESAR SILVA MALFITANO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A433UL

103-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1475
2

1° OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - N° 2879740
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
N°CAH50181

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

-1-8 11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1476

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

GUSTAVO CLETO MARSIGLIA

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A43304

10 8- 1+

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1477

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2865902
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº GAH50619

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO Fls. 1478

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
INSC. CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2001

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

01 - LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 27 de abril de 2001, às 16:00 horas.

02 - ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas que representavam mais de 1/4 do capital votante, o que atendia ao quorum previsto nos artigos 125 e 129 da Lei 6.404/76.

03- MESA: Presidente: dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - CONVOCAÇÕES - Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará nos dias 18,19 e 20 de abril de 2001.

05 - PUBLICAÇÕES - O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no caderno 2 às fls. 15 e no Diário do Pará às fls. 3, ambos no dia 28 de março de 2001, ou seja com a antecedência mínima de 30 dias desta data, razão pela qual não foram publicados os Avisos determinados pelo Artigo 133 da Lei 6.404/76.

06 – DELIBERAÇÕES – Foram aprovados, por unanimidade, os seguintes assuntos e documentos submetidos à apreciação dos Srs. Acionistas.

I – EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA :

a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.00, bem como os atos praticados pelo Conselho de Administração e Diretoria no exercício em questão.

b) Destinação do resultado do exercício – Foi aprovada proposta da Diretoria no sentido que o saldo dos lucros do período encerrado em 31.12.00, que totaliza R$ 14.084.121,68 (quatorze milhões, oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessénta e oito centavos) seja levado à conta Reserva para Futuros Investimentos, podendo ser usado a critério da Diretoria, inclusive para pagamento de dividendos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
Fls.
JUCEPA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
Fls. 1478

c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração - por unanimidade, à exceção dos srs. Conselheiros presentes, que se abstiveram de votar, e considerando o afastamento dos srs. **IVAN FERREIRA GARCIA**, por razão de aposentadoria, e **ALMIR MARTINS DE OLIVEIRA**, respectivamente, da Presidência e da Suplência do Conselho de Administração desta Sociedade, foram **eleitos** para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição que deverá ocorrer até abril de 2002: Presidente **RICARDO CESAR SILVA MALFITANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.926.928 IFP/RJ e do CPF 667.632.587-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 27º, RJ; suplentes: **LUIS DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, matemático, portador da carteira de identidade nº 002173274-8 IFP/RJ e do CPF nº 097.092.907-20, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 25º andar, Centro, RJ; **GUSTAVO CLETO MARSIGLIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2019919-8-CRA-RJ e do CPF nº 177.504.744-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 26º andar, Centro, RJ e **reeleitos**: membros efetivos: **PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580 OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 27º andar, Centro, RJ; **WILBERTO LUIZ LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02171871-3 IFP/RJ e do CPF nº 238.989.417-87, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 18º andar, Centro, RJ; membro suplente: **RICARDO BRANDÃO FRICK**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04128669-1 IFP/RJ e do CPF nº 406.354.148-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 26º andar, Centro, RJ.

Os Conselheiros eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

d) Fixação da remuneração dos Administradores: Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Conselho de Administração e R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Diretoria, a serem distribuidos a critério do Conselho de Administração e atualizados, na forma e pelos índices permitidos pela legislação em vigor.

II – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aceitação da renúncia do sr. Julio Cesar Cassano, ao cargo de Conselheiro Suplente, com efeitos a partir de 30 de março de 2001, conforme carta apresentada à Administração da Sociedade.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1480

b) Aumento do capital social, dentro dos limites do capital autorizado, de R$ 70.791.542,44 para R$ 73.660.042,90, mediante a capitalização dos saldos de Reserva Legal referentes aos exercícios de 1997, 1998 e 1999, nos valores respectivos de R$ 938.409,73, R$ 1.137.865,96 e R$ 792.424,77, sem modificação do número de ações emitidas pela Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

O sr. Presidente informou que a posição do capital social atual é a seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO EM REAIS	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM REAIS	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	70.000.000,00		95.971.093
PREF.CL."A"	30.000.000,00		42.945.091
PREF.CL."B"	38.000.000,00		163.378.915
PREF.CL."C"	8.000.000,00	-	-
TOTAL	**146.000.000,00**	**73.660.042,90**	**302.295.099**

c) O sr. Presidente informou ainda aos acionistas presentes, que a partir desta data, as publicações da Sociedade ordenadas pela Lei 6.404/76 serão feitas no jornal Gazeta Mercanti, Caderno Pará, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Estado do Pará, em conformidade com a referida Lei.

07 - ESTATUTO SOCIAL - O Estatuto Social consolidado fica fazendo parte integrante e complementar da presente Ata.

APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta Ata redigida nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76, foi lida e aprovada pelos membros da mesa e pelos representantes dos acionistas presentes: Ivan Ferreira Garcia (Presidente), Margarida Maria Lemes de Andrade (Secretária), White Martins Gases Industriais S.A.: p/p Margarida Maria Lemes de Andrade e Claudia Andreati Perillo; White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.: p/p Margarida Maria Lemes de Andrade e Claudia Andreati Perillo; Paulo Augusto Silva Novaes, Wilberto Luiz Lima Junior, Ricardo Cesar Silva Malfitano, Gustavo Cleto Marsiglia e Luis de Carvalho Junior. A presente é cópia fiel do Livro de Atas de Assembléias Gerais.

Belém, 27 de abril de 2001.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2001
SOB O NÚMERO: 20000028912
Protocolo: 01/024927-3
Empresa: 15 3 0001593 6
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

JUCEPA

White Martins Gases Industriais do Norte SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 148

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2001

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

ACIONISTA	ENDEREÇO	AÇÕES
White Martins Gases Industriais S.A.	R. Mayrink Veiga, 09, RJ	76.776.865
White Martins G. Ind. do Nordeste S.A.	Rod. BR 101 Sul, Km 17, PE	163.378.915
Paulo Augusto Silva Novaes	Mayrink Veiga 9, 19º, RJ	2
Ivan Ferreira Garcia	Mayrink Veiga 9, 27º, RJ	2
Wilberto L. Lima Junior	Mayrink Veiga 9, 18º, RJ	2
Ricardo Cesar Silva Malfitano	R. Mayrink Veiga 9, 27º, RJ	1
Gustavo Cleto Marsiglia	R. Mayrink Veiga 9, 26º, RJ	1
Luis de Carvalho Junior	R. Mayrink Veiga 9, 25º, RJ	1
TOTAL.....		**.....240.155.789**

Belém, 27 de abril de 2001.

MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2001
SOB O NÚMERO: 20000028912
Protocolo: 01/024927-3
Empresa: 15 3 0001593 6
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

JUCEPA

White Martins Gases Industriais do Norte SA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO Fls. 1492

ESTATUTO SOCIAL DA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

(consolidado na AGO/E de 27.04.2001)

Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA Fls.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE. OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.** é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação que for aplicável.

Art. 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, que é o seu foro, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer lugar do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

Art. 4º - O objeto da sociedade é:

a) a fabricação e comércio de gases industriais e medicinais;

b) a fabricação e comércio de produtos criogênicos:

c) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;

d) indústria e comércio de máquinas, equipamentos e materiais;

e) transporte em geral de cargas e mercadorias de fabricação própria ou de terceiros;

f) prestação de serviços de locação, consertos, reparos e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos;

g) importação, exportação e comércio de produtos nacionais e estrangeiros;

h) participação em outras sociedades;

i) indústria, comércio e armazenagem de produtos fabricados por terceiros;

j) fabricação, comercialização e manutenção de concentradores de oxigênio PSA.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1483
Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social autorizado da Sociedade é de R$ 146.000.000,00 (cento e quarenta e seis milhões reais), constituído por ações nominativas, sem valor nominal, com a seguinte composição:

1) R$ 70.000.000,00 (setenta mihões de reais), representados por ações ordinárias;

2) R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**A**" ;

3) R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), representados por ações preferenciais classe "**B**" e

4) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) , representados por ações preferenciais classe "**C**".

I. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral;

II. A titularidade de pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá sempre obrigatoriamente à pessoas naturais residentes e domiciliadas no País ou pessoas jurídicas que aqui tenham a sua sede e foro e que direta ou indiretamente sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores;

III. As ações preferenciais classe "**A**" serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, não terão direito de voto, mas terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe da ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do Artigo 9º da Lei nº 8167/91, serão intransferíveis até a data da emissão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI do projeto, pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM;

IV. As ações preferenciais nominativas de classe "**B**" , não têm direito de voto, serão subscritas e integralizadas com recursos próprios ou de terceiros , acionistas ou não, em dinheiro ou bens de interesse da sociedade, podendo ser transformadas em Ações Ordinárias . Terão participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que à nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. Referidas ações terão direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor unitário;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1484
Fls.

V. As ações preferenciais classe "**C**" não terão direito a voto e serão subscritas pelo FINAM, destinadas à conversão de debêntures, com base na Lei nº 8.167/91, assegurando aos detentores as seguintes vantagens **a)** Prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) ; **b)** Prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Sociedade; **c)** Participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título;

VI. A distribuição de dividendos às ações preferenciais nominativas de classe "**A**" e "**C**" nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido à qualquer outra classe ou espécie;

VII. As ações preferenciais classe "**A**", "**B**" e "**C**" adquirirão o direito de voto na hipótese do não pagamento pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos, dos dividendos a que fizerem jús, após a implantação do projeto, direito que conservarão até o pagamento;

VIII. Às ações ordinárias será permitido livremente a sua conversibilidade em ações preferenciais nominativas classe " **B**".

Parágrafo primeiro - Os aumentos de Capital dentro do limite de Capital Autorizado não importam em alterações do Estatuto Social e são procedidos pela Diretoria e deliberado pelo Conselho de Administração para as devidas providências, normalmente perante o registro do comércio.

I. O Conselho de Administração ouvirá o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de Ações do Capital Autorizado, não podendo, em hipótese alguma, proceder-se a emissão de ações por importância inferior ao valor patrimonial.

II. Na subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "**B**" , representativas de aumento do Capital Realizado, para integralização em numerário , o subscritor pagará, no ato, a importância de 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas , em moeda corrente do País, a menos que outro limite superior seja estabelecido pela Assembléia Geral ou Conselho de Administração;

III. O eventual parcelamento do saldo do valor das ações subscritas será disciplinado em cada caso pelo Conselho de Administração;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Junta Comercial do Estado do Pará
Fls.

Parágrafo Segundo - Todo acionista portador de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas de classe "B" , tem direito de preferência para subscrição de ações da Sociedade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação por escrito aos acionistas ou da data da publicação da Ata da Assembléia Geral ou Conselho de Administração , no Diário Oficial do Estado e em jornal privado de grande circulação, direito de preferência esse proporcional às ações de espécie idêntica , estendendo-se as demais somente se aquelas forem insuficientes para assegurar aos acionistas a proporção que tenham sobre o capital originário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1455

Parágrafo Terceiro - Os acordos de Acionistas sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquirí-las ou exercício do direito de voto, serão obrigatoriamente observados pela Companhia quando arquivados em sua sede, e as obrigações ou ônus decorrentes somente serão disponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro e nos Certificados de Ações, se emitidos.

Parágrafo Quarto - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária , poderá a sociedade emitir debêntures nominativas conversíveis em ações ou inconversíveis , na forma da Lei nº 8.167 de 16/01/91, Decreto nº 101 de 17/04/91 e Resolução **CONDEL/SUDAM** nº 7.077 de 16/08/91:

I. O montante a ser estabelecido em Assembléia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - **SUDAM** ;

II. A emissão das debêntures se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela **SUDAM** , com base na Lei nº 8.167 DE 16/01/91.

Parágrafo Quinto - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e deverão: **1)** ser nominativas em favor do FINAM, sendo inconversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "**C** " , intransferíveis até a data da conversão; **2)** render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze em doze meses e calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em um índice oficial determinado na escritura de emissão; **3)** o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto a ser definido pela **SUDAM** ; **4)** a amortização das debêntures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais , após decorrido o prazo de carência , devendo a primeira amortização ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência , que terá com termo final a data da publicação do ato declaratório da **SUDAM**, no Diário Oficial da União; **5)** a conversão das debêntures conversíveis deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (hum) ano , após o período de carência previsto no item anterior; **6)** as debêntures serão da espécie com garantia flutuante , assegurado privilégio geral sobre o ativo da companhia.

Parágrafo Sexto - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêntures, e provisoriamente cautelas que as representem , satisfeitos os requisitos da Lei nº

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Sétimo - Será facultado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição em qualquer época dos títulos múltiplos correspondentes, e a conversão destes naqueles, sem ônus ao aludido Fundo, enqüanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM.

Parágrafo Oitavo - Nos expressos termos da Lei, a sociedade obedecerá ao seguinte: **1)** em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital deverá indicar o montante do capital subscrito e integralizado; **2)** a Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto nestes Estatutos.

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 7º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, sendo presidido por um deles, todos eles acionistas e residentes no País, eleitos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral elegerá, também, entre os acionistas residentes no Brasil, um substituto para cada um dos membros , o qual deverá exercer suas funções em caso de eventual ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo Segundo - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração poderão permanecer no exercício dos seus cargos até a investidura dos Conselheiros eleitos.

Art. 8º - Em caso de vacância decorrente de falecimento, renúncia ou incapacidade do Conselheiro ou do seu substituto, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral para preencher o cargo que vier a ficar vago.

Art. 9º - O quorum das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos membros eleitos. As deliberações deverão ser tomadas por maioria dos votos e os membros ausentes poderão fazer-se representar pelos respectivos substitutos ou votar através de carta, telex ou telegrama.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração exercer as atividades previstas no Art. 142 da Lei 6.404/76.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA
Fls.
Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA
JUCEPA
Fls. 148

Seção II - Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 07 (sete) Diretores, sendo um designado Diretor Presidente e os demais sem designação específica, com mandato de 12 (doze) meses, podendo ser reeleitos.

Art. 12 - A Diretoria fica investida de poderes de administração da companhia de acordo com a lei.

Parágrafo Único - Dependerá de prévia aprovação da Diretoria a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

1. Alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados, periodicamente, pela Assembléia Geral;

2. Concessão de garantias pela sociedade a obrigações das suas subsidiárias, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

3. Aquisição de bens imóveis e de bens do ativo fixo, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

4. Celebração de contratos em geral, que obriguem a Sociedade por valores ou períodos fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

5. Celebração de contratos financeiros em geral, captação de empréstimos e arrendamento mercantil até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

6. Investimentos em títulos, letras de câmbio, contas de poupança, mercado aberto ou outros valores, até os valores limites fixados periodicamente pela Assembléia Geral;

7. Abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, ou escritórios em todo o território nacional;

8. Reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

Art. 13 - Compete ao Diretor Presidente:

a) dirigir os negócios ordinários da sociedade;

b) representar ativa e passivamente a sociedade em juizo ou fora dele;

c) assinar com os demais Diretores o Balanço e Relatório.

Parágrafo Único - Quando judicialmente citado para depor pela sociedade, poderá o Diretor Presidente designar para esse fim um dos demais membros da Diretoria ou

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

um representante que tenha razões especiais para melhor conhecimento da matéria sobre a qual versará o depoimento.

Art. 14 - Compete aos Diretores sem denominação especial:

a) colaborar com os demais membros da Diretoria, no bom andamento dos negócios sociais;

b) desempenhar encargos que lhes forem designados pelo Diretor Presidente, substituindo-o, ainda, em seus impedimentos e ausências, nos limites de sua competência e atribuições, sendo que um Diretor sem designação especial poderá ser substituido pelo outro, caso se faça necessário.

Art. 15 - À Diretoria compete administrar os negócios sociais, zelando pelos interesses da Companhia, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais, investida de poderes, nos limites da lei e deste Estatuto.

Art. 16 - Quaisquer dois Diretores, agindo conjuntamente, têm poderes para validamente representar a sociedade, assinando contratos, abrindo e movimentando contas bancárias, assinado cheques, notas promissórias e outros títulos de crédito de interesse social, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A sociedade obrigar-se-á, também, quando representada:

a) por um Diretor ou um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

b) por um Diretor, ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, porém, que a representação da sociedade por qualquer um Diretor, ou, apenas, por um procurador, está limitada aos seguintes atos:

I. representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos em favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em conta bancária da sociedade;

IV. emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança;

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

V. representação da sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

VI. representação em Juízo, da sociedade, por advogado.

Parágrafo Segundo - Exceção feita ao caso de poderes outorgados para representação em Juízo, todas as procurações outorgadas pela sociedade serão por tempo determinado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade manterá um livro especial onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. O *quorum* para as reuniões de Diretoria, será constituido por três de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente além do voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 18 - Os mandatos dos Diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura dos novos titulares.

Art. 19 - A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral, que também poderá atribuir-lhes uma participação nos lucros líquidos do exercício social, fixando o percentual,cuja distribuição ficará a critério do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 20 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros efetivos e três suplentes, não permanente, cuja instalação só se dará nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade com poderes, atribuições e formalidades previstas em lei.

Art. 22 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto, sendo a mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS LÍQUIDOS E DOS DIVIDENDOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1490

Art. 23 - O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 24 - A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro apurado, obedecidas as normas da Lei 6404, de 15.12.1976.

Art. 25 - Aos lucros líquidos apurados no exercício social será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) no mínimo, para a reserva legal, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) distribuição de dividendos aos titulares de ações preferenciais, observado o disposto no artigo 5º destes Estatutos.

c) distribuição de dividendos às ações ordinárias;

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

d) créditos e reservas facultativas;

e) transferência, para o exercício futuro, do saldo verificado.

Parágrafo Único - Poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores e distribuidos dividendos à conta do lucro neles apurados na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÃO GERAL E TRANSITÓRIA

Art. 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos por decisão da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada, observadas as disposições legais em vigor.

Margarida M. L. Andrade
OAB/RJ - 22158
CIC: 065.043.617/20

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

LIVRO Nº 931 FOLHA Nº 043

JUCEPA

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, 120 - s/loja 20 - Centro
Tel.: 509-3006 (PABX-FAX) - Rio de Janeiro - RJ

1º OFÍCIO DE NOTAS
Paulo S. Gianinni Madruga
ESC. SUBST. CONT. - MTES: 93.083
Av. Rio Branco, 120 SL. 20
Tel.: 509.3006

Junta Comercial do Estado do Pará — Fls. — JUCEPA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO — Fls. 1491

ATO 042 **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil (2000), aos vinte e nove dias do mes de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mayrink Veiga nº 9 - Centro/RJ, onde a chamado compareci, então aí, perante mim, **PAULO SÉRGIO GIANINNI MADRUGA**, Escrevente Substituto Contratado do cartório do **1º Ofício de Notas**, com sede na Av. Rio Branco nº 120, sobreloja 20, compareceram como outorgantes: **1) S.A. WHITE MARTINS**, com sede nesta cidade, na rua Mayrink Veiga, 9, 27º andar (parte), Centro, CNPJ 33.000.571/0001-85; **2) WHITE MARTINS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede nesta cidade, na rua Mayrink Veiga, 9, 26º andar (parte), Centro, CNPJ 35.869.221/0001-85; **3) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.**, com sede nesta cidade. na rua Mayrink Veiga, 9, 1º ao 28º andares, Centro, CNPJ 35.820.448/0001-36; **4) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.**, com sede na Rodovia BR 101, Sul, Km 17, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 24.380.578/0001-89; **5) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 12, Colônia Pinheiro, Belém/PA, CNPJ 34.597.955/0001-90; **6) WHITE MARTINS SOLDAGEM LTDA.**, com sede nesta cidade, na rua Mayrink Veiga, 9, 21º andar (parte), Centro, CNPJ 35.756.055/0001-00, e **7) WHITE MARTINS DE CAMAÇARI S.A.**, com sede na rua Eteno, s/nº (parte), Polo Petroquímico - Camaçari - Bahia, CNPJ 02.024.584/0001-60, todas neste ato representadas por seus Diretores: GUSTAVO CLETO MARSIGLIA, casado, administrador de empresas, ident. 20-19919-8/CRA/RJ, CPF 177.504.744-04 e RONALDO JOSÉ GANEM, casado, advogado, ident. 19300/OAB/RJ, CPF 044.027.237/87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade; identificados como os próprios por mim, do que dou fé. E, pelas outorgantes me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES**, casado, advogado, CPF 216.431.217-15, ident. 21580/OAB/RJ; **2) MARGARIDA MARIA LEMES DE ANDRADE**, solteira, advogada, CPF 065.043.617-20, ident. 22158/OAB/RJ; **3) LAUMAR VICTORINO DE MELLO JUNIOR**, casado, administrador de empresas, CPF 755.972.847-20, ident. 2018903-6/CRA; **4) CLÁUDIA ANDREATI PERILLO**, separada consensualmente, advogada, CPF 946.583.907-87, ident. 78289/OAB/RJ, e **5) CARLOS EDISON DO RÊGO MONTEIRO FILHO**, casado, advogado, CPF 005.632.947-44, ident. 72235/OAB/RJ, todos brasileiros, residentes nesta cidade, aos quais confere poderes específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, independente**

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

1° OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2890102
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO AUTENTICAÇÃO DATO Nº CAP25223 - RJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 1492

da ordem de nomeação: representar as outorgantes em Assembléias Gerais e Alterações de Contratos Sociais, Reuniões de Quotistas e quaisquer outros atos societários, podendo os outorgados para tanto assinar o que necessário for, representar as outorgantes perante as Juntas Comerciais de quaisquer Estados, juntar documentos, prestar informações, assinar Atas, Livros de Presença, Livros de Transferência de Ações, Termos de Transferência de Ações ou Quotas, Contratos Sociais, Alterações de Contratos Sociais, Reuniões de Sócios Quotistas e quaisquer outros atos societários, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 e revoga e substitui a anteriormente lavrada nestas notas, às fls. 155, do livro 906, em 04/03/1999.** Certifico que: a) as custas devidas pelo presente Tab. VIII nº 5 (R$5,64), acrescidas da taxa de informática (R$1,60), Obs. 12a. (R$2,82), lei 3217/99 (R$2,01) e mutua dos magistrados (R$3,83), foram recolhidas a esta serventia; b) deixo de arquivar cópias dos documentos das partes por serem minhas conhecidas. E, por estar assim justo e contratado, me pediu que lavrasse em minhas notas este instrumento, que lhe sendo lido em voz alta e clara e achado conforme, aceitou e assina dispensando as testemunhas conforme art. 386 do Código de Normas da E. Corregedoria. Eu **(PAULO SÉRGIO GIANINNI MADRUGA)** Escrevente Substituto Contratado, MTPS 93083, série 243-RJ, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas.-.-.-.-.-.-

O CLETO MARSIGLIA - RONALDO JOSÉ GANEM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2001
SOB O NÚMERO: 20000028912
Protocolo: 01/024927-3
Empresa:15 3 0001593 6
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO BTA 09175

ESTE DOCUMENTO PROCESSADO POR REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA (CÓPIA FIEL DO ORIGINAL), corresponde a(o) Traslado do ato lavrado nestas Notas, às Fls 043 do Livro 931, sendo a mesma fornecida na conformidade do Art. 39 do Código de Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça / RJ.
Rio de Janeiro, 20, 01, 2001.
Paulo S. Gianinni Madruga
Esc Substituto Cont. - MTPS 93.083

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº BUA 25545 DATO

1º OFÍCIO DE NOTAS
Paulo S. Gianinni Madruga
ESC. SUBST. CONT. - MTPS 93083
Av. Rio Branco, 120 SL
Tel.: 509.3006

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

+1 +3 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1493

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

LUIS DE CARVALHO JUNIOR

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1491

1º OFICIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2879872
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia
fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GRANDINI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Valido somente com selo de fiscalização. Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CAH50061

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

1-801

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1495

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

RICARDO CESAR SILVA MALFITANO

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

A4300L

108-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1496

1º OFICIO DE NOTAS
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2879740
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CAH50181

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

JUCEPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1497

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000)

Para os efeitos do disposto no inciso II do Artigo 34 do Decreto 1.800 de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994 - Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, alterado pelo Decreto nº 3.395 de 29 de março de 2000, sob as penas da lei, declaro não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

GUSTAVO CLETO MARSIGLIA

Junta Comercial do Estado do Pará Fls. JUCEPA

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1498

1º OFÍCIO DE NOTAS -
JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO - Notário - Nº 2865902
Av. Rio Branco 120 Sobreloja 20 - RJ - Tel. 509-3006
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 2001
PAULO SERGIO GIANINNI MADRUGA - Autorizado - PSGM - 27
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R$2,68

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1ATO
Nº CAH50619

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1499

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
INSC. CNPJ/MF 34.597.955/0001-90
NIRE 15300015936

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA (CONJUNTA)

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2001

Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA Fls.

01 - LOCAL, DATA E HORA - Sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, dia 27 de abril de 2001, às 16:00 horas.

02 - ACIONISTAS PRESENTES - Encontravam-se presentes acionistas que representavam mais de 1/4 do capital votante, o que atendia ao quorum previsto nos artigos 125 e 129 da Lei 6.404/76.

03- MESA: Presidente: dr. Ivan Ferreira Garcia
Secretária: dra. Margarida Maria Lemes de Andrade

04 - CONVOCAÇÕES - Publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará nos dias 18,19 e 20 de abril de 2001.

05 - PUBLICAÇÕES - O Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no caderno 2 às fls. 15 e no Diário do Pará às fls. 3, ambos no dia 28 de março de 2001, ou seja com a antecedência mínima de 30 dias desta data, razão pela qual não foram publicados os Avisos determinados pelo Artigo 133 da Lei 6.404/76.

06 – DELIBERAÇÕES – Foram aprovados, por unanimidade, os seguintes assuntos e documentos submetidos à apreciação dos Srs. Acionistas.

I – EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA :

a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.00, bem como os atos praticados pelo Conselho de Administração e Diretoria no exercício em questão.

b) Destinação do resultado do exercício – Foi aprovada proposta da Diretoria no sentido que o saldo dos lucros do período encerrado em 31.12.00, que totaliza R$ 14.084.121,68 (quatorze milhões, oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessénta e oito centavos) seja levado à conta Reserva para Futuros Investimentos, podendo ser usado a critério da Diretoria, inclusive para pagamento de dividendos.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549

Junta Comercial do Estado do Pará
Fls.
DE LICITAÇÃO
JUCEPA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 1500

c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração - por unanimidade, à exceção dos srs. Conselheiros presentes, que se abstiveram de votar, e considerando o afastamento dos srs. **IVAN FERREIRA GARCIA**, por razão de aposentadoria, e **ALMIR MARTINS DE OLIVEIRA**, respectivamente, da Presidência e da Suplência do Conselho de Administração desta Sociedade, foram **eleitos** para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição que deverá ocorrer até abril de 2002: Presidente **RICARDO CESAR SILVA MALFITANO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.926.928 IFP/RJ e do CPF 667.632.587-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 27º, RJ; suplentes: **LUIS DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, matemático, portador da carteira de identidade nº 002173274-8 IFP/RJ e do CPF nº 097.092.907-20, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 25º andar, Centro, RJ; **GUSTAVO CLETO MARSIGLIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2019919-8-CRA-RJ e do CPF nº 177.504.744-04, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 26º andar, Centro, RJ e **reeleitos**: membros efetivos: **PAULO AUGUSTO SILVA NOVAES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 21.580 OAB/RJ e do CPF nº 216.431.217-15, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 27º andar, Centro, RJ; **WILBERTO LUIZ LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 02171871-3 IFP/RJ e do CPF nº 238.989.417-87, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 18º andar, Centro, RJ; membro suplente: **RICARDO BRANDÃO FRICK**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04128669-1 IFP/RJ e do CPF nº 406.354.148-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Rua Mayrink Veiga nº 9, 26º andar, Centro, RJ.

Os Conselheiros eleitos apresentaram declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

d) Fixação da remuneração dos Administradores: Foram fixados os honorários mensais globais máximos de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Conselho de Administração e R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Diretoria, a serem distribuidos a critério do Conselho de Administração e atualizados, na forma e pelos índices permitidos pela legislação em vigor.

II – EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aceitação da renúncia do sr. Julio Cesar Cassano, ao cargo de Conselheiro Suplente, com efeitos a partir de 30 de março de 2001, conforme carta apresentada à Administração da Sociedade.

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5991792689708 CPF SOLICITANTE: 599.376.702-25 NIRE: 15201183725 EMITIDA: 17/10/2022 PROTOCOLO: 224247549